

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 254

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1931

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.
Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.
Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 (retificação).
Decreto n. 20.557, de 22 de outubro de 1931.
Decreto n. 20.563, de 26 de outubro de 1931.
Decreto n. 20.569, de 26 de outubro de 1931.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 19, 22, 23 e 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Superintendencia do Ensino Commercial, da Inspeção de Aguas e Esgotos e da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Saúde da Guerra e da Aviação e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Administração dos Correios do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Instituto Historico — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial, Editais e avisos — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.348 — DE 29 DE AGOSTO DE 1931 (*)

Institue conselhos consultivos nos Estados, no Distrito Federal e nos municipios e estabelece normas sobre a administração local.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º É instituído, nos termos do presente decreto, um Conselho Consultivo em cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1.º Todos os dispositivos deste decreto referentes aos Conselhos Consultivos dos Estados se aplicam, no que couber, ao do Distrito Federal.

§ 2.º São instituídos, em todos ou em alguns Municipios de cada Estado, Conselhos Consultivos de acordo com as disposições do art. 3.º deste decreto.

Art. 2.º Cada Conselho Consultivo Estadual se comporá de cinco ou mais membros, cidadãos brasileiros, de reputação ilibada, notoriamente idoneos, domiciliados na capital ou em lugar proximo e de facil comunicação com esta.

Paragrafo unico. Não poderão ser membros do Conselho Consultivo Estadual:

a) os funcionarios publicos estaduais ou municipais em atividade e os funcionarios de empresa ou instituto subvencionado pelo Governo respectivo;

b) os parentes, até 3.º grau inclusive, de membros do mesmo Governo, ou de outro membro do mesmo Conselho.

Art. 3.º Os Conselhos Consultivos Municipais compor-se-ão de tres ou mais membros nomeados pelo Interventor da seguinte forma:

a) um a tres, dentre os maiores contribuintes do municipio;

b) um, indicado pelo prefeito municipal;

c) um ou mais, de livre escolha do proprio Interventor no Estado.

§ 1.º Na lista dos maiores contribuintes poderão figurar tres estrangeiros e ser escolhido um dentre eles para o Conselho.

§ 2.º O Conselho Consultivo será creado nos municipios que o requizerem, a criterio do Interventor federal.

§ 3.º Os municipios de menor renda poderão, a criterio dos Interventores federais, ser grupados em zonas para as

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

quais se constituirão conselhos regionais escolhidos da seguinte forma:

- a) tres membros escolhidos entre os 15 maiores contribuintes da zona;
- b) um membro escolhido mediante lista triplice votada pelos prefeitos da zona;
- c) um membro escolhido livremente pelo Interventor do Estado respectivo.

Aos Conselhos assim constituídos se aplicarão, no que couber, os dispositivos deste Decreto referentes aos Conselhos dos Municípios, sendo como tais considerados para todos os efeitos.

§ 4.º Em relação ao município da Capital e outros que não tenham Conselho constituído por alguma das formas acima determinadas, exercerá as funções respectivas o Conselho Consultivo do Estado.

§ 5.º Aplica-se aos Conselhos dos municípios o disposto no paragrafo unico do art. 2º.

Art. 4.º Os membros do Conselho Consultivo dos Estados serão nomeados, sob proposta dos interventores respectivos, por decretos do Chefe do Governo Provisorio, referendados pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

§ 1.º O Chefe do Governo Provisorio poderá recusar um ou mais nomes das propostas dos interventores.

§ 2.º Os membros dos Conselhos Consultivos dos municípios de cada Estado serão nomeados por decreto do Interventor, de acordo com o art. 3.º deste decreto.

§ 3.º Para os fins do presente artigo, cada Interventor de Estado e do Distrito Federal comunicará, dentro de 15 dias, a contar da publicação deste decreto, ao Chefe do Governo Provisorio, a proposta acima referida, procedendo do mesmo modo e no mesmo prazo o órgão do executivo de cada município, em relação ao Interventor do respectivo Estado.

§ 4.º Da nomeação de membro do Conselho Municipal cabe recurso, sem efeito suspensivo, para o Chefe do Governo Provisorio, na conformidade do art. 11, § 8º, do dec. 49.398, de 11 de novembro de 1930, interposto por pessoa residente ou estabelecida na localidade, ou contribuinte do mesmo município.

§ 5.º Os Conselhos Consultivos já constituídos nos Estados continuarão em exercício, com observância do presente Decreto, até se fazerem as novas nomeações pelo Governo Provisorio.

Art. 5.º Todas as funções do Conselho Consultivo, e as que ele atribuir, serão absolutamente gratuitas, constituindo, porém, serviços publicos relevantes.

§ 1.º A recusa, sem motivo atendível, não desempenho, ou o mau exercício dessas funções poderão determinar a suspensão dos direitos politicos por ato do Governo Provisorio.

§ 2.º Qualquer pessoa interessada tem o direito e o dever de reclamar contra falta, omissão ou irregularidade do Conselho Consultivo ou de qualquer de seus membros, podendo tal representação ser dirigida diretamente ao Governo Provisorio ou ao Interventor federal, conforme se tratar de Conselho do Estado ou do município, ou encaminhada por intermedio dos executivos municipal ou estadual respectivos.

Art. 6.º A exoneração de membro do Conselho Consultivo terá lugar:

- a) a pedido, com declaração do motivo determinante;
- b) por motivo relevante, mediante provocação de pessoa residente na localidade, ou do órgão executivo estadual ou municipal, conforme se trate respectivamente de membro do Conselho do Estado ou município;
- c) por decisão do Chefe do Governo Provisorio, quando se trate de Conselho Estadual, ou do Interventor Federal, em relação aos Conselhos municipais.

§ 1.º Cada vaga aberta no Conselho Estadual ou Municipal será preenchida na forma do art. 4º.

§ 2.º Da exoneração de membro do Conselho Consultivo municipal pelo Interventor federal no Estado, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Governo Provisorio.

Art. 7.º O Conselho Consultivo se reunirá sempre que for convocado pelo Interventor, ou pelo prefeito, ou quando de proprio julgar conveniente, sendo publicas as suas sessões, salvo deliberação expressa em contrario, e as resoluções tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 1.º O Conselho Consultivo poderá ouvir, para melhor fundamentar suas decisões, o parecer de técnicos reconhecidos e idoneos.

§ 2.º O Conselho Consultivo emitirá seu parecer dentro do prazo maximo de vinte dias, salvo quando se trate de assunto urgente em que o prazo será reduzido conforme as circunstancias, ou si forem necessarias diligencias ou investigações demoradas, que dilatarão aquele prazo até mais 30 dias.

Art. 8.º Compete ao Conselho Consultivo, nos Estados e no Distrito Federal:

- a) dizer, por escrito, sobre os recursos de atos do Interventor respectivo, não só no ponto de vista legal e juridico, como ainda sobre a sua equidade ou conveniencia para o Estado ou o Distrito Federal;
- b) emitir parecer escrito sobre as consultas que lhe propuzer o respectivo Interventor ou o Governo Provisorio;
- c) opinar, nos termos da alinea a, nos casos mencionados neste decreto;
- d) sugerir ás autoridades municipais, estaduais e federais quaisquer providencias que julgue necessarias ou convenientes á boa marcha da administração publica;
- e) zelar pela fiel observância deste decreto, representando, para esse fim, ao Governo Provisorio ou ao executivo estadual, ouvindo antes a este, quando a representação for dirigida áquêle.

Art. 9.º Competem, ao Conselho Consultivo municipal, em relação ao prefeito respectivo e quanto á administração local, os mesmos poderes e atribuições, conferidos por este decreto ao Conselho Consultivo Estadual, inclusive em relação ás resoluções e provimentos do Interventor do Estado, expedidos nos termos do artigo 11, § 4º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Art. 10.º É vedado aos interventores federais, como aos prefeitos municipais, sem prévia audiencia do respectivo Conselho Consultivo:

- a) criar imposto novo, aumentar qualquer dos existentes, alterar a competencia tributaria vigente, modificar a divisão de rendas;
- b) contraír empréstimo interno, emitir apólices ou quaisquer títulos de dívida;
- c) criar cargo ou emprego, ou aumentar vencimentos, desde que acarrete aumento da despesa total de pessoal na repartição ou serviço respectivo;
- d) celebrar ou fazer concessão para o desempenho do serviço publico, ou para quaisquer outros fins, renovar, inovar ou modificar as já existentes;
- e) fazer concessões de minas, ou de terras, a não ser, quanto a estas, na administração dos nucleos coloniais já fundados, ou para a fundação de novos nucleos. É todavia permitida a venda, com garantias, de lotes de terras, até 100 hectares, afim de facilitar a cultura e o desenvolvimento da pequena propriedade;
- f) transigir e celebrar acordos com litigantes contra o Estado ou município, ou fazer-lhes pagamentos antes de julgado o feito em última instancia, depois de esgotados os recursos judiciais;
- g) conceder isenção de impostos;
- h) conceder subvenções ou auxilios pecuniarios que não tenham sido fixados no orçamento;
- i) promulgar orçamento de receita ou de despesa.

Paragrafo unico. O Interventor, ou prefeito, poderá, em casos de urgencia, fazer executar imeditamente qualquer dos atos acima indicados, comunicando-o, com os fundamentos respectivos, ao Conselho Consultivo.

Art. 11.º É vedado aos governos dos Estados, como aos municípios, sem prévia e expressa autorização do Governo Provisorio, mediante parecer anterior do Conselho Consultivo:

- a) contraír empréstimo externo;
- b) emitir bonas, vales, ou títulos equivalentes destinados a circular como moeda;
- c) rescindir ou declarar caducidade de qualquer contrato ou concessão que venha a ser reconhecida ilegal, ou contrária ao interesse publico ou á moralidade administrativa;

a) modificar, ou derrogar a respectiva Constituição ou lei orgânica, e, em geral, praticar todo e qualquer ato excedente da competência do respectivo legislativo ordinário, ressalvado o disposto nos artigos precedentes.

Art. 12. É expressamente proibido aos Interventores, como aos prefeitos, nomear parentes até o 6º grau para cargos públicos quaisquer, salvo um para cargo de confiança (Dec. 19.398, art. 11, § 5º, de 11 de Novembro de 1930).

§ 1º. O dispositivo supra não se aplica ao desempenho de funções militares, com anuência do Governo Provisorio.

§ 2º. É defeso aos Interventores e aos prefeitos nomear mais de dois membros da mesma família (parentes até o 4º grau) para cargos da administração estadual ou municipal.

Art. 13. A administração dos Estados e dos municípios obedecerá aos seguintes preceitos, mantida a legislação em vigor, que os não contrariar:

I. As despesas autorizadas nas leis orçamentárias ou resultantes de créditos extraordinários, suplementares ou especiais, não deverão exceder a receita ordinária orçada para o exercício. Os créditos extraordinários, suplementares ou especiais não deverão exceder ao saldo da receita arrecadada sobre a receita orçada. Os Interventores e prefeitos se empenharão, portanto, em realizar o equilíbrio orçamentário.

II. A receita deverá ser orçada sobre a base média da renda apurada nos três exercícios anteriores, excluída a proveniente de quaisquer empréstimos.

III. Deverão ser abolidos, no mais curto prazo possível, todos os impostos interestaduais ou intermunicipais, e gradualmente reduzidos, até completa supressão, os de exportação, na conformidade do dec. n. 19.995, de 14 de Março de 1931.

IV. Adotar-se-á o imposto territorial progressivo, com isenção das beneficentorias.

V. Nos Estados, cuja arrecadação, no último exercício, não tenha excedido de dez mil contos, só haverá uma Secretaria geral de Estado.

VI. Os estados devem empregar, no mínimo, 10% de sua renda na instrução primária. A criação de outras Secretarias obedecerá as seguintes proporções: 2, para os Estados de renda compreendida entre 10 e 20 mil contos; 3, para os de renda compreendida entre 20 e 50 mil contos; 4 para os de renda compreendida entre 50 e 100 mil contos; 5 para os de renda superior a 100 mil contos.

VII. Os Estados limitarão suas despesas com as polícias militares, organizando eficientemente a polícia civil.

VIII. Serão suprimidos os municípios, cuja renda efetivamente arrecadada no exercício anterior, não haja atingido os seguintes coeficientes em relação á renda dos respectivos Estados:

Vinte contos para os Estados de renda inferior a dez mil contos.

Trinta contos para os de renda compreendida entre dez e vinte mil contos.

Quarenta contos para os de renda compreendida entre vinte e cinquenta mil contos.

Cinquenta contos para os de renda compreendida entre cinquenta e cem mil contos.

Cem contos para os de renda superior a cem mil contos.

a) Todavia, por motivos de extensão territorial, dificuldades de comunicações, densidade de população, interesses da arrecadação fiscal, ou da defesa nacional, ou outros, relevantes, a critério do Interventor, poderão ser conservados municípios que incidam nos dispositivos supra.

IX. Os Governos dos Estados farão publicar, no órgão oficial, diariamente, o balancete de entrada e saída de dinheiro na Tesouraria na Capital do Estado; mensalmente, balancete da receita e despesa do mês anterior; e, semestralmente, um balancete completo do semestre anterior, de que enviarão cópia ao Governo Provisorio por intermedio do Ministro da Justiça, contendo:

a) discriminação da receita e despesa do semestre;

b) comparação com os dados do mesmo semestre do exercício anterior;

c) relação das obras públicas realizadas;

d) demonstração do serviço de dívidas em geral.

X. Cada Estado fará adotar, por todos os seus municípios, um tipo único de escrituração, que deverá ser mantido rigorosamente em dada um padrão unico de orçamento

da receita e despesa. Essas regras deverão ser observadas no proximo exercício financeiro, tão inteiramente quanto possível.

XI. Os municípios afixarão semanalmente, em edital (si não houver imprensa local) o movimento de entrada e saída de dinheiro na tesouraria; mensalmente publicarão um balancete discriminado, da receita e despesa do mês anterior; e, semestralmente, um relatório contendo:

a) balancete completo da receita arrecadada e despesa efetuada no último semestre;

b) comparação dos dados desse balancete com o do mesmo semestre do exercício anterior;

c) recapitulação do estado economico e financeiro do município ao se inaugurar o regimen revolucionario e na data de balanceamento do semestre.

d) relação das obras públicas realizadas e serviço de dívidas porventura existentes.

Art. 14. Os vencimentos dos Interventores não poderão exceder os de Ministro de Estado do Governo Provisorio, nem ultrapassar os seguintes coeficientes em relação ás rendas dos respectivos Estados.

3:000\$000 para os de renda inferior a dez mil contos;

3:500\$000 para os de renda compreendida entre dez e vinte mil contos;

4:000\$000 para os de renda compreendida entre vinte e cinquenta mil contos;

4:500\$000 para os de renda compreendida entre cinquenta e cem mil contos;

5:000\$000 para os de renda compreendida entre cem e duzentos mil contos;

5:500\$000 para os de renda compreendida entre duzentos e tresentos mil contos;

6:000\$000 para os de renda superior a tresentos mil contos de réis.

Art. 15º. — Os secretarios de Estado vencerão no maximo 2/3 dos vencimentos do Interventor do mesmo Estado.

Art. 16. — Os vencimentos de prefeitos não poderão exceder os do secretario do respectivo Estado, nem ultrapassar os seguintes limites em relação ás rendas dos respectivos municípios:

300\$000 a 500\$000 para os municípios de renda compreendida entre 20 e 100 contos;

500\$000 a 1:000\$000 para os municípios de renda compreendida entre 100 e 500 contos;

1:000\$000 a 1:500\$000 para os municípios de renda compreendida entre 500 a 1.000 contos;

1:500\$000 a 2:000\$000 para os municípios de renda compreendida entre 1.000 a 2.000 contos;

2:000\$000 a 2:500\$000 para os municípios de renda compreendida entre 2.000 a 5.000 contos;

2:500\$000 até o maximo de 3:000\$000 para os de renda superior a 5.000 contos.

Art. 17º. — Os quantitativos abonados para representação dos Interventores, secretarios, ou prefeitos, não excederão da metade dos vencimentos respectivos.

Art. 18. — A arrecadação da renda nos municípios poderá ser confiada aos coletores estaduais, nas condições que a legislação estadual determinar.

Art. 19. — O Interventor Federal será substituído, na sua falta ou impedimento, pelo Secretario geral, ou pelo Secretario que designar.

Art. 20. — Cada Interventor, ou prefeito, mandará proceder a estudo da organização administrativa do Estado, ou município respectivo, procurando melhorar e facilitar os serviços, reduzir os quadros do funcionalismo, proporcionando-lhe as vantagens e garantias necessarias.

Art. 21. — Na aplicação das verbas do orçamento municipal destinadas a serviços e melhoramentos publicos se deverá atender ás necessidades e interesses dos varios distritos, em proporção ás quotas com que contribuirão para a arrecadação realizada.

Art. 22. — O Estado poderá exigir de cada município até 15 % de sua receita arrecadada para atender a serviços de segurança, saúde e instrução publicas, quando ministrados exclusivamente pelo Estado.

Art. 23. — Os interventores federais remeterão sempre dois exemplares da folha oficial do Estado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 24. O Estado não poderá gastar mais de 10 % de despesa ordinária com os serviços de polícia militar.

§ 1.º — Salvo em circunstâncias excepcionais, e mediante autorização do Governo Provisório:

a) é vedado às polícias estaduais dispor de artilharia e aviação;

b) a dotação de armas automáticas e munições de cada corpo de cavalaria ou infantaria, das polícias estaduais, não pode exceder à dotação regulamentar das unidades similares do Exército.

§ 2.º — Os interventores farão entrega ao Ministério da Guerra da munição e armamento existentes as dotações previstas no parágrafo anterior, sendo os governos estaduais indenizados da importância das respectivas diferenças, em favor de contas com o Governo Federal.

Art. 25. — Em casos extraordinários, mediante representação do Interventor, o Governo Provisório poderá dispensar ou suspender, especificadamente e por tempo determinado, em relação ao Estado ou município, qualquer das restrições ou determinações deste decreto.

Art. 26. — Ao membro vitalício da magistratura, destituído de seu cargo, a não ser por sentença judiciária ou por ato do Governo Provisório, será assegurada pensão de aposentadoria proporcional ao seu tempo de serviço efetivo na magistratura e compatível com a dignidade de sua condição.

Art. 27. — Logo que reorganizarem os seus tribunais judiciais, os Estados adotarão a regra de fazerem-se todas as nomeações ou promoções para cargos da magistratura mediante prévia e expressa aprovação do mais alto tribunal judiciário do Estado, em escrutínio secreto, salvo quando realizadas por indicação do mesmo tribunal, em lista de três nomes, no máximo.

Parágrafo único. — A votação se fará dentro de dez dias do recebimento da consulta formulada pelo Interventor do Estado.

Art. 28. O exame ou correção dos autos de processo judiciais (exceto os que se referam a matéria eleitoral), será feito por magistrados designados pelo Interventor do Estado, na conformidade das leis já existentes, e das que ele promulgar, excluída a interferência das comissões de sindicâncias.

Art. 29. São nulos de pleno direito os atos do governo estadual, municipal ou do Distrito Federal praticados de ora em diante que transgredirem qualquer dispositivo deste decreto, assim como os que violarem sobre matéria de competência federal, especialmente sobre relações de direito privado.

Art. 30. É assegurada a proteção judiciária de todos os direitos, perante os juizes e tribunais competentes, e na forma das leis processuais respectivas, contra qualquer ato do governo ou autoridade, estadual ou municipal, contrário ao presente decreto.

§ 1.º Haverá agravo de petição para o tribunal superior, do despacho ou sentença que conceder ou negar inicialmente, ou confirmar ou revogar afixal, qualquer interdito, ou medida preventiva, ou sequestro, contra ato de autoridade estadual ou municipal.

§ 2.º Cessarão logo os efeitos de qualquer medida judicial decretada contra ato de Interventor, ou prefeito, desde que o representante da Fazenda Nacional, em nome do Governo Provisório, o requiera, declarando que o mesmo Governo, considerando o caso de natureza política, ou por interesse público relevante, o vai resolver por seus poderes discretionários.

Art. 31. Os atos dos interventores ou prefeitos, são insusceptíveis de apreciação judicial, quando deles não tenha havido recurso administrativo nos prazos deste decreto, ou se ele não tiver provimento — salvo, porém, si se não tratar de exercício de cargo, ou função pública, dos proventos decorrentes de um, ou de outra, de concessão outorgada pelo poder público, ou em geral de decisão fundada nos poderes discretionários do Governo Provisório, sempre sem prejuízo do disposto no art. 30, § 2.º.

Art. 32. Os atos dos governos estaduais, municipais ou de quaisquer autoridades oriundas da revolução de outubro, anteriores à vigência deste decreto e contrários aos pre-

ceitos ora estabelecidos, poderão, a requerimento de qualquer interessado direto, ou por iniciativa dos próprios interventores, ou prefeitos, ser revistos e adalados à legislação vigente, modificados ou revogados.

§ 1.º Os pedidos de revisão serão formulados dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar da início da obrigatoriedade deste decreto.

§ 2.º Da decisão do Interventor haverá recurso para o Chefe do Governo Provisório, na forma deste decreto.

Art. 33. Os recursos contra os atos de interventores (artigo 11, § 8.º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930) serão apresentados ao próprio Interventor, ou diretamente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

§ 1.º O recurso dirigido ao Interventor deverá ser interposto dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação oficial do ato, ou — si não tiver havido publicação — da ciência que dele tenha tido o recorrente.

§ 2.º Si as razões do recurso foram apresentadas ao Interventor, e, dentro de 30 dias, não houverem sido por ele encaminhadas ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, poderão ser, nos 30 dias subsequentes, apresentadas diretamente a esse ministério.

§ 3.º No caso do § 1.º, o recurso será informado pelo Conselho Consultivo e pelo Interventor, e por este encaminhado, dentro do prazo máximo de 30 dias, ao Governo Provisório, sendo publicada na folha oficial do Estado notícia de remessa do processo respectivo.

§ 4.º As razões de recurso, apresentadas diretamente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, serão em duplicata, e com cópia dos documentos juntos, e um dos exemplares será logo remetido ao Interventor respectivo para que este e o Conselho Consultivo prestem informações.

§ 5.º Si o recorrente for admitido a replicar às razões apresentadas de acordo com o parágrafo anterior, será de novo ouvido o Interventor.

§ 6.º As informações do Interventor e do Conselho serão prestadas dentro em 30 dias do recebimento das cópias a que se refere o § 4.º.

§ 7.º O Chefe do Governo Provisório poderá, em casos relevantes, prescindir de prazos e formalidades aqui estabelecidos, e conhecer, de plano, do recurso interposto.

Art. 34. Da decisão do Interventor, em recurso sobre ato de prefeito, somente terá lugar recurso para o Chefe do Governo Provisório, quando este, pela relevância extraordinária do caso, o admita previamente.

Parágrafo único. Admitido o recurso, seguir-se-á o processo determinado no artigo precedente, contando-se os prazos da data em que o interessado respectivo tenha ciência da decisão preliminar do Chefe do Governo Provisório.

Art. 35. O disposto no presente decreto aplica-se, no que couber, aos recursos, para o Interventor respectivo, sobre atos dos prefeitos.

Art. 36. O presente decreto entrará em vigor em toda República aos 24 de outubro do corrente ano, 1.º aniversário da vitória da Revolução Nacional.

Art. 37.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1931. 116.º da Independência e 43.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.524 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1931

Aprova o regulamento para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automóveis e outros veículos automotores do serviço público federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o regulamento, que com este baixa assinado pelo ministro de Estado da Viação e

Obras Publicas, para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automoveis e outros veiculos automotores do serviço publico federal.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1931, 110° da Independência e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Oswaldo Aranha.

José Maria Whitaker.

José Fernandes Leite de Castro.

Protagenes P. Guimarães.

Afranio de Mello Franco.

Lindolfo Collor.

Belisario Penna.

J. F. de Assis Brasil.

Regulamento para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automoveis e outros veiculos automotores do serviço publico federal.

1ª PARTE — DOS VEICULOS

I — AQUISIÇÃO DOS AUTOMOVEIS

Art. 1.º A aquisição de automoveis, de passageiros ou de carga, ou de quaisquer outros veiculos automotores, necessários aos serviços das repartições publicas, só poderá ser feita mediante prévia autorização do chefe do Governo e de acordo com as verbas que forem consignadas nos orçamentos.

II — AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE AUTOMOVEIS

Art. 2.º O uso de automoveis oficiais, quer de passageiros, quer de carga, só poderá ser autorizado pelos ministros de Estado.

Para esse fim, os diretores das repartições submeterão á aprovação do ministro a relação completa dos automoveis, de passageiros e de carga, necessários aos serviços dessas repartições, devendo dessa relação constar: o numero de ordem do automovel na repartição a que pertence; o nome do fabricante do carro; o tipo deste; a tonelagem dos de carga; o serviço em que é utilizado e, finalmente, o nome e categoria do funcionario, ou funcionarios, que tem necessidade do automovel para executar esse serviço.

Essa relação deverá ser apresentada dentro do primeiro trimestre de cada ano, de maneira que a 31 de março todos os automoveis, quer de passageiros, quer de carga, já tenham obtido a necessaria autorização para ser utilizados nos serviços publicos.

A relação aprovada será publicada no *Diário Oficial*.

III — EMLACAMENTO E NUMERAÇÃO DOS AUTOMOVEIS

Art. 3.º Uma vez aprovada a relação de que trata o artigo anterior, cada ministro requisitará á Prefeitura a *licença oficial*, creada por este regulamento, e a placa de numeração correspondente.

A licença oficial terá a forma de uma pequena carteira, contendo todas as características do veiculo necessaria aos efeitos da fiscalização na via publica: ministerio e repartição a que pertence, numero da licença, tipo do carro, fabricante, numero do motor, etc. (Modelo n. 1).

Nenhum emolumento será cobrado pela concessão da licença oficial.

Correrão por conta de cada repartição as despesas relativas á aquisição da carteira e da placa de numeração.

Depois de obtidas a licença e a placa de numeração respectiva, os automoveis oficiais devem ser registrados na Inspetoria de Veiculos.

Art. 4.º O licenciamento, o emplacamento e o registro dos automoveis das repartições federais situadas nos Estados será feito nas repartições competentes, no local em que estiver a sede do serviço a que pertencer o veiculo.

Art. 5.º São dispensados do relacionamento (art. 2º) e consequentemente da licença oficial, emplacamento geral, e registro na Inspetoria de Veiculos os "carros tecnicos": des-

tinados a serviços especializados: extinção de incendios, remoção de lixo, serviços de campanha, remoção de enfermos (auto-ambulancias), etc.

Deverão, entretanto, ter a numeração de ordem interna da repartição e o nome desta, ou suas iniciais, em ambos os lados do veiculo, em caracteres bem legiveis.

IV — TIPO E CARACTERISTICAS DOS AUTOMOVEIS OFFICIAIS DE USO

PESSOAL

Art. 6.º O tipo de automovel oficial de passageiros será o de menor preço no momento da aquisição e de manutenção mais economica entre os congenereis.

Art. 7.º Os automoveis oficiais terão uma faixa verde-amarela em torno da carroceria e situada um decimetro abaixo do bordo desta.

Essa faixa terá tres centimetros de largura, ficando o verde ao centro, com dois centimetros, e o amarelo nos laos, com meio centimetro de cada lado. (Modelo n. 2).

Excectuam-se:

a) os carros de serviço do comandante e outros officiais do Corpo de Bombeiros, que terão a cor vermelha;

b) os carros do Departamento Nacional de Saúde Publica, que, além da faixa verde-amarela, trarão, nas portinholas de anteiras, a cruz vermelha característica, entre as iniciais D. N. S. P.

Art. 8.º Excectuar-se-ão das prescrições dos dois artigos anteriores os automoveis destinados ao uso do Chefe do Governo e dos ministros de Estado.

Art. 9.º Os automoveis officiais, além da placa de numeração geral, terão outra de numeração interna, da repartição a que pertencer o veiculo, contendo: as iniciais do ministerio, as iniciais da repartição e o numero de ordem do carro, na repartição. (Modelo n. 3.)

Esta placa identificará o veiculo, desde sua entrada em serviço até sua baixa.

Art. 10. A baixa será imediatamente comunicada á Secretaria do respectivo ministerio, á Prefeitura e á Inspetoria de Veiculos.

Só depois da Secretaria ter respondido á repartição, comunicando haver feito, no registro de que trata o art. 19, a anotação da baixa do veiculo, poderá a placa que a este servia ser utilizada em outro, obedecendo-se para isso ás formalidades dos arts. 1 a 3.

V — USO DO AUTOMOVEL OFFICIAL

Art. 11. O uso do automovel oficial só será autorizado aos funcionarios incumbidos de trabalhos que exijam o maximo aproveitamento do tempo, ou nos serviços de inspeção, ou de outra natureza, que se realizem em locais afastados das sedes de suas repartições.

Art. 12. O automovel oficial só deverá ser utilizado em objeto de serviço e dentro das horas do expediente da respectiva repartição.

Art. 13. Nenhum automovel oficial deverá circular, na via publica sem estar munido o respectivo motorista do boletim de circulação, creado por este regulamento. (Modelo n. 4).

Art. 14. É prohibida a utilização dos automoveis officiais para fins de ordem particular, cumprindo á Chefatura de Policia fazer, em carater reservado, aos ministros de Estado, a communicação das infrações deste artigo que lhe forem notificadas pela Inspetoria de Veiculos.

Art. 15. Nos casos de uso abusivo do automovel oficial (circular fora das horas do serviço a que é destinado, conduzir pessoas extranhas ao serviço, ou qualquer outro não especificado neste regulamento), bem como no caso de suspeita de que o veiculo não tenha a necessaria autorização para circular como carro oficial, os fiscais de veiculos devem pedir ao condutor do automovel que exhiba os documentos officiais deste: licença oficial, carteira de identidade do motorista fornecida pela repartição (art. 18) e o boletim de circulação, para verificar, no caso de ser oficial, por ordem de quem está circulando.

Art. 16. Os automoveis officiais só poderão ser conduzidos, na via publica, por motorista oficial, matriculado na respectiva repartição.

VI — DOS MOTORISTAS

Art. 17. Só poderão ser admitidos como motoristas de automóveis oficiais cidadãos brasileiros, que possuam carteira de habilitação profissional.

Art. 18. As repartições que tiverem automóveis a seu serviço concederão aos motoristas que na mesma trabalhem, uma carteira de identidade pessoal como motoristas oficiais matriculados na dita repartição.

VII — DO REGISTRO NAS SECRETARIAS DE ESTADO

Art. 19. Além do registro especial que deve existir em cada repartição, a Secretaria de Estado de cada ministério terá um registro geral de todos os automóveis, de passageiros e de carga, e demais veículos automotores, pertencentes às diversas repartições desse ministério, devendo constar desse registro: o preço e data da aquisição; a firma fornecedora; os números indicativos do processo em que foi autorizada a aquisição; as características do veículo e todos os elementos necessários ao exato conhecimento do histórico de cada carro.

2ª PARTE — DAS GARAGES

Art. 20. Cada ministério organizará uma só garage para todos os carros de suas repartições.

Art. 21. O serviço das garages deverá ser organizado de maneira que se possa, examinando a respectiva escrituração, conhecer:

- a importância despendida pelo Governo na aquisição dos veículos;
- a despesa de manutenção de cada veículo;
- o movimento de material, consumido e existente, no depósito da garage;
- o histórico de cada veículo: data e preço da aquisição, despesa de manutenção, concertos que sofreu, etc., até sua baixa, cuja data e motivo encerrará esse histórico;
- a despesa total da garage.

Art. 22. Da gasolina fornecida aos veículos, bem como de qualquer material entregue aos respectivos motoristas, será feita, imediatamente, a necessária anotação em modelos especiais. (Modelos ns. 5, 6 e 7.)

Art. 23. No ato de recebimento de novo material de utilização (pneus, câmaras de ar, massigos, etc.), deverá ser restituído o anteriormente fornecido, procedendo-se à conferência dos números respectivos. (Modelo n. 6.)

Art. 24. Não será permitida a saída da garage ao veículo, cujo velocímetro não esteja funcionando.

Para não haver interrupção do serviço, o velocímetro será substituído por outro e enviado para o necessário concerto.

Art. 25. Verificando-se que o constante desarranjo do velocímetro, como o de outra qualquer parte do veículo, ou a destruição de peças, é proposital, o motorista será punido, com a pena de suspensão ou de multa, conforme o que for estabelecido no regulamento da respectiva repartição.

Art. 26. Será punido o motorista cujo carro apresente as placas de numeração intencionalmente amassadas ou raspadas, de modo a impedir ou dificultar, na rua, em caso de acidente, a leitura dos números característicos do veículo, facilitando, assim, a impunidade do motorista.

Art. 27. Os automóveis deverão ser periodicamente vistoriados, na garage, e lubrificados sempre que isso se faça necessário, devendo tudo constar dos registros especiais correspondentes. (Modelos ns. 8 e 9.)

Art. 28. Os materiais consumidos serão escriturados por espécie, em modelos próprios para o mês e para o ano. (Modelos ns. 10 e 11.)

Art. 29. As garages deverão ter os necessários aparelhos automáticos ou registradores especiais (bombas de gasolina e outros), que facilitem a fiscalização da distribuição de materiais de abastecimento dos veículos.

Art. 30. Os casos omissos neste regulamento deverão ser submetidos pelos ministros ao Chefe do Governo. A solução dada por este tornar-se-á extensiva a todos os ministerios.

Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1934. — José Américo de Almeida.

MODELOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL (1)

LICENÇA OFICIAL

Para os veículos do Serviço Público Federal

Esta licença, concedida em (data)....., pertence ao veículo:

N.....

Repartição.....

Ministério.....

Tipo.....

Fabricante.....

Numero do motor.....

Numero de ordem do veículo na repartição.....

Outras características do veículo:.....

Observações:

(Aqui serão lançadas, pelos fiscais de veículos, as notas em que houver qualquer das infrações previstas nos arts. 13 a 16 deste regulamento, ou outras dos regulamentos gerais de circulação de veículos. As notas devem ser datadas e assinadas).

Prefeitura do Distrito Federal, (1) em de de 193....

Assignatura do chefe da Seção de Emplacamento.....

Modélio n. 3

Assinatura e cargo de quem fiscalizou a restituição do boletim, feita pelo condutor do veículo, na garage.

Modelo n.5

Ministerio de
 Repartição
 Garage.....

Distribuição diaria de gasolina e materiais de conservação

Rio de Janeiro, de de 193...

Numero de veiculos	Especie	Quantidade							Observações	
		Gazolina		Querozene	Oleo			Graxa		Estopa
		Existente	Fornecida		Fino	Médio	Grosso			
	Transporte.....									

Distribuição de (Pneumaticos, camaras, massiços e velas)

Modelo n. 6

Data		Automovel			Material							Observações
					Fornecido				Restituído			
Mês	Dia	Fabricante	Numero	Motorista	Especie	Fabricante	Dimensões	Numero	Especie	Fabricante	Numero	

(Fornecimento de ferramentas aos motoristas, ou operarios)

Modelo n. 7

Ferramenta entregue a (nome do motorista, ou operario).....
 por (nome do empregado que fez a entrega das ferramentas),,,,,,

Data	Especie	Quantidade	Numero da ferramenta	Valor da ferramenta	Restituída		Observações
					Resposta	Data	
			(numero da fabricação ou outro)	(quanto custou á repartição)	(sim ou não)		

DECRETO N. 20.536 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1931 (*).

Torna extensivo ao pessoal da Armada as disposições do decreto n. 20.371, de 3 de setembro último, e dá outras providências

Art. 3.º Os sub-oficiais com mais de vinte e cinco (25) anos de serviço serão reformados, a pedido, no posto e com o soldo de segundo tenente e mais tantas vezes dois por cento (2 %), sobre o dito soldo, quantos forem os anos de serviço excedentes de vinte e cinco (25) e neste posto com os respectivos vencimentos, quando contarem mais de trinta e cinco (35) anos de serviço.

DECRETO N. 20.537 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1931

Institue a sub-comissão brasileira, filiada à "Comissão Internacional do 2º Ano Polar", cujos trabalhos técnicos e científicos deverão ser iniciados, simultaneamente, em varios pontos do globo, em agosto de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que o Brasil, dada a sua extensão territorial, a sua configuração fisica e a sua posição geografica, constituirá um centro de maxima importancia para as investigações e observações que, sob a denominação de "Segundo Ano Polar", serão realizadas, simultaneamente, durante um ano, a partir de agosto de 1932, em varios pontos do globo, por meteorologistas e geofisicos de todos os países civilizados;

Atendendo a que tais investigações e observações serão de grande alcance não só para a ciencia em geral, mas, sobretudo, para algumas de suas applicações praticas de interesse universal, como sejam a lavoura e a aviação;

Atendendo ainda a que os resultados que se esperam dessas observações e investigações ficarão grandemente prejudicados si elas deixarem de ser feitas no territorio brasileiro; e

Atendendo, finalmente, a que, dadas essas circunstancias, não pôde o Brasil ficar alheio aos trabalhos científicos do "Segundo Ano Polar", conservando-se como simples espectador em uma obra em que vão colaborar todos os outros países, decreta:

Art. 1.º Fica instituida, desde já, sob o titulo de "Sub-Comissão Brasileira do Segundo Ano Polar", uma comissão tecnico-cientifica, incumbida dos trabalhos preliminares necessários á participação do Brasil nas observações e investigações meteorologicas e geofisicas a se realizarem, simultaneamente, em varios pontos do globo, durante o "Ano Polar" de 1932 a 1933.

Art. 2.º A Sub-Comissão Brasileira, filiada á Comissão Internacional do "Segundo Ano Polar", será composta dos seguintes membros:

O diretor da Meteorologia, por parte do Ministerio da Agricultura;

O reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o diretor do Observatorio Nacional e o diretor da Escola Politecnica do Rio de Janeiro, por parte do Ministerio da Educação e Saúde Pública;

O diretor da Escola de Aviação Militar, o diretor do Serviço Geografico Militar e o diretor do Serviço Radio-telegrafico Militar, por parte do Ministerio da Guerra;

O diretor da Escola de Aviação Naval e o diretor do Serviço Radio-telegrafico Naval, por parte do Ministerio da Marinha;

O diretor da Aeronautica Civil e o diretor geral da Repartição Geral dos Telegrafos, por parte do Ministerio da Viação.

O presidente da Academia Brasileira de Ciencias;

O presidente do Club de Engenharia;

O presidente da Sociedade Nacional de Geografia; e

O representante do Brasil no "Comité Meteorologico Internacional".

Art. 3.º Compete á Comissão Nacional do "Segundo Ano Polar":

1.º Estudar e assentar o programa definitivo da cooperação brasileira nas observações e investigações a que se refere o art. 1.º.

2.º Indicar a coadjuvação que deverá prestar cada um dos ministerios referidos no art. 2.º para a realização dos trabalhos que forem compreendidos no programa definitivo da cooperação brasileira

3.º Propor, dentro do espirito de rigorosa economia que a situação do país está exigindo em todos os serviços públicos, os recursos necessários aos trabalhos preparatorios da participação do Brasil nas operações da grande investigação annual que constituirá o "Segundo Ano Polar" e os que forem indispensaveis á nossa efetiva colaboração nessas operações.

4.º Sugerir ao Governo todas as providencias que se fizerem necessárias para que a cooperação brasileira corresponda ao grau de cultura tecnico-cientifica a que já atingiram os meteorologistas e geofisicos nacionais e possa concorrer para que o "Segundo Ano Polar" seja fecundo em resultados para a ciencia em geral e para suas applicações praticas, especialmente a lavoura e a navegação aerea.

Art. 4.º Logo depois de publicado o presente decreto o ministro da Agricultura convocará a Comissão Nacional do Segundo Ano Polar para a sua primeira reunião, convidando para constituirem a mesa que deverá presidir a esse ato, os demais ministros de Estado a que se refere o art. 2.º e para assistirem a essa reunião inaugural, que será pública, os membros das corporações tecnicas e científicas a que tambem se refere o aludido art. 2.º.

§ 1.º Concluido o ato inaugural serão convidados os membros da comissão a elegerem immediatamente o seu presidente, que poderá, tambem, ser escolhido por aclamação si assim preferir a maioria da comissão.

§ 2.º O presidente eleito ou aclamado, será immediatamente empossado pela mesa da reunião, e, em seguida, escolherá dois secretários entre os membros da comissão e marcará dia e hora para inicio de seus trabalhos.

§ 3.º Cumprido o disposto no paragrafo anterior o ministro da Agricultura encerrará a reunião, da qual será lavrada uma ata, por um dos secretários da comissão, consignando, sumariamente, o que tiver occorrido.

§ 4.º Essa ata, além da assinatura dos ministros de Estado que tiverem comparecido a mesa da reunião, e dos membros da comissão que se acharem presentes, poderá ser assinada pelos assistentes que o quizerem fazer e deverá ser oportunamente recolhida ao Arquivo Nacional.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1931. 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS

J. F. Assis Brasil

DECRETO N. 20.563 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1931

Modifica o Departamento Nacional de Assistencia Publica, passando os respectivos serviços a constituir uma diretoria do Departamento Nacional de Saúde Publica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica modificado o Departamento Nacional de Assistencia Publica, passando os respectivos serviços a constituir uma diretoria do Departamento Nacional de Saúde Publica, sob a denominação de Diretoria de Assistencia Hospitalar.

§ 1.º As repartições que vão compor essa diretoria continuarão com as suas atribuições atuais, até que lhes seja dada feição definitiva, mediante reforma no regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 2.º Ficam transferidos para este último Departamento as dotações da verba n. 11 do art. 8.º da lei de orçamento em vigor e o credito especial aberto pelo decreto numero 20.044, de 27 de maio último, fazendo-se na referida verba as seguintes deduções e alterações, fazendo-se a pessoal da diretoria e secretaria, de modo a guardar uniformidade com os quadros das demais diretorias da Saúde Publica.

Em vez de um diretor geral, com 48:000\$, diga-se: um diretor, com 36:000\$, sendo 24:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação.

Suprimam-se os seguintes cargos: um tesoureiro, com 22:000\$; um guarda-livros, com 22:000\$. um, assistente do diretor geral, com 18:000\$000.

Reduza-se de 2:800\$ o credito consignado para um secretario, de modo a ficar esse funcionario com vencimento equivalente ao do cargo de igual categoria na Diretoria de Saneamento Rural.

Em vez de tres officiaes, com 7:733\$333 de ordenado e 3:866\$667 de gratificação, diga-se: tres terceiros officiaes, com 7:200\$ de ordenado e 3:600\$ de gratificação, reduzindo-se de 2:400\$ a respectiva dotação, que passa a ser de 32:100\$000.

Em lugar de um almoxarife, com 18:240\$, diga-se: um ajudante de almoxarife, com 12:000\$, sendo 8:000\$ de ordenado e 4:000\$ de gratificação, passando a ter a denominação de escriptorario do atual ajudante.

Em vez de um fiel, com 8:400\$, diga-se: um escriptorario, com 7:200\$, sendo 4:800\$ de ordenado e 2:400\$ de gratificação.

Em lugar de dois auxiliares de Secretaria, com 5:496\$ de ordenado e 2:748\$ de gratificação, diga-se: dois escriptorarios, com 4:800\$ de ordenado e 2:400\$ de gratificação, reduzindo-se de 2:088\$ a dotação respectiva, que passa a ser de 14:400\$000.

Em vez de um inspetor de engenharia, com 28:800\$, diga-se: um engenheiro de 2ª classe, com 12:080\$ de ordenado e 6:040\$ de gratificação, cargo esse que passará a figurar no quadro da Inspeção de Engenharia Sanitaria.

Reduza-se de 220\$ anuais o vencimento de cada um dos dois *chauffeurs*, que passarão a figurar na rubrica referente ao serviço de locomoção.

§ 1.º Em todos os cargos transferidos, embora com alterações, serão aproveitados os funcionarios que atualmente os occupam.

Art. 3.º A parte do patrimonio do Departamento Nacional de Assistencia Publica representada em dinheiro e que orga por 1.770:000\$ será recolhida ao Tesouro Nacional, para ser incorporada á receita geral da União, recolhendo-se igualmente a essa última repartição todos os depositos por ventura feitos na Tesouraria do Departamento ora extinto.

Art. 4.º Afim de atender ao pagamento das despesas que teria, obrigatoriamente, de correr por conta do patrimonio, ficam aumentadas de 120:000\$ as dotações organimentarias concedidas ao Departamento Nacional de Assistencia Publica, a criterio do Ministro de Educação e Saúde Publica, que poderá distribuir a referida importancia pelas sub-consignações já existentes ou crear novas, se isso fôr julgado indispensavel.

Art. 5.º Ficam supressos os seguintes cargos, cujos vencimentos são atualmente pagos pelo patrimonio ou pelo credito especial aberto pelo decreto n. 20.044, de 27 de maio de 1931:

SÉDE DO DEPARTAMENTO E SERVIÇO DE INTERNAMENTO DE DOENTES

Cargos	Vencimento mensal	Despesa anual
1 assistente do inspetor tecnico....	1:900\$000	12:000\$000
2 medicos auxiliares	300\$000	19:200\$000
1 guarda-livros ajudante	700\$000	8:400\$000
1 primeiro official	1:200\$000	14:400\$000
1 arquivista	900\$000	10:800\$000
1 auxiliares de 1ª	600\$000	28:800\$000
3 auxiliares de 2ª	500\$000	18:000\$000
1 correio	450\$000	5:400\$000

Serviço de Engenharia Hospitalar:

1 engenheiro de 1ª classe.....	1:000\$000	12:000\$000
1 engenheiro de 2ª classe.....	900\$000	10:800\$000
1 condutor de serviço	800\$000	9:600\$000
1 2º official	800\$000	9:600\$000
1 3º official	600\$000	7:200\$000
1 datilografo	600\$000	7:200\$000
1 servente	300\$000	3:600\$000

Art. 6.º Aos funcionarios dispensados serão abonados dois meses de vencimentos, na forma da legislação em vigor, a menos que tenham mais de 10 anos de serviço, caso em que ficarão em disponibilidade.

§ 1.º Esses funcionarios serão aproveitados nos cargos que forem creados em novos serviços que se inaugurarem, inclusive no Hospital de Triagem, que se achá em construção.

§ 2.º Para esse aproveitamento ter-se-á em vista, rigorosamente, a antiguidade no Departamento ora extinto e, no caso de igualdade, o tempo de serviço publico.

Art. 7.º A diretoria da Assistencia Hospitalar fica sujeita ao mesmo regimen administrativo a que estão subordinadas as demais diretorias do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 8.º Todas as despesas já efetuadas por conta do patrimonio ou pelo credito de que trata o decreto n. 20.044, de 27 de maio, e que forem julgadas legitimas serão pagas no Tesouro Nacional, ficando dispensadas em relação a elas as formalidades de empenho e a observancia das disposições em vigor, relativamente a aquisições.

§ 1.º Esses pagamentos serão efetuados por conta das dotações organimentarias consignadas na verba n. 11, tendo em vista o disposto no art. 4.º deste decreto, e no credito especial já alludido.

§ 2.º Os saldos dos adiantamentos feitos por conta desse credito e que, de accordo com a escripturação e com os documentos existentes, estiverem sob a guarda do tesoureiro serão recolhidos ao Tesouro Nacional, providenciando-se afim de que as importancias necessarias para o pessoal sejam distribuidas ao mesmo tesouro, ficando "em ser" no Tribunal de Contas as que se referirem a material.

§ 3.º Em relação a essas quantias que ficarem "em ser", o Departamento Nacional de Saúde Publica, depois de reservar as quantias destinadas ás despesas que não dependem da Comissão de Compras, como as que se referem a gaz, luz, energia electrica, concertos, etc., providenciará afim de que fiquem á disposição daquela Comissão as importancias que se destinarem á aquisição de materiais.

Art. 9.º O Departamento de Saúde Publica procederá, por intermedio de sua diretoria de Contabilidade, ao balanço do Tesouraria, de modo a desembaragar a fiança prestado pelo tesoureiro e a que se refere o art. 21 do decreto legislativo n. 5.058, de 9 de novembro de 1926.

Art. 10. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Belisario Penna.

DECRETO N. 20.569 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1931

Extingue um lugar de ajudante de motorista da Secretaria do Estado das Relações Exteriores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 14 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica extinto um lugar de ajudante de motorista da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 22 do corrente foi posto em disponibilidade em virtude da extinção do cargo e por contar mais de dez anos de efetivo serviço federal o adjunto de assistente da extinta filial do Instituto Oswaldo Cruz, no Estado do Maranhão, Dr. Luiz Vianna.

— Por outro de 23 de outubro de 1931, foi nomeado o fiscal regional de ensino comercial no Estado do Rio de Janeiro, João Carlos Restier Backheuser, para exercer o cargo de fiscal geral de ensino da Superintendencia do Ensino Commercial a que se refere o art. 36 do decreto n. 20.158, de 30 de junho do corrente ano.

— Por outro de 26 de outubro corrente, foi exonerado Alberto Barcellos do cargo de segundo official do Museu Historico Nacional, visto haver aceitado outro cargo.

— Por outro da mesma data foi readmitido o ex-anua-
tense da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Luiz Na-
varro Pinheiro de Meirelles, no cargo equivalente de terceiro
oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

— Por decretos de 26 do corrente, foram nomeados para
exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabeleci-
mentos de ensino secundario:

No Estado de Alagoas, bacharel João Soares Palmeira.
No Estado de São Paulo, Dr. Pedro Ayres Netto.

— Por decreto de 19 de outubro de 1931, foi resolvido
que o Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, volte a
exercer, interinamente, a partir de 1 do corrente, o lugar de
microscopista da secção de microscopia do Laboratorio Bio-
matológico do Departamento Nacional de Saúde Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

No *Diário Oficial* de 3 do corrente foi
publicado o ante-projecto da reforma da
Polícia, para receber, durante 30 dias,
sugestões, que deverão ser dirigidas di-
retamente ao gabinete do Sr. chefe da
Polícia, que as encaminhará á respecti-
va comissão.

Diretoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente mês
foram concedidas as seguintes licen-
ças para tratamento de saúde:

De três meses, em prorrogação, ao
escrivão de segunda entrancia da Po-
lícia do Distrito Federal, Marcellino
Antonio Innocencio;

De seis meses, em prorrogação, ao
guarda de segunda classe da Casa de
Correção, Miguel Ramos Machado.

Requerimentos despachados:

Dia 28 de outubro de 1931

Agripina Bandeira Lyrio, pedindo
pagamento a que se julga com direito,
pela morte de seu filho, soldado da Po-
lícia Militar, Floriano Pereira Lyrio,
morto em ato de serviço. — Deferido, á
vista do que dispõe o art. 592 do regula-
mento da corporação; a requerente de-
verá habilitar-se convenientemente.

Raul Rodrigues Gomes, pedindo can-
celamento de nota. — Deferido.

Diretoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mês.
foram designados os Drs. Melciades Ma-
rio de Sá Freire, Dr. Armando Vidal
Leite Ribeiro e o capitão João Alberto
Luis de Barros para fomar a comis-
são incumbida do exame da posse e do-
mínio do Morro de Santo Antonio, nesta
Capital.

Requerimentos despachados:

Dia 28 de outubro de 1931

João Ramos, residente nesta Capital,
solicitando titulo declaratorio de cidadão
brasileiro. — Junté atestado de resi-
dência no Brasil.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 26 do corrente foram:

Exonerado, a pedido, de membro da Comissão Internacio-
nal de Jurisconsultos Americanos, o Rio de Janeiro, incumbido
de trabalhos relativos á codificação do direito internacional
público, o doutor James Darcy;

Nomeado membro da mesma comissão o doutor Prudente
de Moraes Filho;

Aposentado, por motivo de invalidez verificada em ins-
pecção de saúde, o auxiliar de consulado Narciso José Nogueira
Braga, e,

Nomeado para o cargo de consul honorario em Caracas
(Venezuela), Ramon Velez.

N. 2.473 — De 3:787\$400, de forne-
cimentos feitos á Casa de Detenção, em
junho ultimo.

N. 2.475 — De 3:000\$000, como adan-
tamento ao coronel Emilio Lucio Esto-
ves, diretor do Gabinete do Ministro
para despesas de pronto pagamento nos
mês de novembro e dezembro deste ano.

N. 2.476 — De 180\$000, como adan-
tamento ao diretor da Escola João Luiz
Alves, para pagamento de despesas de
pronto pagamento nos meses de outubro
a dezembro deste ano.

Expediente de 26 de outubro de 1931

Ato do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.474 — Reiterou-se o pedido de
distribuição dos creditos á Delegacia Fis-
cal do Tesouro Nacional, no Estado de
Goiás, para pagamento de alimentação e
vestuários aos presos pobres.

N. 2.480 — Solicitou-se a distribui-
ção do crédito de 1:433\$433 ao Tesouro
Nacional, para pagamento, de 5 de outu-
bro a 31 de dezembro ultimos, do soldo
que compete ao 1º sargento amantense
da Polícia Militar, reformado, Pedro Pi-
res dos Santos.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.468 — Transmittiu-se o processo
de Vicente Celso Brandão, referente á
interrupção da prescrição da dívida de
2:580\$646, por ter exercido, interina-
mente, o cargo de adjunto de promotor
do 2º termo da comarca de Taracá, no
Acre, de 8 de setembro á 31 de dezembro
de 1925.

N. 2.469 — Consultou-se sobre a aber-
tura do crédito de 4:103\$223, para pa-
gamento do ordenado que deixou de re-
ceber, de 8 de outubro de 1928 a 20 de
janeiro de 1930, o guarda civil de 1ª
classe Camillo Nolasco Marins, quando
afastado para aposentadoria.

N. 2.479 — Solicitou-se o pagamento,
por exercicios findos, da quantia de réis
798956 ao guarda, interino, da Casa de
Detenção Adolpho Justo Bezerra de Me-
nezes, de vencimentos que deixou de re-
ceber em outubro de 1930.

— Ao interventor federal no Estado
do Ceará:

N. 2.477 — Solicitou-se seja cientifi-
cada a superiora de Dispensario dos Po-
bres, que foi aprovada a prestação de
contas do auxilio de 1930, tornando-se
necessario o cumprimento das exigencias
dos ns. 2, 3 e 4 do art. 5º do decreto
n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, para
pagamento do deste ano.

Manoel Lourenço, residente nesta Ca-
pital, solicitando naturalização. — De-
clare o dia, mês e ano em que nasceu.

Estacio Agapito, residente nesta Ca-
pital, solicitando naturalização. — Junté
atestado de bom comportamento moral
e civil; declare si do seu consorcio tem
filhos e dirija a petição ao Chefe do
Governo Provisorio.

Manoel Maria Paz Castro, residente
nesta Capital, solicitando naturalização.
— Faça traduzir, oficialmente, a certi-
dã de nascimento; declare o seu estado
civil e junte atestado de residencia no
Brasil, pelo prazo de dois anos, no mi-
nimo.

Francisco Gonçalves dos Santos, re-
sidente nesta Capital, solicitando resti-
tuição de documento. — Não existe no
processo o documento que solicita. Re-
queira, querendo, a declaração de opção
pela nacionalidade brasileira, que consta
do processo.

Johann Georg Feldhaus, residente
nesta Capital, solicitando certidão. —
Alegue o motivo e declare o fim para o
qual precisa da certidão.

Julio Reis, solicitando o original ou
certidão de seu titulo de disponibilidade.
— Compareça na Diretoria do In-
terior desta Secretaria de Estado.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 22 de outu-
bro de 1931

Requerimentos despachados

Despacho do Sr. ministro:

Ernesto Peganha, impressor suplente
do *Diário Oficial*, licenciado por tempo
indeterminado, com dois terços dos ven-
cimentos, pedindo pagamento dos ven-
cimentos a partir da data em que foi afas-
tado. — Indeferido.

Aditamento ao expediente de 23 de outu-
bro de 1931

Ato do Sr. ministro (2ª Secção)

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se
os seguintes pagamentos, no Tesouro Na-
cional:

N. 2.470 — De 14:355\$516, a diversos,
proveniente de alugueis de casas comp-
radas pelas delegacias, estações e postos
policiais, de maio a setembro ultimos.

N. 2.471 — De 348\$000, a Betalho
Rodrigues & Comp., de fornecimentos
feitos ao Instituto Sete de Setembro, em
agosto ultimo.

N. 2.472 — De 101\$350, a Maria Emi-
lia Guimarães, de lavagem de roupa para
a Polícia do Distrito Federal, em setem-
bro findo.

Polícia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 28 de outubro de 1931

E. Vertulli, Rio Boxing Club, José Sanchez e Sport Club Havanca. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Spata Michele, Markus Weinstock, Krafft Rolf e Alberto José Ribeiro. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Mundek Rose, José da Silva & Comp., Francisco Antonio Rodrigues, Joaquim Francisco Galaras Junior, Gustavo Pimentel Côrtes, Jacintho Fernandes, Domingos Mendes, João Skuplik, Antonio Augusto de Mello, Joaquim Augusto Coutinho, José Maria Alonso, Abilio Ferreira da Silva, Adelaide Ribeiro, Augusto Gomes, Emilia Rolland, Joseph Schrol, Maria da Assumpção e Manoel dos Santos Quiterio. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Vianna Filho. — A Inspeção da Polícia Marítima para informar.

Duarte Paulo da Cruz, Romano Hermínio de Oliveira, Mario Ferreira Serpa, Valeriano Kviatkovsky e Nestor de Bulhões Pestana. — Certifiquem-se.

Carmen Delar Mattos e Frederico Radler de Aquino. — Concedam-se os passaportes.

Predgar Martins Ferreira. — Averbe-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1931

Ofícios remetidos:

N. 2.381 — Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, apresentando para inspeção de saúde, os Srs. João Nepomuceno Fernandes, João Baptista Cardoso, Manoel do Nascimento Barbosa e Luiz Cesar Samão.

Ns. 2.382 e 2.383 — Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde para Ismenia Martins e Alberto Antonio de Azevedo.

N. 2.384 — Sr. diretor da Contabilidade da Secretaria da Justiça, remetendo contas em duas vias da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 2.385 — Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo os pedidos de ns. 14.760 a 14.779.

N. 2.386 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo documentos de comprovação da aplicação dada aos suprimentos de 428:671\$750, 1608 e réis 357\$498.

N. 2.387 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo documentos de comprovação da aplicação dada ao suprimento de 55:214\$701, requisitados pelo ofício n. 1.857.

N. 2.388 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo documentos de comprovação da aplicação dada ao suprimento de 400\$, requisitado pelo ofício n. 1.399.

N. 2.389 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, solicitando providências no sentido de ser entregue ao tesoureiro desta repartição o suprimento de 426:937\$731.

N. 2.390 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, solicitando providências no sentido de ser entregue ao tesoureiro desta repartição o suprimento de 160\$000.

N. 2.391 — Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando pro-

vidências no sentido de ser enviado a esta diretoria um talão de compras.

N. 2.392 — Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de ser remetido com urgência a esta repartição o material pedido.

N. 2.393 — Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria da Justiça, remetendo uma conta em duas vias da "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.".

N. 2.394 — Sr. secretário do Departamento Nacional de Saúde Pública, informando sobre a impressão de um trabalho e a respectiva venda.

N. 2.395 — Sr. Alcides Azevedo, comunicando que se acha esgotado o "Regulamento da Nova Lei de Férias".

N. 2.396 — Sr. Alfredo de Araujo Lima, informando o preço de uma obra.

N. 2.397 — Sr. ministro das Relações Exteriores, consultando o que deve esta repartição fazer quanto a umas encomendas deste ministério que estão para ser impressas.

Requerimentos despachados

Grevy Andries de Assis. — A Seção de Artes para marcar data de exame.

João Benevenuto. — Como requer, com aviso prévio ao respectivo mestre.

Ornindo da Rocha Santos. — Certifique-se.

Domingos Soares. — Requeira em termos.

Lupercio Carolino Ferreira. — Concedo a licença requerida.

Maria da Costa Caravana. — A Seção de Artes para datar o exame.

Manoel José de Moura Junior. — Como requer.

Clementina da Silva Fernandes. — A Seção de Artes para datar exame.

Emmanuel Cordova Piedade. — Como requer, de acordo com as informações.

João Vieira da Silva. — Informe a Seção de Folhas.

Tracema de Brito. — Informe a Seção de Folhas.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De Janeiro a setembro de 1931	773:528\$841
De 1 a 27 de outubro de 1931	77:337\$732
Total	850:866\$573
Em igual período de 1930	704:985\$236
Diferença para mais em 1931	145:881\$337

Imprensa Nacional, 28 de outubro de 1931. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º escrivão, *Honorio Leal*. Visto. — *L. de Albernaz*, chefe, interino.

Ministerio da Educação**e Saúde Pública****Diretoria Geral de Contabilidade****Primeira seção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1931

Salvador Pereira Lima, requerendo pagamentos de subvenções que competem, em 1930, ao Asilo de N. S. de

Lourdes, da Feira de Sant'Anna e da Santa Casa da Cidade de Bomfim, ambas no Estado da Bahia. — Apresente documentos que o habilitaram a requerer tais papéis.

Dia 26

Alcides Ferreira da Silva, lente substituto da Escola de Minas, de Ouro Preto, pedindo pagamento de diferença de vencimentos no período de janeiro de 1920 a 22 de outubro de 1922. — Indeferido, á vista do parecer do consultor geral da Republica.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 27 e 28 de outubro de 1931

Avisos expedidos:

N. 537 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, recomendando providências junto ao Instituto Nacional de Musica, no sentido de ser aberto concurso no mesmo Instituto para preenchimento das vagas existentes.

N. 538 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, em referencia ao aviso n. 1.450, de 13 do corrente, apresentando os nomes das pessoas que poderão ser nomeadas para fazer parte da comissão a que alude o mesmo aviso.

N. 539 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando providências, em virtude do que dispõe o art. 53 do decreto n. 19.851, de 11 de abril ultimo, no sentido de que seja adiada, nos institutos de ensino daquela Universidade, a realização de concursos para docentes livres dos mesmos institutos, até serem expedidos os respectivos regulamentos.

N. 540 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, enviando o memorial em que o Dr. Ephraim Rizzo apresenta um interessante projeto de organização de caixas economicas postais num tipo diverso das que foram creadas pelo decreto n. 14.722, de 1921.

N. 541 — Ao procurador geral da Republica, o requerimento em que Laurindo Macedo pede a sua reintegração no cargo de secretario-bibliotecario do Observatorio Nacional, do qual fora exonerado por abandono de emprego, quando em exercicio de suas funções, conforme sentença do MM. juiz da 3ª Vara Federal, afim de ser emitido parecer.

N. 542 — Ao ministro das Relações Exteriores, comunicando, em referencia ao aviso NP. 293, de 9 do corrente, sobre a concessão de matriculas gratuitas a estudantes bolivianos, ou mesmo aos de todas as nações do continente, conforme sugestão apresentada pelo nosso encarregado dos Negocios em La Paz, que, não obstante o alto alcance de tal medida, não poderá ser adotada, por não permitir a atual situação financeira que o organismo da Republica consigne verba para indenizar os estabelecimentos da falta do pagamento das respectivas taxas.

N. 543 — Ao Interventor Federal no Estado do Piauí, comunicando, em referencia ao ofício n. 191, de 28 do mês findo, não ter sido possível aceitar-se a proposta feita por Manoel Luiz Soares, de venda, a este ministério, do prédio de sua propriedade em que funciona a Escola de Aprendizizes Artifices, naquele Estado.

Requerimentos despachados

- N. 7.685 — Jorge Borges Corrêa. — Indeferido.
N. 6.816 — Clecínio Barcelos e outros. — Indeferido.
N. 1.864 — Noël Ramos de Azevedo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Dias 27 e 28 de outubro de 1931

Ofícios:

- N. 1.597 — Comunicou-se ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico que o Senhor ministro, de acordo com o parecer daquela Inspeção, resolveu não atender ao pedido do Interventor Federal de Alagoas no sentido de ser dispensado de comparecer à Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado o escriptorio daquela escola Dr. Manoel Pinheiro Goulart, nomeado para servir na comissão de sindicâncias no referido Estado, pelos motivos citados no telegrama dirigido à citada Interventoria.
— Remeteram-se:
N. 1.590 — Ao superintendente do Ensino Comercial, os memoriais números

7.800 e 7.912, nos quais os guarda-livros práticos de São Paulo e João Pessoa apresentam sugestões sobre a situação em que se encontram em face do decreto n. 20.158, de 30 de junho último.

N. 1.591 — Ao mesmo, o memorial do Instituto Fluminense de Contabilidade sobre a situação dos guarda-livros e contadores práticos, em face do decreto número 20.158.

N. 1.592 — Ao mesmo, em aditamento ao ofício n. 1.563, de 22 do corrente, o requerimento do Instituto Brasileiro de Contadores, de S. Paulo, sobre o reconhecimento como instituição de utilidade pública.

N. 1.593 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o decreto número 20.554, de 22 do corrente, que concede à Academia Fluminense de Medicina, de Niterói, as prerrogativas da equiparação e do reconhecimento oficial de diplomas, acompanhado do processo respectivo, número 173, daquele departamento.

N. 1.586 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento em que Angelo A. Murgel, aluno do 6º ano do curso de arquitetura da Escola de Belas Artes, solicita o seu aproveitamento no lugar de secretário da mesma escola.

N. 1.595 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o ofício em que o presidente do Sindicato de professores do ensino comercial e secundário faz considerações a respeito das instruções baixadas por aquele departamento para os exames a realizar-se no corrente ano.

N. 1.596 — Ao superintendente do Ensino Comercial, em referência ao ofício n. 3.017, daquela superintendência, cópia do pedido de esclarecimento feito pelo diretor do Ginásio do Presidente Prudente, do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

- N. 7.588 — Hildegardo de Almeida Magalhães. — Aguarde oportunidade.
N. 7.975 — Jonas de Souza Junior. — Não ha o que deferir.
Pelo Sr. diretor geral:
N. 8.064 — André Freire. — Sele o documento.
N. 7.945 — Manoel Batista Leite e outros, alunos do 4º ano da Faculdade de Medicina. — Selem o memorial.
N. 7.971 — Antonio Pinto da Silva e outros, moradores na rua F a VI da Vila Boa Vista, na Estação de Ramos. — Selem o documento.

Departamento Nacional do Ensino

INSTRUÇÕES PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO GINASIAL, EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO ENSINO, DE ACÓRDO COM O ART. 23 DO DECRETO N. 19.890, DE 18 DE ABRIL DE 1931

Art. 1.º O candidato á matricula na 1ª série do curso fundamental dos estabelecimentos de ensino secundario presará exame de admissão na segunda quinzena de fevereiro (art. 18 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931).

Paragrafo unico. O exame de admissão se realizará no estabelecimento de ensino em que o candidato pretender matricula (art. 24 do decreto citado).

Art. 2.º De 1 a 15 de fevereiro estará aberta, no Colegio Pedro II e nos estabelecimentos equiparados e inspecionados, inscrição para o exame de admissão, o que será anunciado por editais afixados na portaria do estabelecimento.

§ 1.º A inscrição será feita dentro desse prazo, mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor do estabelecimento, no caso do Colegio Pedro II e dos estabelecimentos equiparados, ou ao inspetor, si o estabelecimento estiver sob inspeção preliminar.

§ 2.º O requerimento, além de mencionar a idade, filiação, naturalidade e residencia do candidato, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) certidão de idade em original, ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato a idade minima de onze anos, e a maxima de treze, quando se destinar a internato;
- b) atestado de médico especialista ou fornecido pela seccção competente de repartição official da Saúde Pública, ou na falta de um e outro, atestado médico, de que o candidato não é portador de doença infecto-contagiosa dos olhos;
- c) atestado médico de que o candidato não sofre de qualquer outra doença infecto-contagiosa;
- d) atestado de vacinação anti-variolica recente;
- e) recibo do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 3.º Não será permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundario, considerando-se nulos os que forem realizados com transgressão deste dispositivo (art. 20 do decreto citado).

Art. 4.º Os exames de admissão se realizarão na 2ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria do estabelecimento e publicados, quando possível, nos jornais matutinos de maior circulação, com 24 horas de antecedencia.

Art. 5.º Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos eles, realizando-se as referidas provas uma após outra, com intervalo.

Art. 6.º O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português (ditado e redação), aritmetica (calculo elemental), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de historia do Brasil e de ciencias naturais.

§ 1.º Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmetica.

§ 2.º A prova escrita de português, na qual tambem se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de quinze linhas de trecho de autor contemporaneo brasileiro, escolhido da lista aprovada pelo inspetor, e de uma redação, versando esta sobre o motivo de uma estampa, que poderá ser diferente para cada uma das turmas de candidatos.

§ 3.º A prova escrita de aritmetica constará de tres problemas elementares e praticos.

§ 4.º A prova oral constará do seguinte:

- a) leitura expressiva com exercicio de vocabulario e analise lexica elemental de trecho breve e facil de escriptor nacional contemporaneo;
- b) resolução de questões faecis e praticas de calculo aritmetico;

c) prolegomenos de geografia geral e de corografia do Brasil; historia do Brasil: fatos mais notaveis da historia patria; ciencias naturais: noções rudimentares.

Art. 7.º Os exames serão prestados perante uma comissão composta de tres professores, em exercicio efetivo, designados pelo diretor, no Colegio Pedro II e nos estabelecimentos equiparados, e pelo inspetor, nos estabelecimentos sob inspeção preliminar, preferindo-se os das materias constantes do exame e, na falta ou impedimento, por auxiliares de ensino, tambem em exercicio efetivo no instituto. As mesas serão presididas pelo inspetor nos estabelecimentos em inspeção preliminar.

§ 1.º Serão designados dois suplentes para servir no caso de falta ou impedimento de qualquer dos examinadores, bem como os auxiliares que forem necessarios para a rigorosa fiscalizacao das salas.

§ 2.º Quando pelo número de candidatos inscritos se tornar impossivel a conclusão dos exames dentro da segunda quinzena de fevereiro, o diretor, no caso do Colegio Pedro II e dos estabelecimentos equiparados, designará mais de uma comissão examinadora nas condições previstas neste artigo.

§ 3.º Nos estabelecimentos de ensino secundario sob inspeção preliminar, nos casos do paragrafo anterior, o inspetor solicitará do Departamento Nacional do Ensino a designação

de inspetores para a constituição das novas comissões necessárias á realização do processo de exames.

Art. 8.º Para julgamento do exame de admissão cada um dos examinadores e o inspetor, nos institutos sob inspeção preliminar, atribuirão em cada materia, uma nota, graduada de zero a dez. Feita a soma das médias obtidas em cada materia, dividir-se-á o resultado pelo número de materias, obtendo-se a média do conjunto das mesmas.

Paragrafo único. As notas de português e aritmetica, para cada examinador, serão a média das notas das provas escrita e oral.

Art. 9.º Cabe ao inspetor suspender, total ou parcialmente, os trabalhos de exames, si verificar violação dos preceitos legais ou quaisquer fraudes atentatorias da moralidade do ensino, dando ciencia immediata do seu ato ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino.

Paragrafo único. Compete-lhe ainda suspender os julgamentos que lhe pareçam imerecidos, submetendo o seu ato, fundamentando-o, á apreciação do diretor geral do Departamento Nacional do Ensino.

Art. 10. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média cinco no conjunto das provas.

Art. 11. Do resultado dos exames de cada turma se lavrará, em livro proprio, uma ata assinada pelo comissão examinadora, cujo resumo será, pelo secretário do Colegio Pedro II ou pelo inspetor, nos institutos sob inspeção, mandado afixar na portaria do estabelecimento.

Art. 12. Terminados os exames, serão os candidatos classificados pela secretaria, de acôrdo com os grãos obtidos; por essa classificação, que será publicada na imprensa, sempre que possível, se efetuará, então, a matricula, dentro do número de vagas que existirem.

§ 1.º Dessa classificação se lavrará termo assinado pelo diretor e inspetor, pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário.

§ 2.º A classificação será afixada na portaria do estabelecimento para ciencia dos interessados.

PROGRAMAS DO EXAME DE ADMISSÃO

Português

Ditado, leitura e interpretação de um trecho de 20 a 30 linhas de escritor nacional contemporaneo.

Arguição sobre o alfabeto, vogais e consoantes, grupos vocálicos e grupos consonantais, sílaba, vocabulo, notações lexicais e acento tônico. Conhecimento das categorias gramaticais; análise lexica. Exercícios sobre as flexões de genero, número e grau. Conjugação completa dos verbos auxiliares e dos regulares. Exercícios de sinónimos e antónimos. Exercícios de redação.

Matemática

Número. Algarismos arabicos e romanos.

Numeração decimal: unidades das diversas ordens, leitura e escrita dos numeros inteiros.

Operações fundamentais sobre numeros inteiros. Provas, real e dos nove.

Divisibilidade por 10, 2, 5, 9 e 3.

Número primo. Decomposição de um número em fatores primos.

Maximo divisor comum.

Minimo multiplo comum.

Fração ordinaria. Fração propria, fração impropria; número mixto. Extração de inteiros.

Simplificação de frações e redução ao mesmo denominador. Comparação de frações.

Números decimais. Operações sobre numeros decimais.

Conversão das frações ordinarias em decimais e vice-versa.

Exercícios facéis sobre expressões em que entre frações ordinarias e decimais, para a aplicação das regras de conversão e das operações.

Noções do sistema metrico decimal. Metro, sua definição; metro quadrado e metro cubico; multiplos e submultiplos.

Litro; seus multiplos e submultiplos. Grama; sua definição e seus multiplos e submultiplos. Sistema monetario brasileiro.

Resolução de problemas facéis, inclusive sobre as medidas do sistema metrico decimal.

Geografia

Principais denominações dadas aos accidentes geograficos. As partes do mundo. Os continentes.

Fôrma da terra. Principais movimentos de terra. Eixos. Polos. Equador. Paralelos. Tropicos. Circulos polares. Astros. Planetas. O Cruzeiro do Sul.

Pontos cardiais e colaterais. Orientação pelo nascer e pelo pôr do sol, pelo Cruzeiro do Sul e pela bussola.

Principais accidentes da geografia fisica dos continentes. Raças. Países. Governo.

Países da America do Sul e suas capitais.

Países da America do Norte e suas capitais.

Países da America Central e suas capitais.

Países da Europa e suas capitais.

Países soberanos da Asia e Africa e respectivas capitais.

Limites, baías, ilhas, portos, serras, rios e lagos principais do Brasil.

O Brasil: seu governo, população, raça e lingua.

Estados do Brasil e suas capitais. O Acre. O Distrito Federal e sua população.

Historia do Brasil

Descobrimento da America.

Descobrimento do Brasil.

Capitanias hereditarias.

Os tres primeiros governadores gerais.

Invasão do Rio de Janeiro pelos francezes. Fundação da cidade.

Invasões holandezas.

Entradas e bandeiras.

Inconfidencia mineira.

Transmigração da familia real de Portugal para o Brasil. D. João VI.

A Independencia e D. Pedro I.

Sete de Abril. Governo regenciais. O Padre Feijó.

O segundo reinado e D. Pedro II.

Guerra do Paraguaui.

A abolição do cativo e a Princesa Isabel.

Proclamação da República.

Governos republicanos.

Ciencias naturais

Estados fisicos dos corpos; caracteres dos solidos, liquidos, e gases. Manipulação dos gases.

Peso e densidade.

Fio de prumo. Alavancas. Balanças.

Ação do calor: dilatação, fusão, evaporação, ebulição. Termometro.

Luz; fontes de luz. Espelhos planos. Lentes. As cores.

Som. Vibrações sonoras. Instrumentos de musica.

Eletricidade. Pilhas. Efeitos de corrente: aquecimento e luz.

Magnetismo. Imans. Bussola. Electro-iman.

Substancias. Ar e agua.

Mistura e combinação. Corpos simples e compostos.

Acidos, bases e sais.

Metais uteis e preciosos.

Botanica: Partes principais da planta: raiz, caule, folhã, flor e fruto.

Principais funções da raiz, do caule, da folha e da flor.

Plantas uteis do Brasil.

Zoologia: descrição do corpo humano.

Principais divisões do reino animal.

Animais domesticos.

Animais uteis do Brasil.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1931. — Aloysio de Cássio, diretor geral.

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do título III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação n. 2

1. Antonio da Costa — 2. Antonio Alves da Motta — 3. Antonio Luiz Ferreira — 4. Antonio Garcia Ferrão Junior — 5. Antonio Valentini — 6. Antonio Dias de Castro — 7. Antonio de Souza Amorim — 8. Antonio Nunes Rodrigues — 9. Antonio Martins Fernandes — 10. Antonio Jorge — 11. Antonio da Silva Machado — 12. Antonio Bancalari da Silva — 13. Antonio Julio Pires — 14. Antonio M. Henriques — 15. Antonio Anizio Zaher — 16. Antonio de Araujo Pacheco — 17. Antonio Leite Pessoa — 18. Antonio Vicente Pinheiro — 19. Antonio Lian — 20. Antonio Lian — 21. Antonio Cury — 22. Antonio Marques Henriques — 23. Antonio Lopes Vianna — 24. Afonso Gomes da Silva — 25. Alberto Sabbá — 26. Augusto Cesar Magalhães — 27. Annibal Martins Portella — 28. Armando Vieira Mattos — 29. Augusto Rohde da Silva — 30. Arthur Pinto Costa — 31. Armando João Buciarelli — 32. Armando Rossi — 33. Aurelio Peres Domingues — 34. Augusto de Castro Carvalho Montenegro — 35. Alcebiades Cunha — 36. Augusto Calabria Albanese — 37. Abelardo Silva Simões — 38. Atílio Roncoletta — 39. Armando das Dóres Ferreira Negrão — 40. Alvaro Ferreira — 41. Alvaro Marcos da Silva — 42. Azarias Menezes — 43. Arthur Silva Monteiro — 44. Armando Ramos — 45. Alfredo de Carvalho Pinto Ozorio — 46. Abilio Whilton — 47. Alberto do Carmo Real — 48. Alexandre Pupper — 49. Aldo Sposatti — 50. Adeline Valvaco — 51. Arão Lellis — 52. Arthur Victor — 53. Agenor Valeriano Simões — 54. Alvaro de Lannes Pereira — 55. Adolpho Valeijo Thomé Claro — 56. Arnaldo Nunes — 57. Archilidones Guimarães — 58. Alexandre Fernandes — 59. Alvaro Pechanha Barretto — 60. Americo Britto Gomes — 61. Alberto Frúzoni — 62. Avelino de Souza Reis — 63. Aniceto Xavier Alves — 64. Alexandre Delaite Netto — 65. Arthur Manhães Tojeiro — 66. Arnaldo Andrade — 67. Almerindo Xavier Alves — 68. Alexandre Negrini — 69. Arnaldo Gozetto — 70. Alfredo Monteiro de Castro Filho — 71. Atílio Boschetti — 72. Annibal Hyppeides Hunger — 73. Arthur Inocencio Machado — 74. Bernardo José de Assumpção — 75. Bento Buzarim — 76. Branca Luchetti — 77. Benjamin Costa Faria — 78. Bernardo José de Figueiredo — 79. Caetano La Laina — 80. Carlos da Cunha Ligeiro — 81. Caetano Ambra — 82. Candido Leite de Castro — 83. Cune-gundes Moreira — 84. Corbelio de Britto Guimarães — 85. Cremenle D'Atri — 86. Carlos Morelli — 87. Crispim José da Rocha — 88. Carlos Georgi Siqueira Filho — 89. Cassio Leme Maciel — 90. Cantodiano Barbosa Corrêa — 91. Carlos da Silva Ferrão — 92. Domingos Gonçalves — 93. Diogenes Alves do Nascimento — 94. Demerval Barbosa de Oliveira — 95. David Lopes de Oliveira — 96. Durval Giordano — 97. Domingos Romano — 98. Dante Virgilio Fazzi — 99. Domingos Ferreira Alves — 100. Durval de Oliveira e Silva — 101. Domingos José de Araujo — 102. Dario

Marinho — 103. Domingos Fortini — 104. Dario Franco de Medeiros — 105. Elvira Mendonça — 106. Edgard Pereira da Silva — 107. Emilio Devecchi — 108. Eduardo Xavier Alves — 109. Eurico da Silva Pereira — 110. Emilio JoJse Conglian — 111. Esther Dal Farra — 112. Ernesto Le Cesne — 113. Eduardo Almeida Santos — 114. Edgard de Carvalho — 115. Ernani José dos Santos — 116. Emilio Horta de Lourdes — 117. Lousac — 119. Emilio Lousac Toha Elizio dos Santos Faria — 118. Emilio — 120. Edmundo José Gomes — 121. Ernesto Troncan — Eduardo Araujo — 122. Elias Amaral — 123. Francisco Ignacio de Moura — 124. Francisco Soares de Oliveira — 125. Francisco Riscado — 126. Francisco de Azevedo Pedroso — 127. Francisco Dias Paschoal — 128. Francisco Grisolia — 129. Francisco de Paula Santiago — 130. Francisco Augusto Antunes — 131. Francisco A. Doménio — 132. Euad Mattar Azem — 133. Fernando Psicatori — 134. Fausto Santos — 135. Fernando Balthazar Lemos Mesquita — 136. Florindo Joaquim da Silva, Belleza — 137. Felisberto Nestor Santiago — 138. Felix da Costa Teixeira — 139. Fernando Avila Silva — 140. Florindo Leite — 141. Ferruccio Narduze — 142. Guilhermina Nolasco Barros — 143. Geraldo Maria de Barros — 144. Gastão de Oliveira Vianna — 145. Goliardo Gelardi — 146. Geraldo Fonseca — 147. Heitor Machado dos Santos Werneck — 148. Hermogenes Marques — 149. Horacio Fontoura Sá Carvalho — 150. Habib Rachid — 151. Herculanio Magalhães — 152. Henrique Assis Bandeira — 153. Humberto Ricci — 154. Hugo Martinez — 155. Ivo Thomaz Gomes — 156. Ilo Figueira — 157. Ismael Gomes Braga — 158. Ibrahim Machado — 159. Izoldina Chagas — 160. José Duarte Ortigoso — José Costa Junior — 162. José Nogueira Gonçalves — 163. José Joaquim Caetano — 164. José Augusto Botelho — 165. José Ciuffo — 166. José Carlos de Almeida — 167. José Moraes Junior — 168. José Dias dos Santos — 169. José Miguel da Costa — 170. José Joaquim de Oliveira Junior — 171. José Hygino Pacheco Junior — 172. José Vieira Mendes — 173. José Woyame — 174. José Martins Barcellos — 175. José Calixto de Rezende — 176. José Miguel — 177. José Simas de Figueiredo — 178. José Raymundo — 179. José Mazuello — 180. José Del Grande — 181. José dos Santos Mendes — 182. José Espinho Monteiro — 183. José da Silva Arcos — 184. José Angelino da Costa Simões — 185. José Maria da Silva — 186. José Christovam da Silva — 187. José Joaquim Brazil Netto — 188. José Del Papa — 189. João José Bittencourt — 190. João Jorge Ferrieche — 191. João Baptista de Andrade — 192. João Baptista Gouveia — 193. João Julio de Mello — 194. João Britto Jorge — 195. João Baptista Moura — 196. João Polidoro de Oliveira — 197. João Rodrigues da Matta — 198. João Baptista Ortigão Sampaio — 199. João Rosa Junior — 200. João da Cunha Ruge — 201. João Dias Fernand's — 202. João Esperancini — 203. Joaquim Augusto Cerqueira — 204. Joaquin Augusto Pousa — 205. Joaquim da Costa Mello — 206. Joaquim Bernardes Filho — 207. Joaquim Magalhães Loureiro — 208. Juvenille José Pereira — 209. Jorge Chequer Fayar — 210. Jorzelino Pinto — 211. Juvenal Maria Raposo — 212. Jeronymo Pereira Alberto — 213. Jayme José Roballinho — 214. Julio Britto da Cruz — 215. Jacy Seixas — 216. Jordano Silveira — 217. Jacintho Benevenuto In-delli — 218. Jorge Bacarat — 219. Luiz

Antonio Pereira — 220. Luiz Soares da Silva — 221. Luiz Jacob — 222. Luiz Francisco Ferreira — 223. Logaró Blazie — 224. Libio Orssi — 225. Luiz Marcolino — 226. Luiz Dorini — 227. Leopoldino Lopes da Silva — 228. Lucia Wlelinch — 229. Luiz Wellisch — 230. Luiz H-defonso Morris — 231. Leonel de Oliveira Guimarães — 232. Lino Pinto de Oliveira — 233. Luiz Carvalho Kuniz — 234. Luiz Ciberelli — 235. Leon Chane — 236. Lucio Barros — 237. Luiz Nicoláo Cairo — 238. Lauro Monteiro — 240. Laurentino Gomes Hubber — 241. Luiz Senteiro Junior — 242. Lullo Duncan Lima Rodrigues — 243. Luiz Preyr — 244. Luiz Prioli — 245. Manoel Pereira da Costa — 246. Manoel Alves Teixeira — 247. Manoel Julio de Oliveira — 248. Manoel Lopes Rodrigues — 249. Manoel José Camanho — 250. Manoel José Pinto — 251. Manoel Alcantara Tavares — 252. Manoel Teixeira da Silva Junior — 253. Manoel Guimarães — 254. Manoel Carvalho da Silva Filho — 255. Manoel da Costa Medeiros — 256. Manoel Lopes Rodrigues — 257. Manoel Rodrigues dos Santos — 258. Manoel Damas Ortiz — 259. Manoel Silva Azevedo — 260. Manoel Pereira Alberto — 261. Manoel Lopes dos Santos — 262. Manoel Alves da Silva — 263. Manoel Moreira Mesquita — 264. Manoel Ignacio Teixeira — 265. Manoel Biela Cavalcanti — 266. Manoel Fernandes dos Santos Sobrinho — 267. Manoel Lourenço Velloso — 268. Manoel Almeida Rodrigues — 269. Manoel Gonzalez Barbosa — 270. Manoel Marques Henriques — 271. Manoel Bandeira de Lima — 272. Manoel Kstein — 273. Marigot Elias Madi — 274. Moacyr Gomes Moraes — 275. Mario Ballalai — 276. Mario Buciarelli — 277. Mario Siloto — 278. Mario Milanezi — 279. Mario Vannier — 280. Mario Metello — 281. Mauricio Chame — 282. Maria Nazario Francimani — 283. Nagib Samor — 284. Nabuco Andrade — 285. Nicoláo Salim Pedro — 286. Niase José Abdo — 287. Narciso Cavalcanti de Albuquerque — 288. Nadyr de Oliveira Guimarães — 289. Norival Barbosa da Silva — 290. Oswaldo Ferreira dos Santos — 291. Oscar Tavares da Costa — 292. Onneur Menghini — 293. Octavio Azevedo Gomes — 294. Olympio Marques da Cruz — 295. Octavio Pereira Soares — 296. Octavio Fernandes Palheiro — 297. Octavio Veiga — 298. Oscar Sá Bittencourt e Carneiro — 299. Oswaldo Perlingeiro — 300. Oscar de Carvalho Azevedo — 301. Orlando Santos Sarahyba — 302. Oscar Fernandes — 303. Pedro Barbosa Oliveira — 304. Pedro Virgilio de Macedo — 305. Paulo Dal Farra — 306. Pedro Alvares Oliveira Almeida — 307. Paulo Pereira dos Anjos — 308. Pedro Rosario — 309. Porfirio Cyrino de Freitas — 310. Paschoal Moscarelli — 311. Paulo Ramos Britto Araujo — 312. Polydoro de Oliveira — 313. Rogerio Bastos Castro — 314. Raymundo Rodrigues Maia Grillo — 315. Raymundo P. Ferreira Cantão — 316. Raphael Julio dos Reis — 317. Roque Teixeira Fiori — 318. Raul Hault — 319. Raul Ramos Villar — 320. Raul Fialho de Faria — 321. Raul da Silva — 322. Raphael Romano — 323. Raphael Costa Faria — 324. Roberto Dias Duarte — 325. Renato Maierá — 326. Saint-Clair Cunha Lopes — 327. Sylvio Bacellar da Silva — 328. Simplício Manoel Silva — 329. Silvino Barcellos — 330. Seraphim Oliveira Fontes — 331. Santos Lansac Toha — 332. Silvado Pinto Ribeiro — 333. Silvado de Maio — 334. Sebastião Siras — 335. Sylvio Marinho Macia — 336. Tarcisio Paula de Assumpção — 337. Thomaz Bornay —

338. Trajano José de Carvalho — 339, Flávia Silveira — 340, Vicente de Jesus — 341, Viriato Nunes — 342, Victorino Pereira de Souza — 343, Vicente Credidio — 344, Vicente Vizoni — 345, Vicentino Augusto Machado — 346, Vicente Ciancio — 347, Victor Carlos Cerqueira — 348, Vasco dos Santos Araújo Guimarães — 349, Vicente Credidio — 350, Waldyr Abissauca — 351, Waldomiro Padilha — 352, Walter Gomes Macedo — 353, Waldemar Mirandella — 354, Walter Fuchs — 355, Waldemar Bueno de Oliveira — 356, Wilfred Penha Borges — 357, Zacheu Penha Garcia — 358, Zessi Shizuka Satoh.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

Expediente de 21 e 22 de outubro de 1931

Remetam-se:

— A Comissão de Ensino e Recursos, do Conselho Universitário, para receber parecer, o ofício da Diretoria do Instituto Nacional de Musica, e, bem assim, os documentos que dizem respeito à instituição do premio "Frederico Nascimento". (Ofício n. 1.568.)

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, a indicação aprovada pelo Conselho Universitário, pela qual é proposta a representação da Congregação do Instituto Nacional de Musica no Conselho Universitário tal como se verifica em relação às demais congregações da Universidade. (Ofício n. 1.570.)

— Ao Sr. inspetor de Obras contra as Secas, cópia de uma carta do secretário do Instituto Teuto-Brasileiro de Alta Cultura. (Ofício n. 1.571.)

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, a proposta aprovada pelo Conselho Universitário, relativa à incorporação, aos atuais vencimentos do professor da Escola Politécnica, da gratificação regimental que recebe para aluguel de casa. (Ofício n. 1.572.)

— Aos Srs. diretores dos institutos universitários, cópia de uma comunicação do Consulado do Chile nesta Capital. (Ofício n. 1.573.)

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, resumo de atas do Conselho Universitário e cópia de pareceres aprovados pelo mesmo conselho no período de 2 de maio a 4 de setembro do corrente ano. (Ofício n. 1.575.)

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes, para cumprimento de despacho exarado em 21 do corrente mês, o processo referente à aposentadoria do bacharel José Caetano Rodrigues, secretário da mesma Escola. (Ofício n. 1.576.)

Solicitem-se:

Do Sr. diretor da Escola Politécnica, informações sobre a vida escolar do engenheiro civil Auto Barata Fortes. (Ofício n. 1.574.)

— Do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, providências no sentido de ser entregue, de uma só vez, no Tesouro Nacional, ao tesoureiro da Escola de Belas Artes, a importância de réis 5:000\$000, adiantamento para despesas desse instituto. (Ofício n. 1.579.)

— Do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, isenção de direitos do colistador n. 5.740, vindo do exterior e destinado a esta Reitoria. (Ofício número 1.582.)

— Da Comissão de Ensino e Recursos, parecer sobre um memorial assinado pelo presidente do Diretório Central dos Estudantes. (Ofício n. 1.583.)

— Do Sr. diretor da Escola de Belas Artes, informações sobre a medida proposta pela Comissão Consultiva para ser submetida à aprovação do Conselho Universitário. (Ofício n. 1.584.)

— Do Sr. diretor da Faculdade de Medicina, informações sobre as quantias correspondentes à gratificação mensal, que serviu de base aos calculos constantes das demonstrações remetidas anteriormente à Reitoria. (Ofício n. 1.585.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor do Museu Nacional, a remessa de uma cópia de informações levadas ao seu conhecimento, a respeito do professor Alberto José de Sampaio, encarregado de realizar um curso do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, em Paris. (Ofício n. 1.577.)

— Ao Sr. consul do Chile no Rio de Janeiro, a comunicação dos desejos do Conselho Universitário da Universidade do Chile, que foram levados ao conhecimento de todos os institutos componentes da Universidade do Rio de Janeiro. (Ofício n. 1.578.)

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Pública, que não deve ser deferido o pedido dos alunos do terceiro ano do curso de farmácia, mediante a frequência e o grau de aproveitamento demonstrado em aula. (Ofício n. 1.581.)

Dias 23 e 26

Solicitem-se:

Do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, providências no sentido de ser posto à disposição do diretor da Escola de Belas Artes, para reforço das verbas de orçamento interno desse instituto, e a título de adiantamento, o crédito de 42:205\$000. (Ofício n. 1.586.)

— Do Sr. diretor da Faculdade de Medicina, informações sobre um requerimento de Orlando Seabra Lopes e outros, alunos do segundo ano do curso médico. (Ofício n. 1.587.)

— Da Comissão de Ensino e Recursos, do Conselho Universitário, parecer sobre o requerimento em que Manoel Baptista Leite e outros, alunos do quarto ano do curso médico, solicitam dispensa dos exames de técnica operatoria e de Anatomia e Fisiologia Patológica. (Ofício n. 1.590.)

Comunicou-se:

Aos Srs. membros do Conselho Universitário, a sua convocação para uma reunião a 27 do corrente mês. (Ofício-Circular n. 1.588.)

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, a remessa do orçamento desta Universidade para o exercício de 1932 à Diretoria Geral de Contabilidade. (Ofício n. 1.594.)

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Musica, a resolução do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, determinando seja aberto concurso para o preenchimento de vagas no mesmo Instituto. (Ofício n. 1.595.)

Remeteu-se:

Ao Sr. diretor da Escola de Belas Artes, a portaria, dispensando, em virtude de renúncia, o professor Felipe dos Santos Reis, das funções de membro do Conselho Técnico-Administrativo do mesmo instituto. (Ofício n. 1.589.)

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Expediente de 27 de outubro de 1931

Solicitaram-se providências:

Ao interventor do Distrito Federal:

Aviso N. E. 165 — No sentido de autorizar o prolongamento da rua Manãos além da rua Alfredo de Moraes, afim de poder ser utilizado um terreno cedido por mãos filantropicas, bem como o fornecimento, por essa prefeitura, de duzentos e cinquenta e cinco calhas de 0,80, destinadas à canalização das aguas da vala existente na rua em questão.

Ao diretor de Saneamento Rural:

Ofício n. E. 2.559 — No sentido de optarem pelo cargo que exercem na Polícia ou pelo que desempenham, nessa diretoria, os funcionarios Murillo de Figueiredo e Alfredo Telles, para que se faça o necessario expediente, de acordo com o despacho de 20 do mês em curso, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública.

Remeteram-se:

Ao consultor geral da Republica:

Aviso n. E. 159 — As cópias juntas do ofício n. 1.521, de 9 do corrente, da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, e demais anexos, pedindo seu autorizado e urgente parecer sobre duvidas quanto à interpretação do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931 e do decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927, que se refere às fallas de empregados, titulados ou não e sua consequente exoneração, para resolver si o prazo de sessenta dias daquele decreto legislativo abrange apenas licenciados e comissionados e si a interpretação, qualquer que seja ela, é applicavel á totalidade daqueles empregados mesmo os que não sejam considerados funcionarios publicos na rigorosa aceção do termo.

Ao juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal:

Ofício n. E. 2.594 — O auto de coleta de amostras n. 3.351, de manteiga marca "Amazonia", da Companhia Brasileira de Laticínios, procedida no dia 23 de abril do corrente ano, no armazem 15 do Cães do Porto.

Comunicaram-se:

Ao juiz de direito da Oitava Vara Criminal:

Ofícios:

N. E. 2.595 — Em resposta ao ofício n. 867, de 17 de outubro corrente, solicitando o comparecimento do guarda de primeira classe, Mario Vieira Bittencourt, nesse juizo, no dia 29 do corrente, que o mesmo foi exonerado em ordem de serviço n. 61, de 23 de março de 1931.

Ao diretor do Departamento Nacional do Ensino:

N. E. 2.592 — Acusando o recebimento do ofício n. 3.322, de 49 do corrente, e restituindo os documentos que o acompanharam, apresentados pelo cirurgião-dentista Peter Charles-Amoury, que o Sr. ministro, á vista das ponderações da Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, exarou, em 26 do mês em curso, o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior".

— Agradeceram-se:

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores:

Aviso n. E. 166 — O recebimento dos boletins do Ministério da Saúde da Grécia, sobre os casos de doenças contagiosas ocorridos naquele país, nos meses de junho, julho e agosto ultimos.

Ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

Ofício n. E. 2.596 — O recebimento dos exemplares do Relatório Epidemiológico mensal da Seção de Higiene daquela instituição (doc. R. E. 153 — N. 8, de 15 de agosto ultimo), referente à gripe em 1930-1931.

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Agostinho Pereira da Silva, pedindo lhe seja devolvida mediante recibo, a certidão relativa ao seu tempo de serviço, apresentada com o requerimento de sua aposentadoria que foi indeferido por não estar invalido. (Req. n. 995/931). — Restitua-se.

CONTABILIDADE

Expediente de 28 de outubro de 1931

Requerimento de Octacílio Faro Marques Henriques, pedindo o abono de dois meses de vencimentos do cargo de farmacêutico sub-inspetor, por ele exercido interinamente. — Indeferido.

Requerimentos de Elisa Sophia, solicitando o pagamento por exercícios findos, do aumento provisório sobre o acréscimo definitivo, que deixou de receber nos anos de 1923, 1924 e 1925. — Provoe haver interrompido a prescrição da dívida.

Requerimentos de Arthur Gomes Ferreira Leite, solicitando o pagamento por exercícios findos do aumento provisório sobre o acréscimo definitivo, que deixou de receber nos anos de 1924 e 1925. — Indeferido por se achar prescrita a dívida.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 26 de outubro de 1931

Requerimentos despachados:

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 2.969 — Guilherme Moraes de Almeida. — Arquivo-se o processo visto haver sido afinal cumprida a intimação.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 2.851 — Manoel Lopes Ribeiro. — Arquivo-se o processo visto haver sido afinal cumprida a intimação.

N. 734 — Souza Lemos & Comp. — Deferido.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 14.539 — Elisa Zanella. — Concedo sessenta dias.

N. 14.754 — João Magalhães. — Indeferido à vista do parecer.

N. 14.776 — Antonio Borges dos Santos. — Deferido.

N. 14.818 — Maria Gonçalves Ribeiro. — Indeferido à vista da informação.

Expediente de 27 de outubro de 1931

Da Inspeção da Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Santos Fritz & Comp. Ltda. — Indeferido por ter sido interposto fora do prazo; comunique-se.

Da Serviço de Leite:

Lourival da Rocha Vaz. — Indeferido; comunique-se.

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 2.450 — Paulo Sandig. — Arquivo-se.

N. 2.970 — Franz Riedlinger. — Indeferido.

N. 2.997 — Lucius Keller. — Arquivo-se.

N. 3.007 A — Manoel de Carvalho. — Oficie-se transcrevendo a informação.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 4.928 — Floriano Leite de Rezende & Companhia. — Deferido.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 737 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Deferido.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 14.876 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Deferido.

N. 14.909 — João Praxedes dos Santos. — Concedo o prazo de noventa dias para cumprimento da intimação.

N. 14.927 — Silvia da Conceição Rocha. — Deferido.

N. 14.928 — Mario de Jesus. — Deferido.

N. 14.933 — Carlos Darone. — Concedo sessenta dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas registrados durante os meses de agosto e setembro de 1931:

Enfermeiras — Ismenia Gomes Carneiro Pinto, Edith Dantas, Mathilde Wamosy, Paula de Campos Martins, Lucia Panloja Costa, Maria Annita de Albuquerque, Martha Mayworm, Hermínia Gomes Carneiro Pinto, Cybelle Soares Leite, Gioconda de Castro e Odette Lopes Marques.

Dentistas — Walfrido Augusto Carneiro Leão, José Cavalcante, Annibal Perpetuo, Oswaldo Viveiros da Silva, Hebe Wagner, Lauró Amaral, Aarão C. Rego Barros, Alysio de Souza Vianna, Job Luiz Guilherme Nogueira, Cesar Augusto Curado Fleury, Leclécia Barbosa e João Ferreira Cardoso.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 23 de outubro de 1931

Requerimentos despachados

Ns. 5.762 — De Luiz Rosas da Lima Rocha. — Deferido, até ulterior deliberação; 5.819 — De João Esteves de Faria. — Pode funcionar até ulterior deliberação, não devendo ser feito o engarrafamento para distribuição a domicílio; 5.799 — De Honório da Silva Bastos. — Deferido até ulterior deliberação e não podendo ser abatidas as aves ao agougue; 5.686 — De Maria do Carmo Escalreira Machado. — Permite o funcionamento até ulterior deliberação; 5.777 — De R. Giordano; 5.781 — De José Pimentel da Silva; 5.790 — De Benjamin José de Oliveira; 5.787 — De Antonio Fiuza e 5.797 — De João Esteves de Faria. — Certifiquem-se; 5.696 — De Joaquim Pires da Fonseca e 5.713 — De D. Thereza de Albuquerque. —

Relevo a infração; 5.616 — De Bruno Froese. — Complete as instalações e comunique; 5.708 — De Eduardo & Mello. — Concedo 90 dias; 5.753 — De Alcino Ferreira Guedes. — Complete as instalações regulamentares respectivas e comunique; 5.793 — De Alveste de Freitas Coutinho; 5.690 — De A Sociedade Anonima Frigorificos Anglo. — Deferido; 5.077 — De Companhia Brasileira de Laticínios; 5.618 — De João Fernandes de Oliveira; 5.723 — De Afonso Castro e 4.674 — De Antonio Chermont de Miranda. — Deferido; guias ns. 1.179, 1.180, 1.181 e 1.182.

Dia 26

Ns. 5.754 — De J. S. Esteves; 5.755 — De Oscar Meyer; 5.760 — De Roma no Torrasconi; 5.778 — De Carlos Moraes & Comp.; 5.785 — De M. J. Caldas e 5.795 — De Alfredo Pinheiro. — Indeferido; 5.767 — De Jayme Maia Arruda; 5.752 — De José Victorino; 5.800 — De Moreira Viegas & Comp. Ltda. e 5.689 — De Dias & Angelino. — Pode funcionar até ulterior deliberação; 5.763 — De Nicola Angelo Agello. — Pode funcionar até ulterior deliberação somente com depósito de pão e cereais, não podendo instalar botecoim; 5.762 — De Angelo Mandato. — Deferido; 5.357 — De Hugo Kaufmann. — Deferido; 5.801 — De Antonio Medeiros. — Concedo 60 dias; 5.820 — De Luiz Rosas de Lima Rocha; 5.818 — De Moreira Viegas & Comp. Ltda.; 5.815 — De Affonso Pinto; 5.811 — De Ezequiel Carruso; 5.805 — De Antonio José Machado e 5.783 — De João Baptista Lopes.

Dia 27

Ns. 5.720 — De J. Corrêa Loureiro. — Pode funcionar até ulterior deliberação; 5.840 — De Salvador Abreu Silva; 5.837 — De J. Corrêa Loureiro; 5.834 — De Medeiros Carvalho & Comp.; 5.833 — De José Pereira e 5.829 — De Pedro Ramalho Rangel. — Certifiquem-se; 5.734 — De João Paulo de Castro. — Relevo a infração; 5.765 — De Arthur Ramos & Comp. — Requeira ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal; 5.788 — De Pedro Paulo Rangel. — Indeferido; 5.645 — De Orlando Massaro. — Deferido. Guia número 1.187.

Produtos analisados no Laboratório Bromatológico:

Aprovados em análises prévias:

Manteiga, marca "Eis", fabricada por Agostinho Rossi, em Empresa Industrial de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais. Análise n. 15.900. Manteiga, marca "Piedade 3ª", fabricada por José Custódio Ribeiro, em Rio Grande do Sul. Turvo — Estado de Minas. Análise número 15.858. Manteiga, marca "Ipiranga", fabricada por Paul Machado, em Retiro de Santo Antonio — Carvelo, Estado de Minas Gerais. Análise número 15.882. Banha, marca "Mazia", fabricada por Antonio & Comp., em São João d'El-Rei. Análise n. 15.951. Mel de Abelhas, marca "Sales", fabricado por Francisco de Sales Georges, em Volta Redonda e Palmeiras, Estado do Rio. Análise n. 16.007. Farinha de Mandioca, marca "Seleta", fabricada por Grãfias Reunidas Rocha & Comp., em Araranguá, Estado de Santa Catarina. Análise n. 16.016. Café torrado e moído.

marca "S. Pedro", fabricado por José Cardoso Ribeiro, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Analise n. 16.048. Café torrado e moído, marca "Roseira", fabricado por Irmãos Carvalho & Comp., em Lavras, Estado de Minas. Analise n. 15.923.

Tolerados em análises prévias:

Vinho, marca "Rouxinol", fabricado por Oswaldo Scalzille & Comp., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Analise n. 16.020. Vinho Nacional de Uva, marca "Milagroso", fabricado por Oswaldo Scalzille & Comp., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Analise n. 16.021. Vinho de Laranja, marca "Finissimo", fabricado por M. Loureiro & Araujo, na Penha, á rua Venina n. 4. Analise n. 15.671. Café torrado e moído, marca "Republica Nova", fabricado por João Carneiro da Villa, na Estrada Nova da Pavuna n. 778. Analise n. 15.920. Café torrado e moído, marca "Central", fabricado por Ernesto Secco & Comp., na Estrada Real de Santa Cruz n. 207 B. Analise numero 15.928. Margarina, marca "Rouxinol", fabricada por B. Silva & Comp., á rua São Pedro n. 240. Analise numero 15.875.

Tolerado com a declaração de produto fantasia:

Sagú de Fantasia, sem marca, fabricado por Lorenz & Comp., em Blumenau, Estado de Santa Catarina. Analise n. 15.931.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 27 de outubro de 1931

Requerimentos despachados:

Manoel Pinto Ramalho, Joaquim Alves Papulo, Companhia Predial e de Saneamento Rio de Janeiro, Manoel Barbosa e outros, Companhia Nacional de Seguros de Vida, João Cardoso, Luiz Pereira Heitor A. Oliveira, Severino Pedro da Silva, David J. Carlos, Dinardina R. Moraes, Maria Gloria Santos, Fulvia Duvivier, João Almeida Cardoso, Antonio J. de Souza, Galdino A. Bordinho, Jacinto J. dos Santos, Antonio J. Medeiros, Angela S. Serantes, Antonio J. Moraes, Benedicto N. Velases, Clea Osmar, Empresa Paschoal Secreto, Antonio Fernandes, Mertela S. Nogueira, Octacilio C. Proença, Manoel J. Loureiro, Alexandre M. Coutinho, Angela Rodrigues, Anna M. de Araujo, Alfredo P. da Costa, Adelaide de Sá e Castro, Antonio Gomes, José P. Ormand, José Azevedo Pereira, João Hech, Maria Elisa da Silva, Diego Leivas, Cristovam A. Ribeiro, Alfigail B. dos Santos, Antonio R. Fonseca, Arterio Gomes Santos, A. Castro & Companhia — Defendido.

Levi Cardoso — Mantenho o despacho.

Alfredo Scheid — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Derval Lishôa — Aguarde oportunidade.

Albino F. da Silva — Compareça ao 1º Distrito.

Josephina M. T. Martins — Prepare a instalação interna.

Manoel Fernandes — Não ha que deferir.

Francisco Valle, Euclides Soares da Costa — Abone-se de acordo com a lei.

Celina M. Loureiro, Manoel Carneiro, Manoel Barbosa, Silva & Simões, João Lopes, Lucovina G. Amorim, Manoel Pin-

to Nogueira, Maria Eugenia Vandiek, Maria Amelia Gomes, Galdino Bordinho, Donato A. Santanello, Antonio P. de Lima, Emilio François Filho — Indeferido.

Heitor A. de Moura, Graciano Souza & Comp., Jayme Martis, Precendina C. Bezerra, José R. Ozorio — Compareçam a secção de expediente.

Pedro S. M. Coutinho, João Silva Borges, Joaquim Pinto, Alvaro A. Barroso, Cropalato & Dulcetti, Nagib & Rachid Gani, Serafim A. Martins, Augustô C. Vieira, Manoel Medeiros Junior — Transfira-se.

Benedicto M. Bueno — Transfira-se para a vaga de encarregado de represa de 3ª classe, extinta na 3ª divisão, promovendo-se a guarda de 1ª na 2ª divisão o ajudante Lino Vieira.

Sará Santos Silva, Luiz Meirelles Costa, José Dias, Companhia Antartica Paulista, Sociedade Espanola de Beneficencia, Magalhães & Irmão, Luiz E. Monteiro Barros, Januario J. C. Oliveira, Camillo Mourão & Comp., Companhia N. S. S. Francisco Xavier, Francisco S. G. Villar, Francisco J. Batista, Adão Hoelz, Adolpho João Reis, Antonio Coelho Antunes, Antonio P. Lima, Honorio S. Pimentel, Carlos Brandão, Carlos A. Leal, Associação Evangelista Baptista, José V. Dunham, Maria N. Soares Pereira, Olivia E. M. Coutinho, Joaquim Pereira Silva — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

ACÓRDO COMERCIAL ENTRE O BRASIL E A SUECIA

Concluido no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 16 de outubro de 1931.

I

Nota da Legação da Suecia no Rio de Janeiro ao Governo Brasileiro — (Tradução) — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1931 — N. 17.

Senhor ministro — Com referencia ás negociações entabuladas entre nós a respeito da regulamentação das relações comerciais entre a Suecia e os Estados Unidos do Brasil, tenho a honra de informar vossa excellencia de que o governo sueco, sob condição de reciprocidade e emquanto aguarda a conclusão de um tratado de comercio definitivo entre a Suecia e o Brasil, se compromete, em relação ao Brasil, a aplicar as estipulações seguintes:

As altas partes contratantes consentem em conceder reciprocamente o tratamento incondicional e illimitado da nação mais favorecida em relação a tudo o que se refere aos direitos aduaneiros e quaisquer direitos accessorios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação ás regras, formalidades e impostos a que possam ser subordinadas as operações de despacho alfandegario.

Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originarios de cada uma das partes contratantes não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras e formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são, ou vierem a ser sujeitos os produtos de

mesma natureza originarios de qualquer outro paiz.

Da mesma forma, os produtos naturais ou fabricados exportados do territorio de cada uma das partes contratantes com destino ao territorio da outra parte, não serão, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras e formalidades mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os mesmos produtos destinados ao territorio de qualquer outro paiz.

Todas as vantagens, favores, privilegios e imunidades já concedidos, ou que venham a ser concedidos, de futuro, por uma das partes contratantes, na supracitada materia, aos produtos naturais ou fabricados, originarios de qualquer outro paiz ou destinados ao territorio de qualquer outro paiz, serão, immediatamente e sem compensação, applicados aos produtos de mesma natureza originarios da outra parte contratante ou destinados ao territorio dessa parte.

Executam-se, contudo, dos compromissos formulados no presente ajuste, os favores atualmente concedidos ou que possam ser ulteriormente concedidos aos paizes escandinavos, e os que se destinam a facilitar o tráfico de fronteira, assim como os que resultem de uma união aduaneira, já celebrada, ou que possa ser celebrada, de futuro, por uma das partes contratantes.

Este acôrdo entrará em vigor na data da troca das notas, e poderá ser denunciado mediante notificação prévia de três meses.

Esperando a confirmação da accitação deste acôrdo pelo Governo do Brasil, aproveito a oportunidade para renovar a vossa excellencia os protestos da minha mais alta consideração. — Johan Paves.

A sua excellencia, o senhor doutor Afranio de Mello Franco, ministro dos Negocios Estrangeiros.

II

Nota do Governo Brasileiro á Legação da Suecia no Rio de Janeiro — Em 16 de outubro de 1931.

EC[10]8(42). (78)8.

Senhor ministro — Tenho a honra de acusar o recebimento da nota em que vossa excellencia me informa de que, com referencia ás negociações entabuladas a respeito da regulamentação das relações comerciais entre os Estados Unidos do Brasil e a Suecia, o Governo sueco, aguardando a conclusão de um tratado de comercio definitivo, se compromete, sob condição de reciprocidade, a applicar, em relação ao Brasil, as estipulações seguintes:

As partes contratantes consentem em conceder reciprocamente o tratamento incondicional e illimitado da nação mais favorecida em relação a tudo o que se refere aos direitos aduaneiros e quaisquer direitos accessorios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação ás regras, formalidades e impostos a que possam ser subordinadas as operações de despacho alfandegario.

2. Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originarios de cada uma das partes contratantes não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras e formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos de mesma natureza originarios de qualquer outro paiz.

3. Da mesma forma, os produtos naturais ou fabricados, exportados do ter-

território de cada uma das partes contratantes com destino ao território da outra parte, não serão, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras e formalidades mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os mesmos produtos destinados ao território de qualquer outro país.

4. Todas as vantagens, favores, privilégios e imunidades já concedidos, ou que venham a ser concedidos, de futuro, por uma das partes contratantes, na supracitada matéria, aos produtos naturais ou fabricados, originários de qualquer outro país ou destinados ao território de qualquer outro país, serão, imediatamente e sem compensação, aplicados aos produtos de mesma natureza originários da outra parte contratante ou destinados ao território dessa parte.

5. Excepcionalmente, contudo, dos compromissos acima formulados, os favores atualmente concedidos ou que possam ser ulteriormente concedidos aos países escandinavos, e os que se destinam a facilitar o tráfico de fronteira, assim como os que resultem de uma união aduaneira já celebrada, ou que possa ser celebrada, de futuro, por uma das partes contratantes.

6. Este acordo entrará em vigor na data da troca das notas, e poderá ser denunciado mediante notificação prévia de três meses.

7. Em resposta, levo ao seu conhecimento que o Governo Brasileiro está de acordo com a proposta do governo sueco, e aceita os compromissos resultantes dessa proposta e constantes da nota de vossa excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa excelência os protestos da minha alta consideração. — *A. de Mello Franco*.

A sua excelência, o senhor Johan Theodor Paues, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade o Rei da Suécia.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O BRASIL E O ESTADO LIVRE DA IRLANDA

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 16 de outubro de 1931.

I

Nota da Embaixada Britânica no Rio de Janeiro ao Governo Brasileiro — (Tradução) — Embaixada Britânica — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1931 — N. 209.

Senhor ministro — Afim de regular as relações comerciais entre o Estado Livre da Irlanda e o Brasil, tenho a honra de, a pedido do Governo de Sua Majestade no Estado Livre da Irlanda, informar vossa excelência de que esse governo está auto a concluir um acordo para os seguintes efeitos:

(a). Os artigos, produtos naturais ou manufaturados do Brasil, importados no Estado Livre da Irlanda (seja para consumo, reexportação ou trânsito), receberão tratamento não menos favorável do que o que for concedido aos artigos, produtos naturais ou manufaturados, de quaisquer outros países.

(b). Os artigos, produtos naturais ou manufaturados do Estado Livre da Irlanda, importados no Brasil (seja para consumo, reexportação ou trânsito), receberão tratamento não menos favorável do que o que for concedido aos artigos, produtos naturais ou manufaturados de quaisquer outros países.

(c). As disposições deste acordo não atingirão, contudo, o direito do Governo do Estado Livre da Irlanda de modificar, manter ou estender o tratamento preferencial concedido a qualquer Estado do *Commonwealth* britânico de Nações.

(d). Fica convençãoado que as disposições acima de tratamento recíproco da nação mais favorecida, não são extensivas às vantagens já conferidas a países vizinhos para se facilitar o tráfico de fronteiras, ou às vantagens concedidas a outro país, em virtude de uma união aduaneira já concluída ou que venha a se-lo.

(e). A presente nota e a nota em que vossa excelência confirme a aceitação do acordo pelo Brasil, constituirão um acordo entre os dois governos, que entrará em vigor imediatamente e continuará a vigorar até seis meses após a data da denúncia por qualquer das partes.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa excelência os protestos da minha alta consideração. — *Edward Keeling*.

A sua excelência, o senhor doutor Afrânio de Mello Franco, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Rio de Janeiro.

II

Nota do Governo Brasileiro à Embaixada Britânica no Rio de Janeiro — Em 16 de outubro de 1931.

EC17548(42) (60) 8.

Senhor Encarregado de Negócios — Tenho a honra de acusar o recebimento da nota em que vossa senhoria dá a conhecer que, com o fim de regular as relações comerciais entre o Brasil e o Estado Livre da Irlanda, e de acordo com instruções do Governo de Sua Majestade no Estado Livre da Irlanda, esse governo deseja concluir um acordo, para os seguintes efeitos:

a) Os artigos, produtos naturais ou manufaturados do Brasil, importados no Estado Livre da Irlanda (seja para consumo, reexportação ou trânsito), receberão tratamento não menos favorável do que o que for concedido aos artigos, produtos naturais ou manufaturados, de qualquer outro país.

b) Os artigos, produtos naturais ou manufaturados do Estado Livre da Irlanda, importados no Brasil (seja para consumo, reexportação ou trânsito), receberão tratamento não menos favorável do que o que for concedido aos artigos, produtos naturais ou manufaturados de qualquer outro país.

c) As disposições deste acordo não atingirão, contudo, o direito do Governo do Estado Livre da Irlanda de modificar, manter ou estender o tratamento preferencial concedido a qualquer Estado do *Commonwealth* britânico de Nações.

d) Fica convençãoado que as disposições acima de tratamento recíproco da nação mais favorecida, não são extensivas às vantagens já conferidas a países vizinhos para se facilitar o tráfico de fronteiras, ou às vantagens concedidas a outro país, em virtude de uma união aduaneira já concluída ou que venha a se-lo.

e) A presente nota de aceitação pelo Governo Brasileiro e a nota em que vossa senhoria submete a proposta do Governo de Sua Majestade no Estado Livre da Irlanda, constituirão um acordo entre os dois governos, o qual entrará em vigor imediatamente e continuará a vigorar até seis meses a contar da data da denúncia por qualquer das duas partes.

2. Em resposta, cabe-me comunicar-lhe que o Governo Brasileiro aceita a

proposta submetida por vossa senhoria e assume os compromissos dela decorrentes, constantes da nota a que tenho a honra de responder.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa senhoria os protestos da minha alta consideração. — *A. de Mello Franco*.

Ao senhor Edward Allis Keeling, Encarregado de Negócios, interior da Gran-Bretanha.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1931

Rachel Lemenhe Pinto Peixoto. — Certifique-se.

José Marcelino de Moraes Barros. — Requeira a Delegacia do Tesouro em Londres.

Francisco Luiz Coutinho Braga. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931. — Circular n. 72.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso número 405, de 18 de agosto do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no artigo 4.º 668, da Tarifa, para pagamento da taxa de \$020 por quilograma, razão de 40 %, o produto currapáctida denominado "El Exterminador", fabricado pela firma Aranjó Noli & Comp., com sede em Montevideo, Uruguai. — *J. M. Whitaker*.

Na portaria de 31 de agosto de 1931, que concedeu permissão para continuar afastado de seu cargo, por mais seis meses, ao coletor das rendas federais em Vila Bela, no Estado de São Paulo, Amadeu Pazzini, foi feita em data de 27 de outubro corrente, a seguinte apostila: "Ao escrever e não ao coletor das rendas federais, conforme consta do presente título, foi concedida permissão para continuar afastado do exercício de seu cargo."

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 57.986, de 1931 — Heladio de Albuquerque Porciuncula, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, por decreto de 23 de setembro último, pedindo prorrogação de prazo, para apresentar-se à sua repartição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 57.988, de 1931 — Israel Ribeiro, nomeado, na mesma data, para identico lugar no interior do referido Estado, fazendo igual pedido. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1931

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 494 — Transmitindo o officio em que o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo pede seja autorizada a emissão de selos postais e a emissão de moedas comemorativas do centenario da fundação da cidade

São Vicente, e solicitando a audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, na parte que lhe diz respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 440 — Solicitando providências afim de que seja submetido a inspeção de saúde, o 3º escriturário da Caixa de Amortização, Oscar Guerra Fontes, que requereu seis meses de licença, para tratamento de saúde.

Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 437 — Transmitindo o processo originado pelo ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, referente à exploração de mangais nos municípios de São Francisco, Joinville e Parati, no mesmo Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 491 — Restituindo, afim de serem preenchidas formalidades, o processo relativo ao requerimento em que Possidônio Bezerra pede nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Manaus.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 95 — Remetendo os decretos que exoneram Francisco Jayme de Aguiar, Anísio Manturil, Alberico Dias da Silva Filho, Antonio Azevedo Barros e Antonio de Barros Vasconcellos, dos cargos de fiscais de clubs para venda de mercadorias mediante sortido no Estado do Maranhão, e declarando que, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, um dos fiscais de clubs de mercadorias do mencionado Estado deverá exercer a fiscalização do club situado na cidade de Jaxias.

Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 303 — Declarando que o Sr. ministro resolveu conceder prorrogação de prazo, por quarenta dias, ao segundo oficial aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Agenor Ribeirão de Freitas, afim de tomar posse do lugar de quarto escriturário da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para que foi nomeado por decreto de 29 de julho último, sendo a referida prorrogação correspondente a duas parcelas de vinte dias, de acordo com o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de corrente ano.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 460 — Transmitindo o processo originado pelo requerimento em que D. Candida Pohle solicita o registro de uma carta de nomeação de agente angariadora, nesta Capital, da Empresa Construtora Universal Ltda., com sede em São Paulo, e recomendando providenciar afim de ser junto ao mesmo processo uma cópia, devidamente autenticada, dos planos aprovados para as operações da referida empresa.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de outubro de 1931

Do Sr. contador geral

Aos senhores chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 3.467 — Delegacia Fiscal no Piauí — Recomendando informações sobre a arrecadação de lançamento.

N. 3.468 — Caixa de Amortização — Remetendo os avisos de lançamentos ns. 161 e 162, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 3.469 — Administração dos Correios em S. Paulo — Remetendo portaria n. 172, em que concede licença a funcionario.

N. 3.470 — Alfandega do Rio de Janeiro — Recomendando informações sobre o total da importância arrecadada no 1º semestre, relativa à taxa especial sobre embarcações.

N. 3.471 — Ministério da Guerra — Sobre ponto de funcionario.

N. 3.472 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Recomendando informações sobre data de exercício de funcionario.

N. 3.473 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil — Sobre importâncias que constam dos balanços da Delegacia Fiscal em S. Paulo, referentes as remessas entregues pela Alfandega de Santos à Agencia desse Banco.

N. 3.474 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Rede de Viação Cearense — Sobre remessa de impressos.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Offícios expedidos:

Dia 27 de outubro

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 418 — Comunico-vos que tendo dirigido ao Dr. J. Jacob Gelender o ofício n. 394, de 7 do corrente, intimando-o a apresentar os documentos que se comprometeu exhibir a esse Banco, não foi dito senhor encontrado, conforme certificou o correio no envelope que junto vos remeto.

Sr. fiscal do Governo junto à liquidação do Banco do Espírito Santo:

N. 419 — Junto vos remeto um recibo do "Correio da Manhã" do dia 17 do corrente e solicito presteis com a possível urgencia, informações a respeito do que nele se trata.

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 421 — Junto vos remeto o processo encaminhado com o ofício n. 116, de 7 do corrente do Dr. Consultor, junto à Delegacia Fiscal em S. Paulo (Ficha n. 57.768, de 1931) no qual o Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. pede encerramento da sua agencia em Mogi das Cruzes, solicitando-vos as providencias necessarias.

Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 420 — Em atenção ao vosso ofício n. 3.407, de 19 do corrente (ficha n. 58.082, de 1931, cabe-me esclarecer-vos que neste gabinete, até a presente data, não teve entrada o ofício dessa delegacia auxiliar n. 3.649, de 18 de setembro ultimo a que vos referis.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 610 — Solicitando-se cancelada a dívida de consumo de água por indigência.

tro, referente ao exercício de 1926 e constante da certidão n. 4.584, série P. C., em nome de Samuel das Neves, pelo predio da Estrada da Freguezia número 500. (Processo n. 5.882, de 1931.)

N. 611 — Remetendo para cobrança 876 certidões de dividas do imposto de industrias e profissões do exercício de 1928, ns. 1 a 876, série F. H., na importância total de 253.963\$986.

Ao Sr. Dr. Antonio Pereira Braga:

N. 612 — Em aditamento ao ofício n. 572, de 6 do corrente, remete as relações das certidões de imposto de industrias e profissões e de dividas de diversas origens que, enviadas à Procuradoria da Republica a partir de 26 de junho de 1926, ainda não tiveram baixa.

Ao Sr. inspetor da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 360 — Respondendo que o leite e creme transportados do lugar de produção para o de beneficiamento estão isentos da taxa de viação a que se refere o decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926, desde que os expedidores declarem, taxativamente, na nota de expedição que apresentarem para despacho, o lugar da produção, a natureza e o local do beneficiamento, cumprindo as empresas de transporte o preceituado no § 2º do art. 6º do citado decreto, pois, a falta de tais requisitos exclue a isenção. (Processo n. 52.809, de 1931.)

Ao Sr. inspetor federal de Navegação:

N. 361 — Tendo a Companhia Nacional de Navegação Costeira pedido assinatura de termo de responsabilidade, para desembaraçar, com isenção de direitos, na Alfandega de Santos um milhão (1.000.000) de quilos de oleo de petroleo combustivel, peço informeis, com a possível urgencia, sobre a necessidade e a quantidade do material de que se trata. (Processo n. 48.742, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 411 — Respondendo que os saldos da 2ª Coletoria de Ponta Grossa devem ser recolhidos semanalmente por intermedio da agencia do Banco do Brasil, conforme ficou resolvido, por despacho do Sr. ministro, exarado no processo n. 71.000, de 1927, e se deu conhecimento a essa delegacia. (Processo n. 46.641, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 215 — Com o ofício n. 622, de 6 do corrente, fichado sob n. 57.920, deste ano, trouxe ao conhecimento desta diretoria que, não havendo necessidade da permanencia do fiscal do selo adesivo, Mario Lopes Mesquita, na cidade de Mangaratiba, podendo as suas funções ser desempenhadas pelo agente fiscal da respectiva circunscrição e, propondes que o mesmo agente fiscal passe a servir nesta capital, afim de auxiliar a fiscalização do imposto de consumo, bem assim a dos cartórios.

Resolvi atender ao vosso pedido, sendo que em relação à inspeção nos cartórios, deve ser apresentado relatório. (Processo n. 57.920, de 1931.)

N. 216 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 523, de 4 de setembro findo, fichado sob n. 50.924, deste ano, em que Domingos Couto pede permissão para pagar em prestações mensais de 658 a multa que lhe foi im-

po-la, por infração do decreto número 17.161, de 6 de outubro de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer".

O parecer que emiti foi de acordo com o prestado pelo Sr. sub-diretor da 1ª Diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que o pedido não deve ser atendido. Quanto à equidade, nada me cabe dizer".

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Sul:

N. 260 — Afim de serem satisfeitas as exigências da informação, remeto o processo fichado sob n. 9.631, do corrente ano, referente ao relatório apresentado pelo inspetor fiscal Eugenio Damasceno Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 885 — Solicitando, com a possível brevidade, a devolução do processo número 7.755, de 1929, remetido com a ordem n. 367, de 16 de novembro.

N. 886 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.931, de 12 de agosto último, fichado no Tesouro sob n. 47.816, deste ano, em que a firma Krugie Andraus pede permissão para pagar em prestações de 50\$ a multa de 350\$ que lhe foi imposta, por infração do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, nos termos do parecer.

O parecer que emiti foi o seguinte: "O pedido encontra apoio na letra b do art. 6º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

A ser o mesmo atendido, penso que deve ser em três prestações mensais de cento e cinquenta mil réis (150\$000), a primeira e de cem mil réis (100\$000), cada uma, as duas restantes, assinando o interessado termo de confissão e promessa de pagamento, mediante fiador idoneo.

N. 887 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.682, de 10 de julho último, fichado sob n. 40.250, deste ano, em que Tullio Tieghi pede permissão para recolher a multa de 600\$ que lhe foi imposta, por infração do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, em prestações mensais de 200\$, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, deferido."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Não me oponho ao deferimento do pedido, assinando o requerente, com fiador idoneo, um termo de confissão e reconhecimento da dívida."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Macaé:

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro à Great Western of Brasil Railway Company Limited concedeu isenção de direitos de importação e expediente para (16.000.000) dezesseis milhões de quilogramas de carvão de pedra ou briquetes, constantes da inclusa 1ª via da relação com (1) um só item, devendo ser exigida da citada companhia a prova da aquisição da percentagem do carvão nacional. (Processo n. 47.045, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Natal:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro à Great Western of Brasil Railway Company Limited concedeu isenção de direitos de importação e expediente para (5.000.000) cinco milhões de quilogramas de carvão de pedra ou briquetes, constantes da inclusa 1ª via da relação com (1) um só item, devendo ser exigida da citada companhia a prova da aquisição da percentagem do carvão nacional. (Processo n. 47.045, de 1931.)

ção com (1) um só item, devendo ser exigida da citada companhia a prova da aquisição da percentagem do carvão nacional. (Processo n. 47.045, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paraiíba:

N. 36 — Comunicando que o Sr. ministro à Great Western of Brasil Railway Company Limited concedeu isenção de direitos de importação e expediente para (12.000.000) doze milhões de quilogramas de carvão de pedra ou briquetes constantes da inclusa 1ª via da relação com (1) um só item, devendo ser exigida da citada companhia a prova da aquisição da percentagem do carvão nacional. (Processo n. 47.045, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 72 — Comunicando que o senhor ministro, à Great Western of Brasil Railway Company Limited, concedeu isenção de direitos de importação e expediente para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de 54 itens, devendo ser reduzidos na sua quantidade os materiais constantes dos seguintes itens: n. 8, aço mole sextavado 2" (0m,051), de quilogramas para 1.500; do item n. 11, aço mole sextavado 2" (0m,051), de 2.500 quilogramas para 1.500; do item n. 13, aço mole sextavado, 2 1/2" (0m,063), de 2.500 quilogramas para 1.000; do item n. 14, aço mole sextavado, 2 3/8" (0m,066), de 1.500 quilogramas para 500; do item n. 16, aço mole sextavado 1" (0m,025), de 1.500 quilogramas para 500; do item n. 19, água raz, de 3.500 litros para 1.500; do item n. 29, carvão em pedras ou briquetes, de 60.000.000 de quilogramas para 50.000.000; do item n. 30, chumbo em barra, de 4.500 quilogramas para 2.000; do item n. 31, chumbo em lençol, de 4.000 quilogramas para 2.000; do item n. 51, óleo para superaquecedor, de 80.000 quilogramas para 20.000, assinalados a tinta carmim, e ser cobrados os direitos integrais do material constante do item n. 42, 4.000 caixas de querosene, assinalado com a palavra "não", também a tinta carmim.

Recomenda que, em relação ao carvão em pedra ou briquetes, do item n. 29, deverá ser, previamente, exigida da citada companhia a prova da aquisição da percentagem do carvão nacional. (Processo n. 47.045, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Uruguaiana:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 14, de 8 de julho último, fichado sob n. 40.581, deste ano, em que a firma Pereira & Comp. solicita licença para vender estampilhas federais, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o decreto n. 19.828, de 2 de abril deste ano, o peticionário deve dirigir-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado." (Processo n. 40.581, de 1931.)

— Ao Sr. chefe do Serviço de Repressão de Contrabando, no Rio Grande do Sul:

N. 361 — Transmitindo, por cópia, parte do relatório apresentado pelo inspetor fiscal Eugenio Damasceno Vieira, referente a contrabando na fronteira. (Processo n. 9.631, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR:

Dia 28 de outubro de 1931

Processos:

N. 55.899 (31) — Candida Gomes Proença, pedindo pagamento. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 28.113 (31) — Lucilla de Barros Pitta, solicitando pagamento de pensões. — Satisfazer a exigência.

N. 47.763 (31) — Waldemar Martins de Albuquerque, pedindo cumprimento de alvará. — Satisfazer a exigência.

N. 21.111 (28) — Ofício de n. 295, de 25 de abril de 1928, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, referente a Maria da Conceição Fortunata. — Arquite-se prescrito o direito de habilitação ao montepio, de que se trata, de acordo com os fundamentos do despacho de 29 de setembro próximo findo, proferido no processo n. 41.928, do corrente ano, archive-se.

N. 43.990 (28) — Ofício de n. 388, de 17 de agosto de 1928, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, referente a Olga Josina da Silva e outro. — Achando-se prescrito o direito de habilitação ao montepio, de que se trata, de acordo com os fundamentos do despacho de 29 de setembro próximo findo, proferido no processo n. 41.928, do corrente ano, archive-se.

N. 25.620 (30) — Aviso de n. 556, de 31 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, referente a Dorzillá de Macedo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 23.105 (30) — Aviso de n. 504, de 20 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, relativo a Anna Nogueira da Gama Almeida. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 21.697 (30) — Aviso de n. 480, de 12 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, referente a Maria Guilhermina Nascentes Martins. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 23.065 (30) — Aviso de n. 499, de 20 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, referente a Albertina Augusta Borges. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 23.228 (30) — Aviso de n. 507, de 20 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, referente a Eugenia Augusta Borges. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 23.227 (30) — Aviso de n. 506, de 20 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, referente a Maria Augusta Borges. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 23.229 (30) — Aviso de n. 508, de 20 de maio de 1930, do Ministerio da Guerra, referente a Eugenia Horta de Araujo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 54.817 (31) — Aviso de n. 563, de 30 de setembro de 1931, do Ministerio da Viação, referente a José Lopes Ferreira Sobrinho. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 58.593 (30) — Alvaro Marques, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 57.615 (31) — Weício Allyrio de Mello Ribeiro, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade.

N. 24.993 (31) — Aviso de n. 305, de 23 de abril de 1931, do

Ministerio das Relações Exteriores, referente a Pedro de Toledo. — Satisfaga as exigências.

N. 23.659 (31). — Aviso de n. 437, de 20 de abril de 1931, do Ministerio da Guerra, referente a Elisa Scoslick. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 36.330 (31). — Herminia Clarice de Almeida, solicitando restituição de consignação. — Indeferido, a requerente ainda não liquidou o seu debito o que só se dará em novembro proximo vindouro.

N. 12.297 (31). — Maria de Lourdes Alvarim Barbosa e outros, pedindo expedição de titulos de montepio por meio soldo. — Habilitem-se as requerentes á reversão das pensões deixadas por D. Ricarda Guionar Manes de Alvarim, na forma do decreto n. 3.607, de 12 de fevereiro de 1866.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 283 — Solicitando seja devolvido o processo de n. 52.875, de 1926.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 694 — Remetendo os processos de ns. 41.249, 41.253, 41.256, 41.257, 41.258, 41.259, 41.260, 41.267, 41.270, 41.273 e 41.451.

N. 695 — Remetendo os processos de ns. 36.083, 36.488, 40.351, 41.237, 41.239, 41.240 e 41.241.

N. 696 — Remetendo os processos em que são interessados Marcos de Andrade e Francisco de Magalhães.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Nacional de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 697 — Remetendo a 1ª via do empenho de despesa de n. 825, de 19 do corrente, da importancia de 550\$483.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 396 — Concedendo o crédito de 2.400\$ para pagamento ao veterinario de 3ª classe, Dr. Pedro Herbster Manes-fal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 134 — Concedendo o crédito de réis 3.000\$, para pagamento de diarias 7a officiais, quando no desempenho de comissões transitórias fóra da sede da respectiva guarnição.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1931

N. 54.140 — Requerimento de Candida da Trindade Barreto, de 24 de setembro de 1931. — Indeferido.

Dia 19

Expediente do secretario do Sr. ministro:

N. 54.165 — Requerimentos de Paschoal Carelli e Vicente Carelli, de 26 de setembro de 1931. — Proven ter sido os depositantes da multa.

Expediente do Sr. diretor:

Dia 21

N. 57.019 — Aviso n. 467, de 10 de outubro de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, sobre levantamento de fiança prestada por Edgard Mendes de Oliveira Castro, ex-arreitor de mercadorias. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 54.656 — Requerimento de Hercília Ramos, por sua procuradora, de 29 de setembro de 1931. — Satisfaga as exigências da Contadoria Seccional.

Dia 23

N. 57.886 — Manoel Joaquim Ribeiro, de 19 de outubro de 1931. — Satisfaga a exigência.

Dia 26

N. 51.163 — Requerimento de Nogueira & Rodrigues, de 16 de dezembro de 1930. — Promova a firma interessada os meios de sanar a divergência apontada.

Dia 27

N. 56.411 — Requerimento de Antonio Candido de Figueiredo, por seu procurador, de 9 de outubro de 1931. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal em Santa Catarina já habilitada com a respectiva autorização para pagamento.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1931

Precedentes despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 309\$ a favor de Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Juizo de 6ª Pretoria Criminal, entrega de 237\$ a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Augusto Pinto Lima. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 26.000\$ a favor de Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 232\$350 a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 263\$150 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 271\$300 a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de João Pelosi. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Cicero Galvão. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 347\$076 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo de 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo de 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alexandre dos Santos. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 295\$250 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Aniceto Gomes Pereira de Araujo Moscoso. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega

de 300\$ a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Aniceto Gomes Pereira de Araujo Moscoso. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de José Alves Sarmoldi. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 234\$850 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 234\$850 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Antonio José Luiz Pereira. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Francisco Moreira Horta Barbosa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de André Bartolomeu Pagani. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 24.972 — Manoel Cavaleiro. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4.800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 20.096 — Bernardino Sá. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2.400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 48.028 — S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa. — Em face do informado, faça-se a transferencia e a inscrição propostos. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e a cada um dos diretores Antonio Cardoso de Gouvêa, Octavio Walker e Alexandre Gonçalves de Almeida a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Salvador Sidi. — Em face do que afirma o agente fiscal informante, deferido.

N. 19.242 — Companhia Cervejaria Brahma. — Em face do informado, indeferido.

N. 2.129. — Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Idem.

N. 8.270 — Miranda Lima & Comp. — Idem.

N. 13.432 — Domingos Fortes. — Idem.

N. 48.431 — Alberto Pereira Rocha. — Proceda-se á inscrição proposta na informação de fls. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.286 — F. S. Corrêa & Irmão. — Em face do informado, verificada a legitimidade das estampilhas, faça-se a troca, mediante as formalidades legais.

N. 48.590 — Joaquim M. Loureiro Sobrinho. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para

"marceneiro" á classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1932 proximo.

N. 20.997 — Custodio Fernandes & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 24:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 17.662 — Araujo Ribeiro & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 24:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 21.738 — Lourenço Chaves. — Intime-se o requerente a prestar esclarecimentos quanto ao assunto da petição do laudo retro.

N. 19.892 — Sabbado Angelo. — Em face do que afirma o informante, dê-se a baixa para o lançamento de 1932, proximo.

Sem numero — Sebastião Oscar & Comp. — Em face do informado, desde que os requerentes não estejam em debito para com a Fazenda Nacional, defiro o pedido de fls.

N. 21.933 — Kuhn & Comp. — Provo a qualidade em que requer.

N. 13.493 — Industria de Tabacos São Sebastião. — Em face do informado, aceite-se a tabela apresentada, fazendo-se a publicação da mesma na forma regulamentar.

N. 21.036 — Benigno Pomal — Em face do informado e por estar perempta a reclamação, indeferido.

Proc. Magalhães & Amandio — A firma A. F. Magalhães, antecessora da requerente, é devedora remissa "em virtude de multa de que não recorreu, sendo, por isso, extrai da competente certidão de divida n. 586, deste ano (auto n. 471, de 1929).

O decreto n. 19.958, de 6 de maio ultimo, que proibiu tais devedores de requerer nas repartições, não permite seja revogada essa proibição com a promessa de recolher o debito em determinado prazo.

O art. 20 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a que alude a requerente, refere-se ao processo de transferencia ou alteração de firma e ao debito que por ventura venha a ser verificado com a decisão do auto ainda em andamento, não tendo, portanto, nenhuma relação com o caso.

A' vista, pois, do exposto, indeferido.

Autos de infração:

N. 342, de 1930, contra Joaquim Velloso. — Em face do informado, sendo a divida procedente contra Joaquim Velloso e não tendo esta Recebedoria elementos de prova de ser a requerente sucessora do autuado, prossiga o processo contra o mesmo.

N. 712, de 1931, contra Herm Stoltz & Comp., e outros. — Defiro o pedido de assinatura de termo de responsabilidade pela forma requerida; encaminhando-se, depois, o processo.

Ns. 715, 714, e 713, de 1931, contra a Sociedade Anonima Martineli e outros. — Idem.

N. 2.416, de 1931, contra Israel Irmãos & Alhadef e outros. — Em face do informado, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

N. 2.261, de 1931, contra a Companhia F. de Tecidos Covilhã. — Idem.

N. 2.250, de 1931, contra M. Martins Ferreira & Comp. — Intime-se J. D. Monteiro & Comp., a satisfazer a exigência da informação apresentada a ta-

bela de preços dos produtos de sua fabricação.

N. 2.010, de 1931, contra Izak Samuel Wendell ou David Eisenberg. — Faça-se a intimação proposta na informação de fls.

N. 2.155 — José Garcia Fernandes. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 728, de 1928, contra a firma M. Maranhão & Filhos, á rua Conde de Bonfim n. 246, foi lavrado o auto de folhas 7, por ter fabricado e vendido, no periodo de maio de 1924 a abril de 1928, moveis, sem o pagamento do imposto de consumo, verificando-se, do exame procedido na escrita comercial, uma sonegação de 275\$500.

Em sua defesa, alega a autuada que, por ignorancia deixou de selar alguns moveis, pedindo relevação da multa.

Achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a M. Maranhão & Filhos a multa de 2:500\$, minimo do § 8º do art. 219, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 948, de 1931, contra Nina Pckergill e A. Pinto & Carvalho. — Atendendo ás razões da defesa apresentada e o que declara o proprio autuante na informação de fls., julgo improcedente o auto de fls. 2, e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 1.796, de 1931, contra Vicente Molinaro. — Provada e confessada, como se acha a infração relatada no auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impor a Vicente Molinaro, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 14\$, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.793, de 1931, contra Alvarino Ribeiro Dias — Provada e confessada, como se acha, a infração relatada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor a Alvarino Ribeiro Dias a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 12\$, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.976, de 1931, contra Vieira & Dantas. — A posse de selos pertencente á mercadoria já consumida está materialmente provada no processo, com a apreensão dos selos de fls., segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no "Diario Oficial" de 12 de maio de 1923.

Assim, julgo procedente o processo, para impôr a Dantas & Vieira a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.183, de 1931, contra Elpidio Duarte dos Santos. — A infração de que dá conta o auto de fls. 4 está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa de fls., não só em face do que consta da nota de venda de fls. 2, como diante da refutação do autuante, de folhas 6 verso.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Elpidio Duarte dos Santos a multa de 200\$, minimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Consulta n. 13.814, de Abilio de Miranda. — O assunto sobre que versa a presente consulta encontra solução nos despachos proferidos por esta Recebedoria, nas consultas de Manoel de Faria, Guimarães Salgado & Comp. Ltda., A. Dias, Silva & Comp. e Assumpção & Companhia Ltda., publicadas, respectivamente, no "Diario Oficial" de 20 e 27 de julho de 1923, 7 de março de 1924 e 15 de fevereiro de 1929.

Autos:

N. 68, de 1930, contra José Augusto Sarmento. — Por ter exposto á venda, na secção de varejo de seu estabelecimento, diversos pares de sapatos de couro e de setim, sem estarem selados, foi lavrado o auto de fls. 3, contra José Augusto Sarmento, que apesar de intimado, não apresentou defesa, deixando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, procedente o aludido auto, para impôr a José Augusto Sarmento a multa de 200\$, minimo do art. 813 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.017, de 1931, contra Raul Campos & Comp. — A infração de que dá conta o auto de fl. 3 está provada, não,

procedendo as razões da defesa, em face da determinação constante da circular n. 15, de 3 de julho findo, e ante o que mais consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Raul Campos & Comp. a multa de 200\$, mínimo da pena cominada nos arts. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.076, de 1931, contra Breissan & Comp. — Diante dos próprios termos da defesa, fica provada a falta relatada no auto de fl. 2.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Breissan & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 88 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.193, de 1931, contra Domingos Coelho & Comp. — A falta relatada no auto de fl. 5, está provada e foi confessada pela autuada, na defesa de folhas, cujas alegações só por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Domingos Coelho & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 6º, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.615, de 1931, contra E. Mortéo & Comp. — A falta relatada no auto de fl. 1, está provada e confessada pela autuada, na defesa de folhas, cujas alegações, somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a E. Mortéo & Comp. a multa de 200\$, mínimo da pena cominada no art. 68, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 15.524, de 14 de julho de 1922.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 584, de 1931, contra João Francisco Sistello — A infração do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, está provada,

em face do que consta do processo, segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita & Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial*, de 12 de maio de 1923.

Assim, julgo procedente o processo para impôr a João Francisco Sistello a multa de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), mínimo do art. 53 do regulamento supracitado, atendida a alteração constante da letra c do § 6º do art. 14 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.929, de 1931, contra Calil Elias Pacha. — A infração relatada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, não só em face da refutação do autuante, na informação de fls., como diante da determinação constante da circular n. 45, de 3 de julho findo, do Sr. ministro da Fazenda.

Julgo, pois, procedente o referido auto, para impôr a Calil Elias Pacha a multa de 200\$000, mínimo do art. 81 do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 439, de 1925, contra Moreira Barbosa & Comp. — Contra a firma Moreira Barbosa & Comp., a rua do Ouvidor n. 83, foi lavrado o auto de fls. 3, por não possuir o livro para escrituração e pagamento do imposto de consumo sobre obras de ourives e objetos de adorno.

Em sua defesa, não nega a infração arguida, aludindo à fiscalização e prontificando-se ao pagamento acima aludido.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a Moreira Barbosa & Comp., a multa de um conto de réis (1:000\$000), mínimo do art. 3º do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.148, de 1931 — Contra a firma F. L. Barbosa & Comp., a rua Treze de Maio n. 11 A, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto à venda na seção de varejo, tecidos de sua fabricação, sem rotulo e selados insuficientemente.

Em sua defesa, a autuada procura mais se justificar da insuficiência de imposto, nada alegando quanto à falta de rotulo.

A vista do exposto, achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a F. L. Barbosa & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do

art. 61, *h*, e art. 72 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 915, de 1931. — Contra Gustavo Antunes de Mattos, a estrada da Pedra n. 64 (Campo Grande), foi lavrado o auto de fls. 7, por possuir guardadas em seu estabelecimento, cintas para aguardente e álcool, e referentes a mercadoria já consumida.

O autuado não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 8.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Gustavo Antunes de Mattos a multa de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), máximo do art. 53 combinado com o art. 222 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.395, de 1931, contra Jacob Brunslein. — Atendendo às razões da defesa oferecida, tratando-se de venda feita a atacadista, e tendo em vista o disposto no art. 92, letra g, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo improcedente o auto de fls. e mando que, depois de feita a entrega da nota de venda e dos selos apreendidos, seja arquivado o processo.

N. 753, de 1931, contra Feres Sauma & Irmão e Abteboul & Comp. — Do auto de fls. 2, consta: que Feres Sauma & Irmão, firma estabelecida à avenida Passos n. 100, tinha expostos à venda artefatos de tecidos, dos fabricantes Abteboul & Comp., selados com estampilhas aproveitadas de outros produtos e de taxas diferentes das devidas.

Pelo laudo de fls. 8, da Casa da Moeda, foi confirmado o aproveitamento de 8 selos da taxa de \$800 e um da taxa de 1\$500.

Na defesa apresentada, a firma Feres Sauma & Irmão não nega a falta arguida, alegando não lhe caber nenhuma responsabilidade por não ser a fabricante do produto em questão. Contra a firma Abteboul & Comp., que não apresentou defesa, foi lavrado o competente termo de revelia.

Estando provada a infração, julgo procedente o aludido auto e imponho à firma Feres Sauma & Irmão a multa de 600\$, e a Abteboul & Comp., a de 1:200\$, mínimo e máximo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado, com relação a última, a hipótese do art. 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em vinte dias, na forma do art. 229, do mesmo decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

N. 923, de 1931, contra Pinto, Fernandes & Comp. — Por ter vendido a Garcia

& Pinto, vinho estrangeiro acompanhado de selos aproveitados, foi autuada a firma Pinto, Fernandes & Comp., por infração do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Na defesa apresentada, nada alegou a autuada que destruisse o auto de fls. 4, procurando justificar a falta cometida com a pouca pratica de um empregado recentemente admitido.

Que os selos apreendidos foram aproveitados, prova o laudo de fls. 10, da Casa da Moeda.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a Pinto, Fernandes & Comp. a multa de 600\$, mínimo, do artigo acima citado.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro em vinte dias, na forma do art. 229 do mesmo decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 28 de outubro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 23.147 — C. Jianini & Comp. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo, da lei.

N. 21.828 — Alfredo Ferreira. — Transfira-se. Ao requerente e ao vendedor, a cada um, imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo, da lei.

N. 12.717 — Companhia Industrial Brasileira de Papel. — Averbe-se a mudança.

N. 9.474 — Irmãos Geiraicher. — Idem.

N. 22.019 — Antonio Abilio Rodrigues Leite. — Ao transmitente, imponho a multa de vinte mil réis, mínimo, da lei.

N. 21.362 — Charles Benavita. — Dê-se a baixa, segundo a informação e parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo, da lei.

N. 22.027 — Alberto de Luca. — Arquite-se.

N. 21.941 — Carvalho Damasceno & Comp. — Idem.

N. 16.237 — Emilia Souza Machado. — Idem.

N. 5.292 — J. Rodrigues & Ribeiro. — Transfira-se.

N. 18.089 — J. J. da Silva & Comp. — Idem.

N. 17.899 — Iglesias & Alonso. — Idem.

N. 18.820 — Gabriel Augusto dos Santos. — Idem.

N. 88.136 — Almeno José Martins. — Idem.

N. 14.810 — Elias Haddad. — Dê-se a baixa.

N. 19.705 — Arthur Soares Neves. — Idem.

N. 15.839 — Luiz Mendonça & Comp. Ltda. — Transfira-se.

N. 16.201 — João Antonio Pereira. — Idem.

N. 18.920 — José Pinto Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20% sobre os emolumentos do registro, nos termos do art. 219, § 2º do regulamento em vigor.

N. 10.212 — Abraham Goldberg. — Arquite-se.

N. 21.538 — José Bruno. — Idem.

N. 21.376 — João Heidegriid. — Averbe-se a baixa.

N. 5.113 — Manoel da Conceição Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.401 — Odila Me Allister. — Idem.

N. 19.151 — Pilara Vidal. — Não se achando legalizado o documento de folhas 2, indeferido o pedido de transferência.

N. 20.371 — Vasconcellos & Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.586 — João Rappoport. — A averbação de mudança de local depende unicamente da comunicação a que se refere o art. 17 do regulamento em vigor ou a revisão anual e, já se encontrando o contribuinte no novo local, conforme a informação dos Srs. lançador e agente fiscal, faça-se a averbação requerida, e volte, depois, o processo à 3ª sub-diretoria para proceder consoante for de direito.

N. 18.208 — José Panzardi. — Estando quite o imposto do exercício de 1930 e remetido à Diretoria da Receita o de 1931, faça-se a transferência requerida.

N. 18.918 — A. W. Lacklead. — Dê-se baixa.

N. 18.455 — Honório dos Santos Pimentel. — Faça-se o expediente proposto.

N. 22.653 — Maria Marques Fonseca. — Arquite-se.

N. 12.119 — Manoel Monteiro da Fonseca. — Idem.

N. 18.174 — Amelia Soares Cardoso. — Idem.

N. 20.507 — Octacilio Ribeiro de Carvalho. — Indeferido, por falta de prova do alegado.

N. 20.775 — Pedro Clark Leite. — Idem.

N. 18.583 — Baptista & Irmãos. — Idem.

N. 19.114 — José Vieira. — Idem.

N. 20.788 — José Cardoso. — Idem.

N. 20.868 — A. P. dos Santos. — Idem.

N. 20.170 — Seraphim Soares da Silva Junior. — Transfira-se.

N. 20.097 — Serafim Gomes de Carvalho. — Idem.

N. 1.236 — Rubens de Azevedo Lixa. — Idem.

N. 3.152 — Ng Ah Hoon. — Idem.

N. 19.883 — Meira Irmão & Comp. — Idem.

N. 14.774 — Mendes dos Santos & Filho. — Averbe-se a mudança.

N. 21.528 — Remo Antonio Offino. — Idem.

N. 20.497 — Waldemar Espirito Santo. — Idem.

N. 18.098 — Zeferino Soares. — Idem.

N. 20.213 — L. Apoclian & Comp. — Idem.

N. 22.006 — Manoel Marques de Sá. — Estando se procedendo a revisão do lançamento, volte ao Sr. lançador para informar depois de exame local.

N. 20.482 — Jacques Modack. — Averbe-se a mudança.

N. 20.126 — Bernardino Alves de Oliveira. — Intime-se o despachante signatário da petição para legalizar a mesma, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilidade.

N. 12.577 — Augusto Dias Pires. — Transfira-se. Imponho a Casemiro & Pires a multa de 50\$, por infração do art. 17 do regulamento em vigor. Isto feito, volte à 3ª sub-diretoria para pro-

videnciar sobre a diferença da patente de registro a que se refere.

Certidões:

N. 1.136 — Gabriella Lobo Pinheiro Guimarães. — Certifique-se o que constar.

N. 1.135 — Manoel Alves Lourô. — Idem.

N. 1.133 — Fernando Henrique da Silveira. — Idem.

N. 1.134 — João Ferreira Junior. — Idem.

N. 1.137 — Gabriella Lobo Pinheiro Guimarães. — Idem.

N. 1.132 — Alfredo Coutinho da Costa. — Idem.

Notificações:

N. 1.198 — J. Fernandes, rua Alvares de Azevedo n. 47. — Reconsidere o despacho de folhas para o fim de declarar insubsistente a multa de 150\$, e a exigência de emolumentos de registro, na importância de 159\$, devendo a firma notificada recolher a importância de 18\$, concernente aos emolumentos das espécies especialidades farmaceuticas, tintas, papel, e seus artefactos, café, manteiga, e queijo, levados em conta os já satisfeitos pela patente numero 7.135, paga em 21 de março de 1931, na importância de 1158000. Intime-se, com o prazo de dez dias.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1931

N. 23.629, de 1931 — A. Santos & Comp. Ltda. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

N. 23.181, de 1931 — Raul Drummond Pereira. — Satisfaga a exigência, no prazo de 10 dias.

N. 829, de 1931 — Francisco Ferreira Izidoro. — Idem, idem.

N. 20.645, de 1931 — Domingos Esteves & Pereira. — Idem, idem.

N. 20.137, de 1931 — Carvalho & Manoel. — Idem, idem.

N. 553, de 1931 — Manoel Moura. — Idem, idem.

N. 21.850, de 1931 — Ozorio Buri-che dos Santos & Comp. — Idem, idem.

N. 21.932, de 1931 — Luiz Machado. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

Sem numero, de 1931 (representação) — Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais. — Provar inicio de negocio, no prazo de 8 dias.

N. 9.933, de 1931 — Antonio Vieira. — Prestar informações, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

N. 1.447, de 1931 — Felisberto Fernandes Alves. — Provar o alegado com certidões de vacancia da S. Publica e Diretoria de Rendas da Prefeitura, no prazo de 10 dias.

culado de acordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 8.016 — Henriqueta Loewe (espólio) idem. — Indeferido. Os juros de dividas pessoais são dedutíveis para os efeitos do imposto complementar progressivo.

N. 8.186 — José Soares de Castro, idem. — Indeferido, nos termos da alínea "a" do art. 29 do regulamento.

N. 8.087 — J. J. Leal, idem. — Indeferido, de acordo com o art. 29 letra "a" do regulamento.

Ofícios expedidos:

N. 6 — Sr. ministro da Fazenda — Sobre objeto de serviço.

N. 85 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 1.243/245 — Senhores chefes de seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte, Estado do Rio e Espírito Santo — Remetendo "informações nas fontes" de diversos contribuintes.

O Conselho de Contribuintes, na próxima sessão de sexta-feira, 30 do corrente, às 15h. e 15m. julgará os seguintes recursos incluídos em pauta:

1 — Bragança & Barros — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal.

2 — Freire Guimarães & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal.

3 — São Paulo Gaz C^o Ltd. — Direitos aduaneiros — Delegacia Fiscal de S. Paulo.

4 — The Dunlop Pneumatic Tyre C^o Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal de S. Paulo.

5 — Rafael Valejo — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal.

6 — Calil Maysés & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal.

7 — Passos Carvalho & Comp. — Club de mercadorias — Delegacia Fiscal de S. Paulo.

8 — Vinva Adade & Filhos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal de São Paulo.

9 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Reguamento de falhas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro.

10 — Nestor de Oliveira Fraga — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal de Alagoas.

11 — Guilherme Verecilio — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Inspeção de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DE. INSPEÇÃO DE SEGUROS

Dia 23 de outubro de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 140 T — Respondendo o ofício número 69, de 2 do corrente mês

Dia 26

Ao Sr. delegado de seguros na Primeira Circunscrição — Belém:

N. 473 D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", sobre guias de imposto de abril.

Ao Sr. delegado de seguros na 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 475 D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo da Companhia "União-Brasileira de Seguros Gerais"

— Ao Sr. delegado de seguros na 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 475 D — Sobre falta de guias do mês de junho das Companhias de Seguros "Sul Brasil", "Phoenix de Porto Alegre" e "Providência do Sul".

N. 476 D — Enviando uma notificação à Companhia "União", de Porto Alegre, sobre o fechamento da agência que mantinha em Belém, Pará.

Dia 27

Ao Sr. delegado de seguros na Primeira Circunscrição — Belém:

N. 477 D — Enviando uma notificação à Companhia de Seguros "Aliança do Pará".

Ao Sr. delegado de seguros na 4ª Circunscrição — São Salvador:

N. 478 D — Comunicando nomeação de agente, nesse Estado, da "Compagnie d'Assurances Generales Contre l'Incendie et les Explosions", Sr. Mario C. dos Santos.

N. 479 D — Enviando para cumprimento de despacho o processo da Companhia de Seguros "Aliança da Bahia".

Aos Srs. presidentes da Associação de Companhias de Seguros e Fire Insurance Association of Rio de Janeiro:

N. 480 D — Enviando cópia do requerimento da Companhia de "Calçado Bordado", solicitando esclarecimentos, suficientemente fundamentados.

Requerimentos despachados

Dia 26

"Legal & General Assurance Society Limited" (processo n. 164 L, de 1931), pedindo autorização para funcionar no Brasil em seguros contra fogo, e aprovação dos seus estatutos. — Apresente a requerente a declaração a que se referem os arts. 29, parágrafo único, 30 e 31 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, bem como tradução, feita por tradutor público juramentado, nesta Capital dos documentos apresentados em língua inglesa.

Ferreira Souza, S. A. (processo número 1 E, de 1931), solicitando taxa especial de seguro. — Indeferido por falta de fundamento.

Companhia "Nacional de Seguros Mutuos contra Fogo" (processo n. 24 N, de 1931), referente a modificação dos seus estatutos pela assembleia geral extraordinária de 30 de janeiro deste ano. — Na convocação da assembleia geral extraordinária realizada em trinta de janeiro deste ano, não foi observada com rigor a disposição dos estatutos sociais em seu art. 11 e a ata dessa assembleia reproduz modificações em desacordo com a redação das modificações assinadas pelos sócios presentes à reunião, como se vê em relação ao art. 2º (fls. 58 a 60 e 64 e 67).

Os arts. 33 e 38 contêm entre si divergência quanto ao modo de distribuição dos lucros aos associados, uma vez que o primeiro daqueles artigos manda distribuir o saldo da receita aos sócios, depois de deduzidas as quotas para os fundos, os sinistros pagos, as percentagens à administração, os impostos e as verbas de despesa geral e extraordinária, enquanto o art. 38 determina a formação de um fundo depois de retirada a quota dos associados, principalmente tendo em vista que esta quota não tem fixação, nem limitação, e esse artigo ainda fala em sobras quando em face do art. 33 não há sobras, porque o saldo da receita sobre a despesa é distribuído. Acresce que a substituição da expressão "lucros líquidos" por "saldo de re-

ceita", é defeituosa, pois que esta expressão não corresponde ao intento do requerente, que naturalmente quer se referir à excedente da receita sobre a despesa.

Além desses, outros defeitos se verificam na alteração de estatutos ora em estudo. Esclareça a requerente o assunto.

Dia 27

Empresa de Eletricidade de Araguaçuara (processo n. 25 E, de 1931, Companhia Força e Luz do Paraná (processo n. 245 C, de 1931), ambas solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, seguro contra infidelidade de seus empregados. — Concedo, pelo prazo, porém, de um ano.

Dia 28

Companhia Seguradora Industrial (processo n. 279 S, de 1931), remetendo documentos relativos à assembleia geral extraordinária realizada em 17 de setembro do corrente ano. — Sele a companhia o documento de fls. 3 a 5, que deve ser autenticado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de outubro de 1931:

Foram concedidas:

Licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, José Luciano da Silva, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta capital;

Licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, asilado, Claudionor Alves Jardim, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado da Bahia;

Licença ao ex-aprendiz grumete, asilado, Benedicto Braga, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco;

Licença ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, asilado, João Baptista de Oliveira para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Norte;

Licença ao ex-soldado naval, asilado, Francisco Gomes Filho para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adjuntamento ao de 27 de outubro de 1931

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.742 — Transmitindo o processo e cópia do decreto de 22 do corrente, de aposentadoria de Armando Gonçalves da Silva, no logar de professor normalista da Marinha.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3.746 — De acordo com a solicitação contida no ofício, em cópia anexo, n. 275, de 20 do corrente, da Diretoria de Aeronautica, rogo a V. Ex. se digne de informar a este ministerio, qual a orientação observada na Aviação Militar para a classificação de seu pessoal em técnico e navegante.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.741 — De conformidade com o art. 78 do Código de Contabilidade da União, tenho a honra de submeter á consideração desse tribunal os processos, anexos, de pagamento a diversos credores deste ministerio por fornecimentos e serviços feitos nos exercicios de 1922 a 1927 e 1930 e que não foram liquidados, nas épocas proprias, por falta de

crédito, empenho ou registro deste instituto.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes distribuições de créditos:

N. 3.713 — De 4:100\$516, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, afim de atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Marinha em comissão naquele Estado.

N. 3.714 — De 5:269\$800, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, afim de atender ao pagamento de gratificações que competem ao pessoal subalterno em serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

N. 3.715 — De 18:000\$, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender às despesas decorrentes da construção de duas lanchas para o Arsenal de Marinha daquele Estado.

Dia 28

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3.717 — Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. todos os papéis que a este acompanham referentes ao pagamento da importância de 28:511\$334, relativa a terceira e última prestação dos reparos efetuados na barca d'agua "Condor" pelos Estaleiros Fluminense Limitada.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

Referencia: Officio n. 331, de 3 de agosto de 1931, da Diretoria do Patrimônio Nacional.

N. 3.718 — Tenho a honra de comunicar à V. Ex. que, de acordo com a informação prestada pela Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 11 do corrente, não ha inconveniente em ser concedido a

Alfredo Braga o aforamento de uma área de terreno de mangue e acréscidos, situada na Baixada Fluminense, entre os rios Macacu e Guaratí e a parte oriental da baía de Guanabara e de que tratou o officio acima referenciado.

Outrosim, solicito de V. Ex. providencias no sentido de serem enviadas àquella capitania cópias da carta de aforamento e da planta, cotada, dos terrenos que forem aforados.

— Ao Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 3.753 — De acordo com as ponderações contidas no officio n. 98, de 10 de fevereiro de 1931, da Flotilha de Mato-Grosso, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi seja adotado, a título provisório, pelo pessoal da Armada destacado nos Estados do Amazonas e Mato-Grosso, o chapéu de palha carandá, cujo modelo vai anexo.

Esse chapéu só será usado em serviço interno e terá o nome do navio inscrito na fita.

As praças que ali servem será abonada um chapéu, ora adotado, em lugar dos dois brancos a que se refere o aviso n. 2.050, de 7 de maio de 1928, que fica alterado, nesta parte.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.754 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 7.571 SE, 3ª classe, Benedito Corrêa da Souza.

N. 3.755 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 2.106 SE, 2ª classe, Francisco de Assis Pereira.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do corrente:

Foi providenciado, por intermedio do Departamento do Pessoal da Guerra, sobre o recolhimento ao Departamento Central dos arquivos das 7ª, 8ª e 9ª companhias isoladas de caçadores, e bem assim, dos 58º e 59º batalhões de caçadores que se acham a cargo do 12º regimento de infantaria.

Foi autorizado o diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de acordo com o parecer do do Material Belico, a nomear Jovino d'Avila Pellejar e Gregorio Francisco Machado, respectivamente, apontador e ajudante de apontador desse estabelecimento.

Foram mandados incluir no quadro de sargentos escreventes do Exército: sargento ajudante Deleilio Palmeira; primeiros sargentos Oscar Posada, Alvaro Costa, Aristoteles Xavier, João Barreto de Almeida; segundos sargentos Antonio dos Santos, José Antonio da Silva, Cesar de Carvalho Cardoso, José Feitosa Gurgel, Luiz Varela Barca, Ewald Quint, Pedro Minervini; terceiros sargentos Pompeu Ferreira da Silva Junior, Genaro Manera, José Enock Prado de Mello.

Foi transferido: na arma de artilharia — O capitão Antonio Diniz, da 2ª bateria do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipú), para a 2ª do 1º grupo de artilharia de montanha (João Pessoa).

Foram classificados: na arma de artilharia — Os capitães Antonio Leonar do Pedroza e João Alberto Lins de Barros, no quadro suplementar.

Foram transferidos: na arma de artilharia — Os capitães Felinto Abaeté Cavalcante da 5ª bateria do 7º (sem efetivo, Juiz de Fora), para a 1ª do 3º regimento de artilharia montada (sem efetivo), e Abd Alves Pinto, da 1ª bateria do 8º (Pouso Alegre), para a 5ª do 7º regimento de artilharia montada (sem efetivo).

Por despacho de 27 do corrente:

Foi declarado isento do serviço militar em tempo de paz de conformidade com o n. 4 do art. 124 do decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923, Antonio Roussoulières, nos termos da informação da 2ª Circumscrição de Recrutamento.

— Por outros de 27 do mesmo mês:

Foi concedido asilamento ao soldado João Marques dos Santos, julgado incapaz para o serviço do Exército.

Requerimentos despachados

Capitão da G. N. Francisco Lopes de Azevedo Filho, pedindo devolução de patente. — Indeferido, em face do aviso n. 294, de 25-4-931.

Ex-1º sargento Jergival de Brito, pedindo caderneta de reservista e certidão. — Seja-lhe passada a certidão que pede de acordo com a informação da G. 1.

Reservista Pedro Francisco de Mello, pedindo 2ª via da sua caderneta. — Requerida por certidão, querendo.

Jayne Ramos Maciel, pedindo solução de um requerimento. — Ao seu requerimento foi dado o seguinte despacho: Indeferido, por não satisfazer o paragrafo unico do art. 109 do R. S. M. — D. O. de 2-7-31.

Servente do Colegio Militar de P. Alegre Paschoal José de Mello, pedindo certidão. — Passe-se por certidão, na forma da lei.

Departamento do Pessoal da Guerra

GABINETE

Relação nominal dos officiaes classificados e transferidos de 13 de agosto a 30 de setembro do corrente ano:

Postos — Nomes — Observações

Classificados:

1º tenente José Rubens Botelli, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Milton Campello Nogueira, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Uiberê Gouvêa do Amaral, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Afranio Pacheco de Assis, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Guttemberg Kepler Ayres de Miranda, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente André Fernandes de Souza, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Alvaro Alves dos Santos, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Nelson Rodrigues de Carvalho, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Almir Barreto de Araujo, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Moacyr Nery Costa, na 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Wallenstein Teixeira de Mendonça, na 2ª R. M., em 21-8.

1º tenente Humberto Guimarães de Almeida, na 2ª R. M., em 21-8.

1º tenente Roberto Miscov, na 2ª R. M., em 21-8.

1º tenente Fernando Flores, na 3ª R. M., em 21-8.

1º tenente João Bina Machado, na 3ª R. M., em 21-8.

1º tenente Argemiro de Assis Brasil, na 3ª R. M., em 21-8.

1º tenente Ottomar Soares de Lima, na 3ª R. M., em 21-8.

1º tenente João Costa, na 6ª R. M., em 21-8.

1º tenente José Ribamar de Miranda, na 7ª R. M., em 21-8.

1º tenente João Manoel Gomes Tinoco, na 8ª R. M., em 21-8.

1º tenente Agenor Monte, na 8ª R. M., em 21-8.

1º tenente Lucio de Arruda, na Cir. M., em 21-8.

1º tenente Orlando Leite Ribeiro, no Q. S. de G., em 14-8.

1º tenente Affonso Augusto de Albuquerque Lima, na 2ª R. M., em 5-8.

1º tenente Arnaldo Augusto da Motta, na 3ª R. M., em 5-8.

1º tenente Floriano Pacheco, na 3ª R. M., em 5-8.

1º tenente Albino Silva, na 5ª R. M., em 5-8.

1º tenente Ladislau Netto de Azevedo, na Cir. M., em 5-8.

1º tenente Adhemar José Alvares da Fonseca, na 1ª R. M., em 10-9.

1º tenente Geraldo Magella Amoroso Anastacio, na 1ª R. M., em 10-9.

1º tenente João Bressane de Azevedo Netto, na 1ª R. M., em 10-9.

1º tenente Jacintho Pantoja Pires Coelho, na 1ª R. M., em 10-9.

1º tenente Renato Paquet Filho, na 1ª R. M., em 10-9.

1º tenente Helio Barbosa Brandão, na 15ª R. C. I., em 10-9.

1º tenente Carlos Braga Chagas, na 15ª R. C. I., em 10-9.

1º tenente João Cardoso Guimarães, na 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Octacílio Prates da Cunha, na 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Izidoro Neves de Oliveira, na 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Heitor Bonapace, na 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Nemo Canabarro Lucas, na 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Diogenes de Oliveira Franca, na 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Diácyr Pires Ferrão, na 4ª R. M., em 10-9.

1º tenente Rhodes Ouriques Muller, de Almeida, na 4ª R. M., em 10-9.

1º tenente Severo Fournier, na Cir. M., em 10-9.

1º tenente Alcides Amaral Barcellos, na Cir. M., em 10-9.

1º tenente Dario Cordeiro de Carvalho, na Cir. M., em 11-9.

2º tenente Antonio Xavier de Andrade Silva (comissionado), na 1ª R. M., em 29-9.

Transferidos:

2º tenente comissionado José Werner da Silva, da 3ª para a 1ª R. M., em 13-8.

1º tenente Sebastião Augusto de Carvalho, do 10º R. C. I. para o Q. S., em 11-8.

2º tenente Serafim Dornellas Vargas, da 3ª R. M. para o 15º R. C. I., em 14-8.

2º tenente comissionado René Magno de Arsolino, da Cir. M. para a 1ª R. M., em 17-8.

1º tenente Angelo Cabeda Brocchi, da 3ª R. M. para o Q. S. de C., em 21-8.

2º tenente comissionado João Benevides Canella, do 19º B. C. para Cir. M., em 21-8.

1º tenente Aurelio de Lyra Tavares, do Q. S. para a 1ª R. M., em 21-8.

1º tenente Luiz Augusto Morize, do 6º R. A. M. para o Q. S., em 21-8.

2º tenente comissionado Victor de Veiga Freitas, do 12º R. C. I. para o 1º R. C. D., em 26-8.

2º tenente comissionado Gonçalo Lago Castello Branco Leão, do 26º B. C. para a 3ª R. M., em 26-8.

2º tenente comissionado Rubens Rubio Vaz, do 26º B. C. para a 3ª R. M., em 26-8.

2º tenente comissionado Antonio Fontenelle, do 26º B. C. para a 3ª R. M., em 26-8.

2º tenente comissionado Astrogildo Corrêa, do 26º B. C. para a 3ª R. M., em 26-8.

1º tenente Diogo de Figueiredo Moreira Junior, do 18º B. C. para Q. S., em 27-8.

1º tenente Osmar Soares Dutra, do 18º B. C. para Q. S., em 27-8.

1º tenente Gaspar Peixoto Costa, do 8º B. C. para a 5ª R. M., em 27-8.

2º tenente João Dutra de Castilhos, do 3º R. I. para a 4ª R. M., em 27-8.

2º tenente comissionado Vitor Teles Filho, do 7º B. C. para a 4ª R. M., em 27-8.

2º tenente comissionado Lino Bezerra de Araujo, da Cir. M. para a 2ª R. M., em 27-8.

2º tenente comissionado Cyro da Cruz Soares, da 3ª R. M. para a 1ª C. E., em 29-8.

2º tenente comissionado Joaquim Otero Henrique Seabra, da 6ª R. M. para a 8ª R. M., em 2-9.

1º tenente Mario José de Farias Lemos, do Q. S. de C., em 4-9.

1º tenente Arnaldo Baptista Gonçalves, para o Q. S. de C., em 4-9.

1º tenente Hugo de Farias, idem.

1º tenente Pedro Eugenio Pies, idem.

1º tenente Pedro da Costa Leite, idem.

1º tenente João Baptista Rangel, idem.

1º tenente Engenio Fontes Casaes, idem.

1º tenente José Sampaio Simão, idem.

1º tenente Claudio de Paula Duarte, idem.

1º tenente José Domingues dos Santos, idem.

1º tenente Floriano da Silva Machado, idem.

1º tenente Juarez de Vasconcelos, idem.

1º tenente Ediberto Pinto Nogueira, idem.

1º tenente Murillo Penha, do 23º B. C. para a 2ª R. M., em 4-9.

1º tenente Gustavo Adolpho Muller, da 3ª para a 2ª R. M., em 4-9.

1º tenente Iherê Pires Ferreira, da 4ª para a 5ª R. M., em 5-9.

1º tenente Waldir de Araripe Ramos, da 5ª para a 4ª R. M., em 5-9.

1º tenente Alcino Monteiro Avidos, da 1ª R. M. para a 6ª R. M., em 8-9.

1º tenente Lucio Felix de Souza, da 1ª R. M. para o 29º B. C., em 8-9.

2º tenente comissionado Manoel Ferreira da Costa, do 23º B. C. para o 25º B. C., em 8-9.

2º tenente comissionado Arnulpho Corrêa, idem.

2º tenente comissionado Nicolau Lins de Albuquerque, da 7ª para a 6ª R. M., em 9-9.

1º tenente Moacyr Toscano, da 1ª R. M. para a 3ª R. M., em 10-9.

1º tenente Inimá Siqueira, idem.

1º tenente Waldemar Martins Torres, idem.

1º tenente Antonio Marques do Amorim, da 4ª R. M. para a 3ª R. M., em 10-9.

2º tenente Victor Hugo de Alencar Cabral, da 7ª R. M. para a 8ª R. M., em 10-9.

1º tenente Dario Cordeiro de Carvalho, para a Cir. M.

1º tenente Murillo Penha, da 2ª R. M. para a 7ª R. M., em 15-9.

1º tenente Humberto Moraes Barbosa do Amorim, da 8ª R. M. para a 4ª R. M., em 16-8.

1º tenente José Adolpho Pavel, idem.

2º tenente musico Juvenal Carneiro, do 1º D. A. C. para a 1ª R. M., em 16-9.

1º tenente José de Ribamar Miranda, da 7ª para a 2ª R. M., em 17-9.

1º tenente Roberval Osorio, da 2ª R. M. para a 1ª R. M., em 17-9.

1º tenente Fabio de Noronha, da Cir. M. para a 1ª R. M., em 17-9.

1º tenente Arnaldo de Noronha, idem.

2º tenente Arnaldo Moura de Azevedo, da 6ª R. M. para a 4ª R. M., em 17-9.

1º tenente Luiz Spencer Galvão, da 6ª R. M. para a 3ª R. M., em 18-9.

1º tenente Thales Moutinho da Costa, da Cir. M. para a 4ª R. M., em 18-9.

1º tenente Sebastião Lacerda de Almeida, da 4ª R. M. para a 1ª R. M., em 18-9.

1º tenente Carlos Buck Junior, da 3ª R. M. para a 2ª R. M., em 19-9.

1º tenente Henrique Valladares Corrêa do Lago, da 2ª R. M. para a 1ª R. M., em 21-9.

1º tenente Cyro Perdigão de Souza Silveira, idem.

1º tenente Euclydes Monteiro da Silva Braga, do Q. S. de C. para a 3ª R. M., em 24-9.

1º tenente Moacyr Soares Marroig, idem.

1º tenente Aricles Gaudêncio Pinto, idem.

1º tenente Humberto de Alencar Castello Branco, idem.

1º tenente-Aureo José de Carvalho, do Q. S. para a 5ª R. M., em 21-9.

1º tenente Franklin Rodrigues de Moraes, idem.

1º tenente Edilberto Pinto Nogueira, idem.

1º tenente Ignacio de Freitas Rolim, idem.

1º tenente João Henrique de Gayoso e Almendra, do 12º B. C. para a 1ª C. E., em 21-9.

1º tenente Benedicto Hamilton Pianção de Carvalho, da 3ª para a 2ª R. M., em 21-9.

2º tenente comissionado Romão Pereira, idem.

2º tenente comissionado Achilles Medina, idem.

2º tenente comissionado Dorival Menezes, da 3ª para a 1ª R. M., em 21-9.

2º tenente comissionado Djalma da Silva Padrão, idem.

2º tenente comissionado Boaventura Fernandes Neto, idem.

1º tenente Orlando de Medeiros, da 3ª para a 8ª R. M., em 22-9.

1º tenente Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, do Q. S. para o 3º R. A. M., em 22-9.

1º tenente Octavio Augusto Fetal, idem.

1º tenente Abilio Lopo Mendes, do Q. S. para o 7º R. A. M., em 22-9.

1º tenente Luiz Augusto Morize, idem.

1º tenente Astrogildo Virgolino Pontes, da 8ª para a 4ª R. M., em 22-9.

2º tenente comissionado Avelino Pereira Filho, da 3ª para a 1ª R. M., em 22-9.

1º tenente Seraphim Migueis, da Cir. M. para a 2ª R. M., em 22-9.

2º tenente comissionado Mario Missionheiro Muzzi, da 3ª para a 1ª R. M., em 23-9.

1º tenente Darcy Leal de Menezes, da 5ª para a 1ª R. M., em 23-9.

2º tenente Serafim Dornelles Vargas, do 15º R. C. I. para a 1ª R. M., em 23-9.

2º tenente comissionado José Ferreira Furtado, da 7ª para a 1ª R. M., em 23-9.

2º tenente comissionado Luiz Barreiros Filho, da 8ª para a 1ª R. M., em 23-9.

2º tenente comissionado Possidônio Ferreira de Vasconcellos, da 3ª para a 7ª R. M., em 23-9.

2º tenente Aristides Ariodante Sardo, da 5ª R. M. para a Cir. M., em 24-9.

2º tenente musico José Leoncio de Vasconcellos, do 8º B. C. para o 1º D. A. C., em 24-9.

1º tenente Alpheu Baptista Cavalcanti, da 7ª R. M. para a 4ª R. M., em 26-9.

1º tenente Djalma Setubal Rabello, da 3ª R. M. para o 1º D. A. C., em 26-9.

1º tenente Walfredo Antonio dos Santos, da Cir. M. para a 1ª R. M., em 28-9.

1º tenente José Francisco de Farias Netto, do Q. S. para a 1ª R. M., em 28-9.

1º tenente Affonso Augusto de Albuquerque Lima, da 2ª R. M. para o Q. S. de E., em 29-9.

1º tenente Floriano Pacheco, da 3ª para a 2ª R. M., em 29-9.

1º tenente Jurandy Carneiro Toscano de Brito, da 2ª para a 4ª R. M., em 29-9.

1º tenente veterinario Amadeu Soares Guimarães, da Cir. M. para a 2ª R. M., em 29-9.

2º tenente comissionado Antonio Xavier de Andrade Silva, para a 1ª R. M., em 29-9.

1º tenente Carmello Baptista da Silva, da 5ª para a 2ª R. M., em 30-9.

1º tenente Sylvio Americo de Santa Rosa, da 1ª para a 2ª R. M.; em 30-9.
Capital Federal, 28 de outubro de 1931.
— Por ordem do Sr. general chefe do D. G., Renato Alves, coronel, chefe do gabinete.

Diretoria da Aviação

1ª divisão

Relação dos requerimentos de candidatos à matrícula no Curso de Sargento-aviador e que nesta data foram despachados pelo Sr. major chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente da Diretoria de Aviação:

1. Enio Graner Mortati.
2. Decio Franco do Amaral Almeida.
3. Comet Sipeiz.
4. Raymundo Fortuna Andréa dos Santos.
5. Carlos Barberis.
6. Benedicto de Barros Pedrosa.
7. Bruno Peixoto Gomide.
8. Annibal Becker.
9. Ambrosio Fregolente.
10. Arnaldo Octavio Nebias.
11. Arnovando Proença Morato.
12. Antonio Piovesan Sobrinho.
13. Antonio Francisco da Costa.
14. Antonio Sorrentino.
15. Edgard N. Figueiredo.
16. Seraphim Fontes Campos.
17. Walter Vieira Marra.
18. Waldomiro Nunes.
19. Walter Guimarães Motta.
20. Ruy de Paula Lima.
21. Onofre Duarte do Pateo.
22. Eduardo Castellari.
23. Edmundo Penley Cox.
24. Hernani Gumerato.
25. José Vianna.
26. José Augusto Vianna.
27. José Guimarães de Araujo.
28. José da Cunha Beltrão.
29. José de Paula e Silva.
30. Joaquim Noronha Goyos.
31. Luiz Person.

Soldados do 1º R. I.:

32. Wellington da Silveira Landim.
33. Etelvino Rollemberg do Bomfim.
34. Cabo do 1º R. I.:
35. Nicholson, Gomes dos Santos
36. Cabo do 4º R. I.:
37. Morato Soares de Carvalho.
38. Soldado do 5º R. I.:
39. Euclydes Limongelli.
40. Cabos do 5º R. I.:
41. Sebastião Toledo Vieira.
42. Fernando Casadei.
43. Cabo do 5º R. I.:
44. José Magalhães de Jesus.

Sim, se houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares."

Civis:

42. Othoniel da Silva Jordão. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares; devendo, antes de efetuar matrícula, cumprir o disposto na letra "b" do art. 10, do R. E. Av. M.
43. Vivaldo Martins Simões. — Indeferido, de acordo com o resultado constante da cópia de ata de inspeção de saúde.
44. Derval Carneiro Beato.
45. Numa Leme da Veiga.
46. José Saretta Filho.
47. João Mariani. — Indeferido, por não satisfazer o art. 45 do R. E. Av.

Soldado do 1º R. I.:

48. Abdias Nascimento. — Indeferido. Uma praça que se candidata ao posto de sargento, deve, inicialmente, possuir ótima conduta.

Diretoria de Saude da Guerra

GABINETE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1931

José Porphirio de Souza, sargento-ajudante e Antonio Teixeira, 3º sargento, pedindo certificado. — Certifique-se.

Dia 23

Transferencias de oficiais:

Da 1ª região militar para o grupo de Aviação no Campo dos Afonsos, o 1º tenente medico Dr. Nelson Guilherme de Almeida e da 7ª para a 8ª região militar o 1º tenente medico Dr. Alvaro de Souza Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1931

Ordens de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.242 — Conta da Companhia Sotocabana de Material Ferroviario, de 70:800\$000, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.243 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, de 14:144\$000, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.246 — Contas da The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co., Ltd. (3), 2:667\$903, e da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (1), de 62\$347, de luz e energia electrica consumidas por dependencias da F. da Baixada Fluminense.

N. 1.247 — Contas de José Mercadante & Comp. (2), 11:653\$846, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.248 — Conta de José Mercadante & Comp., de 3:750\$000, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 1.249 — Conta da Light and Power, de 11:393\$600, de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.250 — Contas (2) de Mathias Augusto David, 14:800\$000, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.251 — Conta de Mathias Augusto David, de 15:864\$850, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.252 — Contas (3), sendo uma da Companhia Ceramica "João Pinheiro", de 2:780\$000, e duas de Marques Coult & Comp., 1:288\$345, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.255 — Solicita o adiantamento de 150\$000, ao engenheiro ajudante da

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, Sylvestre Gomes de Araujo, para as despesas meudas e de pronto pagamento da Fiscalização da Baixa Fluminense.

N. 1.256 — Transmite para registro e anotações, cópia do decreto n. 20.489, de 6 do corrente, que transfere verbas do orçamento deste ministerio.

N. 1.257 — Solicita, em aditamento ao aviso n. 1.215, de 17 do corrente, seja distribuida ao Tesouro Nacional, por conta do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 1927, o credito de réis 3.600:000\$000, para pagamento dos juros relativos ao saldo em circulação da emissão de 80.000 obrigações rodoviarias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requisições de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.244 — Folha de diarias, 600\$000, a que fez jús, em agosto último, o engenheiro da Inspetoria de Fiscalização de Portos, Rios e Canais, Decio Fonseca.

N. 1.245 — Folha de diarias, 850\$000, a que fez jús, em agosto último, o engenheiro da Inspetoria de Fiscalização de Portos, Rios e Canais, Decio Fonseca.

N. 1.253 — Folha de diarias, 270\$000, a que fez jús, em agosto último, o engenheiro-chefe da Inspetoria da Fiscalização de Portos, Rios e Canais, Armando de Miranda Lima.

N. 1.254 — Contas da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (3), 185\$482, e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 1:065\$822, de luz e energia electricas consumidas por dependencias da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Por exercicios findos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.064 — Transmite documentos relativos ao pagamento de 344\$000, ao praticante da Administração dos Correios de São Paulo, Andrade de Campos Bueno.

N. 1.065 — A Anna Maria da Conceição, viuva do condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Annes Pinto, 599\$887, a que fez jús em 1929.

Offícios:

A Comissão Central de Compras:

N. 1.503 — Declara que, em consequencia do decreto n. 20.423, de setembro último, as sub-consignações 6 e 7, da verba 6ª, "Estrada de Ferro Central do Brasil", ficam aumentadas de réis 9.985:000\$000 e 1.950:000\$000, respectivamente.

— A Inspetoria Federal das Estradas:
N. 1.506 — Comunica que o Sr. ministro, em referencia a concerto de cedências, manda se consulte a Diretoria dos Correios sobre a possibilidade de ser feito o serviço em suas officinas.

N. 1.507 — Comunica que o Sr. ministro, com referencia às quotas de fiscalização das empresas fiscalizadas e das despesas com o pessoal dos distritos e fiscalizações, despachou: "Informe da Inspetoria, com urgencia, quais as importancias arrecadadas a titulo de arrendamento de estradas de ferro, em um ano".

N. 1.508 — Comunica que o Sr. ministro, a respeito de transferencia da verba para a impressão da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, despachou: "Aguarde-se o orçamento da turo".

— A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.509 — Pede informações sobre as condições em que eram feitas as concorrências para arrendamento dos serviços de carros restaurantes.

Segunda secção

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1931

Maria Guedes Tavares, Christiano de Alencida, como tutor, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Mariana Rodrigues Flores, idem, idem. — Indeferido.

Adelina Vieira da Silva, Prepedigna Augusta Vianna, idem, idem. — Comparçam na 2ª secção desta Diretoria Geral.

Margarida Maria Alacoque do Rio Grande e Alfredina Oscar de Siqueira, representada por sua tutora, pedem a reversão de pensão de montepio. — Comparçam na 2ª secção desta Diretoria Geral.

Brigida da Silva, pedindo os favores do art. 199, letra B, do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919. — De acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, cabe à Caixa de Aposentadorias e Pensões o pagamento da pensão que pede.

Foram mandadas averbar as declarações de família de Marcio Augusto Soutello, Norberto Augusto Freire do Amaral Junior, José França Pimentel e Rhamés Ribas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1931

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Portaria de 26 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de julho último, na importância de 5:001\$250, do pessoal diarista contratado para os serviços da construção da estrada de rodagem de Caicó a Catolé do Rocha e ramal para Serra Negra (trecho Caicó a Jardim de Piranhas), a cargo do 2º distrito.

Repartição Geral dos Telégrafos:

Portaria de 26 do corrente, aprovando os quadros de 164 diaristas contratados, durante o mês de setembro último, sendo 74 para os serviços de linhas e os restantes para os de estações.

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais:

Portaria de 26 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de setembro último, na importância de réis 4:246\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos.

Inspetoria Federal das Estradas:

Portaria de 26 do corrente, aprovando as folhas de pagamento dos meses de junho e julho últimos, respectivamente, das importâncias de 89:338\$689 e réis 2:202\$764, do pessoal jornaleiro contratado para os serviços da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1931

Benedicto Cesar de Oliveira, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo que a licença de três meses que lhe foi concedida seja pelo art. 17, §§ 1º e 2º, e não pelo artigo 8º. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ofício n. 2.693-P-2, de 31 de agosto de 1931, D. G. C.)

Genesio Paím de Abreu, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, aposentado por decreto de 13 de fevereiro de 1931. — Apresente certidão comprobatória de seu tempo de serviço, extraída da folha de pagamento.

Apostilas — No decreto de 14 de agosto de 1931, que nomeou Maria Luíza Guimarães Barbosa para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de ajudante da agência do Correio de União, no Estado de Alagoas, declarando-se que o nome da nomeada é Maria Luzia Guimarães Barbosa; no decreto de 18 de setembro de 1931, que nomeou Severino Coimbra de Assis para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da agência do Correio de Brum, na capital do Estado de Pernambuco, declarando-se que a agência é da Estação Central e não a de Brum.

Por portaria de 28 de outubro de 1931 foram concedidos três meses de licença a Bernardo da Costa Fonseca, foguista da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.326, de 28 de outubro de 1931 — Transmitindo os documentos apresentados por Tófilo Benedito Machado, almoxarife de 1ª classe da Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 1.327, de 28 de outubro de 1931 — Autorizando transitar pelo Correio os impressos comemorativos do primeiro centenário da Academia Nacional de Medicina, apresentados por intermédio do Departamento Nacional do Ensino.

— Ao Sr. diretor geral dos Telégrafos:

N. 1.328, de 28 de outubro de 1931 — Relativamente à concessão de franquia telegráfica a um dos membros da Comissão promotora da ereção da estatua ao Presidente João Pessoa.

— Ao Sr. Dr. Ariosto Pinto, secretário da comissão promotora da ereção da estatua ao Presidente João Pessoa:

N. 1.329, de 28 de outubro de 1931 — Comunicando a concessão de franquia telegráfica para um dos membros daquela comissão.

Terceira secção

Expediente de 28 de outubro de 1931

Avisos:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência:

N. 66 — Pedindo providências para que sejam feitos os reparos de que care-

ce o pequeno edificio em que funciona ha muitos anos a agencia do Correio na Vila Marechal Hermes.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 253 — Propondo a organização dos serviços de distribuição e coleta da correspondência telegráfica destinada às autoridades e oficiais que residem na Vila Militar nos moldes do que já se executa na Fortaleza de São João.

N. 254 — Pedindo entrega a este Ministerio do proprio nacional em que, ha muitos anos, está instalada a agencia postal de Deodoro, que serve á Vila Militar, afim de que possam ser feitos os necessarios concertos e adapta-lo para o serviço postal e telegrafico.

Ofícios:

Ao Sr. Lourenço de Oliveira, vila de Catu' Baía:

N. 399 — Comunicando não poder o Sr. ministro atender o pedido feito relativo á reabertura da estação do Telegrafo Nacional nessa localidade, por ser diminuto o movimento da referida estação.

— A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 400 — Enviando requerimento de Estevam de Moura Florencio, para cobrança de selo.

Diretoria Geral dos Correios

Sub-diretoria do Pessoal — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1931

— Sobre comunicação de descontos de funcionários postais aposentados, às repartições de Fazenda.

Circular n. 168 P-1 — Afim de assegurar a fiel observancia do decreto numero 20.225, de 18 de julho ultimo, na parte referente a compromissos assumidos por funcionarios postais perante instituições devidamente autorizadas a operar com seus associados mediante desconto em folha de pagamento, recomendo a expedição de officio ás repartições de Fazenda que tenham de efetuar o pagamento dos funcionarios postais aposentados, logo que se dê o desligamento dos mesmos do quadro do pessoal dessa administração, comunicando todos os descontos que tenham averbados nas respectivas folhas de pagamento, inclusive contribuição para o Montepio, Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União e outros obrigatórios, ou a favor da Fazenda Pública, indicando, no caso das consignações, a época em que terminará cada compromisso assumido na forma do decreto ao principio citado.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, Genesio Curvello de Mendonça.

Sub-diretoria do Pessoal — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1931.

Circular n. 167 — P-2 — Comunicavos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro determinou á Repartição Geral dos Telégrafos a expedição das seguintes instruções, por via telegráfica, a cada um dos encarregados das estações do Telegrafo Nacional mencionadas na portaria inclusa por cópia:

1 — Na conformidade do art. 2º do decreto n. 20.457, de 30 de setembro ultimo, fostes designado, por portaria de 19 do corrente, para executar o serviço da agencia do Correio dessa localidade, sem prejuizo do serviço telegrafico.

2 — Deveis aguardar instruções do administrador dos Correios a quem ficais subordinado no que concerne ao serviço postal.

3 — O serviço telegrafico a vossa cargo deverá continuar a ser executado sem alteração, e permanecer subordinado ao chefe do distrito nas mesmas condições até agora observadas de acordo com o Regulamento da Repartição.

4 — Vossa designação importa abono pela Administração Postal de gratificação correspondente a um terço do que percebia o agente postal, não podendo exceder a renda mensal do Correio que for tal apurada.

Para vosso conhecimento transcrevo o decreto n. 20.457, de 30 de setembro ultimo, alludido nas instruções acima referidas:

"O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que, em várias localidades do país, ha agencias postais de pequeno movimento que dão deficits continuados; considerando que, em muitas dessas localidades, também existem estações do Telegrafo Nacional de trafego reduzido; considerando as vantagens que resultam da fusão desses serviços, a cargo de um só funcionario; e considerando, porém, que a execução do serviço telegrafico exige conhecimentos especiais, o que não acontece com o serviço postal das pequenas agencias; e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto numero 19.398, de 14 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Serão suprimidas as agencias postais de 3.ª e 4.ª classes, que se vagarem ou que estiverem sendo ocupadas, interinamente, nas localidades onde houver estações do Telegrafo Nacional.

Art. 2.º Os encarregados das estações referidas no artigo anterior serão designados, por portaria do Ministerio da Viação e Obras Públicas, para executarem os serviços postais das agencias suprimidas.

§ 1.º Aos encarregados das estações, designadas nos termos deste artigo, serão abonadas gratificações correspondentes a um terço do que percebem os agentes postais respectivos.

§ 2.º As gratificações de que trata o paragrafo anterior não poderão exceder a renda postal de cada agencia.

Art. 3.º Os encarregados das estações, na execução do serviço postal, observarão todas as regras estabelecidas para o mesmo serviço e prestarão contas mensais, em balancetes, às administrações postais a que estão sujeitas as agencias.

Paragrafo unico. Os encarregados das estações no desempenho do serviço postal, serão considerados funcionarios em comissão, ficando dispensados da prestação de fiança arbitrada para os agentes postais.

Art. 4.º Os encarregados das estações designadas nas condições anteriores, ficarão sujeitos a todos os onus e obrigações dos funcionarios postais e subordinados diretamente aos administradores, no que concerne a este serviço.

Art. 5.º Os encarregados das estações se utilizarão, na execução do serviço postal, do expediente por via telegrafica, sempre que for necessario.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931.
110.ª da Independência e 43.ª da Republica.

Deveis, pois, empossar os encarregados de estações telegraficas designados pelo Sr. ministro para executar os serviços postais, os quais entrarão, imediatamente em exercicio.

Aos designados deverão ser fornecidas as instruções para execução dos serviços das sucursais e agencias, tarifa em vigor, formulas e o de que mais careçam para o bom desempenho das novas funções que são chamados a desempenhar.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curcello de Mendonça*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

tendo em vista o que dispõem os artigos 1.º e 2.º do decreto n. 20.457, de 30 de setembro do corrente ano,

Resolve:

a) suprimir as agencias do Correio de Agua Branca — E. de Alagoas.
Benjamin Constant — E. do Amazonas.
Taraçuá — E. do Amazonas.
Aymorés — E. da Bahia.
Conquista — E. da Bahia.
Espínosa — E. de Minas Gerais.
Agua Boa — E. de Minas Gerais.
Baixo Guandú — E. do Espírito Santo.
Bananeiras — E. de Goiaz.
Corumbá — E. de Goiaz.
Palmeiras — E. de Goiaz.
Guimarães — E. do Maranhão.
Nova York — E. do Maranhão.
Boa Vista — E. de Goiaz, subordinada à Administração Postal do Maranhão.
Catalinga — E. de Minas Gerais.
Cachoeira Escura — E. de Minas Gerais.

Sampaio Corrêa — E. do Rio de Janeiro.

Nambucaba — E. do Rio de Janeiro.
Alcabaga — subordinada à Administração Postal do Pará.

Arumanduba — subordinada à Administração Postal do Pará.

Brasília Legal — subordinada à Administração Postal do Pará.

Faro — E. do Pará.

Marabá — subordinada à Administração Postal do Pará.

Mangueirinha — E. do Paraná.

Panellas — E. de Pernambuco.

Triunfo — E. de Pernambuco.

Regeneração — E. do Piauí.

Currais Novos — E. do Rio Grande do Norte.

Eucruzilhada — E. de Santa Catarina.

Imbituba — E. de Santa Catarina.

Nova Veneza — E. de Santa Catarina.

Gaspar — E. de Santa Catarina.

Santo Angelo — E. do Rio Grande do Sul.

b) designar, para executarem os serviços postais das agencias suprimidas, os encarregados das estações da Repartição Geral dos Telegrafos das mesmas localidades, respectivamente:

Arthur Benigno Lisboa Ferraz.

Carlos Alberto Tavares da Silva.

Rilario Silva.

Domingos do Nascimento Ribeiro.

Afonso de Oliveira Nolato.

Derneval de Andrade Almeida.

João Rodrigues Ferreira.

João Baptista Gomes.

Geronymo Nunes Tassara.

Luiz Oswaldino Fleury Curado.

Geraldo Franco.

Jonas Ferreira.

Florencio Luiz de Carvalho.

Julio da Silva Queiroz.
Antonio Barreto de Mello
Alexandre Nunes.
Iwalter Pedro Ivo.
Pedro Antonio Lara.
Manoel Randolpho Cunha.
Manoel de Senna Araujo.
Alfredo Teixeira da Costa.
Abel Guimarães.
Aguinaldo Montenegro.
Jonathas Alves do Nascimento.
Themistocles Dantas Noronha.
Americo Pinto Leão.
Lino Hermes da Fonseca.
José Domingos de Carvalho.
Ema Murara.
Carlos Cordeiro Horn.
João Carlos Castro Camara.
Octaviano Henrique Cardoso.
José Maria Schneider.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1931.

— José Americo de Almeida. — Confere. *Aprião Gomes de Mattos*, dactilografo. — Visto, *José Ricardo de Moura*, diretor de Seção. — Pela cópia: *Ilka Shole Parente*, auxiliar. — Confere: *Thyl-da de Mattos Top*, auxiliar. — Visto, em 22-10-1931. O chefe de Seção, *Lafayette Cesar*.

Expediente de 28 de outubro de 1931

Licenças concedidas:

Maria Amelia Gonçalves Meira de Vasconcellos, auxiliar dos Correios de Pernambuco, cinco meses, para tratar de saúde, a contar de 23 de setembro, sendo quatro meses e 16 dias com o ordenado, e o restante, com 3/4 do mesmo, na forma da lei.

Christiano Bandeira Villêla, chefe de Seção dos Correios do Distrito Federal, tres meses, em prorrogação, para tratar de saúde, a contar de 3 de outubro, com o ordenado, na forma da lei.

Maria de Abreu Assumpção, auxiliar dos Correios do Amazonas e Acre, seis meses, em prorrogação, para tratar de saúde, a contar de 1 de outubro, com metade do ordenado, na forma da lei.

Mario Archias Aché Cordeiro, terceiro official dos Correios do Distrito Federal, dois meses e quinze dias, em prorrogação, para tratar de saúde, a contar de 11 de setembro, com o ordenado, na forma da lei.

Mario Prado Ribeiro, servente de segunda classe dos Correios de Sergipe, seis meses, para tratar de saúde, a contar de 1 de outubro, com 2/3 da diaria, na forma da lei.

Nair Gomes Lucas, praticante dos Correios do Distrito Federal, dois meses, a contar de 7 de outubro, com todos os vencimentos, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Oscar de Carvalho Chaves, amanuense dos Correios do Paraná, dois meses, em prorrogação, para tratar de saúde, a contar de 11 de setembro, com o ordenado, na forma da lei.

Vicente Soares de Moura, auxiliar dos Correios de Minas Gerais, dois meses, para tratar de saúde, a contar de 6 de outubro, com o ordenado, na forma da lei.

Requerimento despachado:

Dia 23 de outubro de 1931

Cruzeiro & Comp. — Sendo registrada em média, quatro objetos por dia, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 28 de outubro de 1931

Requerimentos despachados

José Evangelista de Paiva, pedindo certidão. — Esta Estrada não possui elementos para fornecer a certidão solicitada.

Ignacia Emilia da Rocha, pedindo pagamento. — Deferido.

José Bento. — Em face das informações nada ha que deferir.

Esther Pereira de Mendonça, Flavio do Amaral Vasconcellos e Floriano Brum da Silveira, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa.

Floriano Brum da Silveira, Flavio do Amaral Vasconcellos, Esther Pereira de Mendonça, Isabel Rodrigues dos Santos, Conceição Ameixeira Bouças, Benedito Ernesto de Oliveira, Antonio Manoel da Silveira Sampaio e Aldemar Joaquim Vieira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Teresopolis e Rio D'Ouro, pedindo certidão sobre José Pereira Braga. — Certifique-se.

José de Souza Ayres, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Julio Americano do Brasil, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Amadeu Pimentel, pedindo reintegra. — Não ha vaga.

Julio Ribeiro Pontes, propondo fornecimento de lenha. — Atualmente não convém a proposta.

João Baptista Corrêa. — Deferido, de acordo com o parecer da 2ª Divisão.

João Baptista 2º, pedindo licença. — Concedo um mês, em prorrogação, com 2/3 da diária.

João Martins Ribeiro, pedindo licença. — Concedo 15 dias, com 2/3 da diária.

Gastão Dario Guimarães, pedindo licença. — Concedo um mês, com ordenado.

Adriano Affonso Monteiro, pedindo licença. — Concedo um mês, de acordo com o art. 19.

José Pinto, pedindo licença. — Concedo dois meses, em prorrogação, de acordo com o art. 8º, n. 2.

José Cardoso 1º, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo um mês e quinze dias, de acordo com o art. 8º, n. 2.

Antonio Rodrigues de Almeida, pedindo licença. — Prejudicado. Arquivase-se.

Agostinho Archanjo, Benedito Sebastião e João Fontes da Rocha, pedindo licença. — Concedo um mês, com 2/3 da diária.

Augusto & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão. Entregue-se, porém, a quantia de 147\$900, saldo do leilão a que foi submetida a expedição.

Damaso Bauer Carneiro, José Brito de Souza e Aristosto Pinto. — Compareça o secretário.

Ministerio da Agricultura**Diretoria Geral de Contabilidade****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 22 de outubro de 1931

Ao diretor da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 3.341 — Declara que resolveu autorisar, a lavratura do contrato com o engenheiro agrônomo Mario Vilhena, para servir na qualidade de técnico auxiliar em sericultura dessa estação. (D. C. 13.311/31).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.342 — Transmite o processo, de divida de exercicios findos, na importância de 92\$, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Técnico, em 1929. (D. C. 10.683/31).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.343 — Restitue os documentos relativos aos pagamentos de 1:235\$891 e 118\$445 S. A. du Gaz e Light & Power, afim de que, submetidos novamente a exame, se digne esse tribunal de reconsiderar seus despachos proferidos em sessão de 7 de agosto, ordenando o registro da despesa (D. C. 12.244/31).

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.348 — Transmite cópia do officio em que é pedida a construção de uma linha telefonica ligada á sede da Estação Experimental de Seridó afim de que se digne de tomar na consideração que merecer a medida solicitada. D. C. 11.882/31).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.349 — Transmite para liquidação no Tesouro, processo de divida de exercicios findos na importância de 500\$, de que é credor José Fonseca Ferreira, ex-ajudante de 2ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de diárias a que fez jus em dezembro de 1930. (D. C. 15.581/30).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 8.350 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida de exercicios findos na importância de 391\$800, de que é credora a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira, de transportes efetuados em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em 1929. (D. C. 13.113/31).

N. 3.351 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 27\$, de passagem fornecida em proveito do Museu Nacional em 1930. (D. C. 13.184/31).

N. 3.352 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 928\$900, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado nos mezes de novembro e dezembro de 1930. (D. C. 5.760/31).

N. 3.353 — Transmite, para liquidação na Delegacia do Paraná, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 6:480\$, de vencimentos que deixou de receber nos exercicios de 1919 e 1920 o escriptorario da Estação Experimental de Coratã no Estado do Maranhão, Augusto Ferreira de Abreu. (D. C. 13.013/31).

Avisos:

Ao delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 3.363 — Autorisa a pagar ao inspetor agricola Humberto Rodrigues de Andrade, a importância de 132\$, proveniente de diárias a que fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição no mez de agosto. (D. C. 12.521/31).

— Ao delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 3.365 — Autorisa a pagar ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, José Wanderley Braga, a importância de 238\$, de diárias a que fez jus, no mês de agosto ultimo. (D. C. 12.076/31).

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 3.367 — Autorisa a pagar ao inspetor agricola agrônomo José Monteiro Machado, a importância de 286\$, de diárias a que fez jus, do mês de agosto. (D. C. 12.790/31.)

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3.369 — Autorisa a pagar ao inspetor agricola Raymundo Fernandes da Silva, a importância de 220\$, de diárias a que jus, no mês de agosto. (D. C. 12.650/31.)

Dia 23

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.372 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 600\$, de que é credor Paulo de Azevedo Athaide, por diferença de vencimentos, no mês de dezembro de 1929. (D. C. 11.919/31.)

N. 3.373 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida por exercicios findos, na importância de 377\$500, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens concedidas em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Técnico, em 1923. (D. C. 12.591/31).

N. 3.374 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 8:355\$, de que são credores José da Silva & Comp., proveniente de fornecimentos ás Escolas de Aprendizes Artífices em Campos e Belo Horizonte em 1928. (D. C. 13.116/31).

N. 3.375 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 1:672\$500, de que é credora a Fornecedora Brasil Limitada, de fornecimento á Escola Aprendizes Artífices em Campos. (D. C. 13.165/31)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.377 — Solicita providencias para que, no Tesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Locativa e Construtora, na importância de 2:700\$, proveniente de obras e reparos no prédio n. 494 da avenida Pasteur, onde funciona a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. (D. C. 11.922/31).

N. 3.378 — Solicita providencias para que, no Tesouro Nacional, sejam pagas as contas da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importância de 593\$900, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Secretaria de Estado, no corrente ano. (D. C. 11.399/31).

— Ao ministro da Austria:

N. 3.379 — Comunica não ser possível, no corrente ano, o aumento do credito destinado á aquisição de casulos do bicho da seda, só podendo ser satisfeitos os desejos dos colonos estabelecidos em Itararé com o novo orçamento deste ministerio. (D. C. 9.229/31).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.380 — Restitue os documentos relativos ao pagamento de 329\$200 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de uma passagem fornecida ao Jardim Botânico, afim de que, submetidos novamente ao exame desse Tribunal, se digne de reconsiderar sua decisão anterior, ordenando o registro da despesa. (D. C. 9.957/31).

N. 3.381 — Restitue documentos relativos ao pagamento de 296\$, de uma passagem fornecida pelo Lloyd ao Jardim Botânico, afim de que, submetidos novamente ao exame desse Tribunal, se digne de reconsiderar a sua decisão anterior, ordenando o registro da despesa. (D. C. 8.031/31).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.392 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de dívida de exercícios findos, na importância de 179\$, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes concedidos em 1930, em proveito deste ministério. (D. C. 12.806/31).

N. 3.394 — Transmite, para liquidação no Tesouro, o processo de dívida de exercícios findos na importância de 49\$200, de que é credora a Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, por transportes concedidos pela Estrada de Ferro Maricá, em 1929, em proveito deste ministério (D. C. 12.802/31).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.401 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao Sr. Otavio da Silva Jorge, tesoureiro da comissão Central dos Criadores do Cavalo Puro Sangue, a importância de 10:000\$, correspondente ao auxílio concedido à dita comissão para atender aos encargos da mesma no corrente ano (D; C. 11.552-31).

N. 3.405 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Western Telegraph Company Limited, na importância de 1:217\$160, proveniente de telegramas transmitidos em proveito desta secretaria de Estado, no corrente ano (D. C. 11.079-31).

Dia 27

Avisos:

do Serviço Florestal e o engenheiro agrônomo João Manoel Duran, para servir na qualidade de desenhista do referido serviço (D. C. 14.241-31).

N. 3.418 — Solicita providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional e às Delegações Fiscais nos Estados de São Paulo e Pernambuco, de acordo com a demonstração, o crédito na importância de réis 17:000\$, destinado ao custeio, no corrente ano, dos serviços de fiscalização técnica das medidas decretadas pelo Governo para desenvolver no país o uso do álcool-motor, etc., ficando «em ser» a quantia de 163:000\$ (D. C. 13.951-31).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.419 — Declara que determinou as providências que se tornam necessárias para a apresentação do projeto de orçamento para 1932 e comunica ter designado o 1º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, Sr. Arthur de Carvalho, para, representando o Ministério, acompanhar os trabalhos orçamentários a cargo da comissão constituída pelos Drs. João Pandiá Calogeras, Oscar Weinschenck, José Carlos de Macedo Soares e Joaquim Catramby (D. C. 14.293-31).

— Ao Sr. Arthur de Carvalho, 1º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 3.420 — Declara, para os devidos fins, que, atendendo ao que solicitou o Ministério da Fazenda, no aviso n. 63, de 16 do mês corrente, resolveu designá-lo para representar o Ministério junto à comissão encarregada dos trabalhos orçamentários da União, da qual fazem parte os Srs. Drs. João Pandiá Calogeras, Oscar Weinschenck, José Carlos de Macedo Soares e Joaquim Catramby (D. C. 14.293-31).

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira Seção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de outubro de 1931

Ofícios:

Ao inspetor agrícola em Niterói:

N. 2.397 — Comunicando ter recebido o quadro sobre a época do plantio e colheita das plantas hortícolas naquele Estado.

— Ao inspetor agrícola em Curitiba:

N. 2.401 — Comunicando ter recebido o quadro informativo dos salários dos trabalhadores na 1ª circunscrição daquele distrito, correspondente aos meses de julho a setembro do corrente ano.

N. 2.402 — Solicitando, em aditamento ao ofício n. 2.340, providências no sentido de serem remetidas à diretoria, afim de atender a um pedido da Estação de Pomicultura de Deddoro, algumas mudas de Bromeliaceae Dieckia Orobanchioides, Mez.

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 2.403 — Remetendo um boletim de Invasão do gafanhoto na Republica Argentina, indevidamente enviado à diretoria.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.405 — Encaminhando uma carta do diretor de "Chacaras e Quintais",

pedindo informar a consulta do assinante daquela revista Sr. C. J. Miró, residente em Curitiba, sobre os auxílios que o Governo presta aos que desejam ingressar na vida do campo, e sugerindo a conveniência de dirigir-se o interessado à Inspetoria Agrícola Federal em Curitiba.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 406 — Restituindo aquela Diretoria Geral as segundas vias do memorial e desenho relativos à invenção do senhor Bento Manoel de Siqueira, acompanhadas da informação do agrônomo José Watbl.

Segunda Seção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1931

Ofícios:

N. 1.397 — Ao Sr. João Soares, estação de Três Barras, remetendo o conteúdo do despacho de toletes de cana de assucar.

N. 1.398 — Ao Dr. Teófilo de Almeida Junior, Manhuassó, Estado de Minas Gerais, sobre o mesmo assunto.

N. 1.399 — Ao inspetor agrícola, em São Paulo, idem, idem.

N. 1.400 — Ao Exmo. Sr. ministro da Colômbia, prestando informações sobre a citricultura.

N. 1.401 — Ao inspetor agrícola em Rio Branco, Acre, avisando ter sido aprovado o acordo de cooperação feito com o Sr. Francisco Gonçalves.

N. 1.402 — Ao inspetor agrícola em São Salvador, comunicando que foi rescindido o acordo para trabalhos de cooperação agrícola firmado com o Sr. Juvenal Montanha de Andrade.

N. 1.403 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, respondendo seu pedido sobre a remessa de sementes de capim para Teófilo Otoni.

N. 1.404 — Ao Sr. ministro, prestando informações sobre o material solicitado pela Diretoria de Indústria Pastoral.

N. 1.405 — Ao mesmo, relativo aos trabalhos de cooperação efetuados com sucesso pela Inspetoria Agrícola de Mato Grosso.

Dia 27

N. 1.406 — Ao inspetor agrícola em São Luiz, Estado do Maranhão, comunicando a remessa de quatro discos de 24" para o arado Cockshutt.

N. 1.407 — Ao inspetor agrícola em Rio Branco, Território do Acre, relativo à remessa de máquinas agrícolas e sementes para aquela inspetoria.

N. 1.408 — Ao prefeito da Barra do Pirai, pedindo a remessa das máquinas que trabalharam no campo de cooperação ali instalado, para Nova Iguaçu.

N. 1.409 — Ao ajudante Irineu Pedrosa, avisando que a Prefeitura da Barra do Pirai remeterá, para os serviços de cooperação a seu cargo, uma freza de oito cavalos, um pulverizador "Pomomax", dois cultivadores Planet número 17, dois arados de um disco reversível e uma grade de discos.

N.º 1.110 — Ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro pedindo a remessa de 100 enxertos de laranjeiras "Pera", para Alcantara, destinados aos trabalhos de cooperação a cargo do ajudante Antonio Lomardo.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1931

Avisos:

Ao Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director geral do Departamento do Povoamento:

C — 230, declarando ter resolvido designar-lo para ter exercicio, até ulterior deliberação, junto ao director geral do Departamento de Estatística.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

C — 231, transmitindo, para que seja preenchida as formalidades exigidas por esse Ministerio, o processo referente á disponibilidade do fiel de armazem de bagagem da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Celso de Faria, acompanhado de uma certidão, de cópia do decreto que o poz em disponibilidade, e do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico e federal prestado pelo aludido funcionario.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

C — 232, solicitando determinar providencias no sentido de ser anulada a importancia de 1:800\$000 no crédito distribuido ao Tesouro Nacional pelo aviso deste Ministerio n.º 129, de 9 de fevereiro deste ano, por conta da sub-constituição n.º 5 — Para pagamento, etc. — V gratificações regulamentares, etc. — da verba 5ª (sub-verba A) do art.º 9º do decreto n.º 19.626, de 26 de janeiro de 1931. — Feita esta anulação, solicita outrossim, seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, igual importancia para ocorrer, no corrente ano, ao pagamento do interprete contratado do Departamento do Povoamento Frederico Rossard em serviço na capital daquele Estado, á razão de réis 400\$000 mensais.

— Ao Sr. director geral, substituto, do Departamento do Povoamento:

C — 233, declarando ter resolvido autorizar a delegar poderes ao engenheiro Nicolau Bueno Horta Barbosa, auxiliar tecnico, contratado, actualmente encarregado do expediente da Inspeção de Protecção aos Indios no Estado de São Paulo, para exercer atribuições identicas ás que lhe competem na conformidade dos §§ 1º e 2º do art. 1º do decreto n.º 19.629, de 27 de janeiro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1931

Offícios:

Ao Sr. director geral, substituto, do Departamento do Povoamento:

C-717, autorizando de ordem do senhor ministro, a promover a construção

de uma estrada de rodagem de 2.740 metros, na secção D, do centro agrícola em terras da fazenda de Santa Cruz, de conformidade com o projeto e respectivo orçamento no valor de 35:846\$279.

Dia 27

C-719, comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, director geral desse Departamento, para ter exercicio, até ulterior deliberação, junto ao director geral do Departamento de Estatística.

— Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística:

C-720, sobre identico assunto do officio C-719.

— Ao Sr. contador central da Republica:

C-721, nevindo, o boletim da renda produzida pela Junta Commercial do Rio de Janeiro, durante o mês de setembro ultimo.

— Ao Sr. secretario do chefe do Governo Provisorio:

C-722, restituindo o processo relativo ao pedido de subvencão feito pela Prefeitura Apostolica do Rio Negro, e tendo em vista a nota apensa ao mesmo, em que se solicitam esclarecimentos a respeito, comunica, de ordem do Sr. ministro, que a peticionaria não recebeu, este ano, subvencão ou auxilio de qualquer natureza, por este Ministerio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

C-723, solicitando seja paga, de acôrdo com a circular do chefe do Governo Provisorio, de 21 de fevereiro do corrente ano, a folha do archivista-almojarife, adido, da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento, Richard José Gonçalves da Cunha e Silva e do escriptorio-almojarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Napoleão Smith, relativa ao exercicio de 31 e 28 dias do mês de janeiro ultimo, na importancia de 1:825\$805.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira:

C-724, solicitando providencias no sentido de serem fornecidas, á familia do 2º official do Departamento do Povoamento, Carlos Corrêa Rodrigues, passagens e transporte de bagagem que no porto de São Luiz do Maranhão tomar a esposa do referido funcionario, para si, um filho e uma empregada, em navio dessa Companhia, para esta Capital, devendo este Ministerio ser informado do montante de tais passagens, afim de ser feito necessario desconto nos vencimentos do interessado.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1931

Pedido de privilegio:

Monte Leon Cambern, Herman Oliver Langstaff e Charles Joseph Stapelfeld, para «um processo e aparelho para fazer de um mineral carbonoso um sucedaneo da borra-cha crua». — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 27 de outubro de 1931

J. R. Kanitz (3 requerimentos), S. A. Irmãos Lever (2 requerimentos), Miguel Damiano (2 requerimentos), Frugoli & Sarti (2 requerimentos), Mattheis & Comp., Companhia Palaride Mortari S. A., Miguel Falbo, Souza & Mendes, G. A. Lima, The Bradford Dyers Association Limited, e The Parker Pen Company. — Lavrem-se os termos.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recbedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acôrdo com o art. 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 10 de dezembro de 1922, os seguintes interessados:

Bogiart & Comp., marcas Moça e Alva-Flôr Schwenps (Colonial & Foreign) Limited, marca Schwenps; João Alfredo Mala, marca Lapidado; Julio Conceição, marca Trocisco Conceição; Adriano Avres, marca Sabão Caboclo; Abel Chaves & Companhia, marca Jardim; Antonio Jacob, marca Jacob; Condroll S. A., marca Condroll; Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, marca Loyo; Octavio Pinto Cesar e Alceu Lemos Medeiros, marca Eureka; J. Frudilho, marca Erody; M. C. Brito & Comp., marca Café Dofar; Dr. Fernando de Barros Franco, marca Café Mattosinhos; e Sociedade Anonima Wharton Petrola, marcas Algodão Hidrofilo e Circulo com circumferencias.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 27 de outubro de 1931

Mario Santini, Valentim Freitas, Winkop & Co., Fernando Xavier da Silveira, Agostinho Faria Guimarães e Raul Faria Guimarães. — Lavrem-se os termos.

Zenaide Guerreiro. — Preliminarmente publiquem-se os novos pontos característicos.

Abs Calil (proc. 11.050-931). — Junta-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

replia a opposição apresentada pela Carburil Giergi Limitada ao seu pedido de privilegio depositado sob o n.º 10.370, André Minne & Ges Gafner & Comp. Ltda. (proc. 11.303-931, op. ao pedido de privilegio depositado sob n.º 10.358), Oetterer Speers & Comp. (proc. 11.239-31) e Augusto Lopes Bernacchi (proc. 10.731-931). — Juntem-se aos processos respectivos.

Monson & Marris (2 requerimentos) proc. 11.306 e 11.309-931. — Expeçam-se guias.

Carlos Silva de Sá Oliveira (proc. 11.372-931). — Dê-se vista.

Angelo Santucci (proc. 11.232-931). — Dê-se certidão do que constar.

Bhering, Companhia S. A. (proc. 8.003-931) e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (proc. 5.182-931).— Prestem esclarecimentos, à vista do parecer.

SECÇÃO DE MARCAS

(Art. 91 anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição de marca para que pediram registro Frugoli & Sarti, destinada a artigos da classe 50 letras F e J (depósito n. 21.608, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em uma etiqueta dividida em quatro partes e que envolve uma caixa acondicionada do artigo distinguido pela dita marca, de modo a ocupar cada uma dessas partes um lado desta caixa. Em todas essas partes vê-se em cima e sobre uma faixa a palavra «Faísca» característica da marca, e por baixo da mesma os dizeres «Marca Registrada».

A primeira parte e a terceira tem em baixo os dizeres: «Com o Faísca» limpa-se qualquer utensílio de alumínio. louças esmaltadas, aparelhos banho, etc.

A segunda parte apresenta a estampa de uma moça ocupada na limpeza de utensílios de cozinha, onde se vê esses utensílios em uma pia com torneiras por cima e sobre a prateleira, onde se nota uma caixa do produto referente a esta marca. No rodapé acham-se os dizeres: «Limpa com rapidez e conserva todos os objetos de alumínio e outros metais lustrosos», os quaes se acham um pouco apagados na etiqueta apresentada.

A quarta parte apresenta também uma moça ocupada nos mesmos misteres como na segunda parte, mas em posição oposta à da primeira. Notam-se ali igualmente esses utensílios sobre as prateleiras de um armário, dos quaes um deles a dita moça segna com a mão direita em atitude de exame, tendo na esquerda um pano de limpar. Na prateleira superior vê-se ao lado de utensílios uma caixa do produto referente a esta marca. No rodapé lêem-se também alguns dizeres referentes ao produto, igualmente um pouco apagados na etiqueta apresentada.

A presente marca pôde variar em dimensões e cores e serve para distinguir o produto para limpar artefatos de alumínio e outros metais, artigos esmaltados, soalhos, marmores, azulejos e granitos das classes 50 letras F e J, de fabricação e comércio dos requerentes.

Descrição da marca para que pediram registro Frugoli & Sarti, destinada a artigos da classe 50 letra J (depósito n. 21.609, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em um rótulo tendo no centro o sol espargindo raios, em caricatura do rosto humano dentro de um círculo, lendo-se acima a denominação característica «Iass», e «Palla de aço» e abaixo do mesmo «Marca Registrada», seguida pelo n. 3.

A presente marca pôde variar em dimensões e cores e serve para distinguir, palha de aço para limpar metais, artigos esmaltados, soalhos, marmores, azulejos e granitos da classe 50 letra J, de fabricação e comércio dos requerentes.

Descrição da marca para que pediu registro The Parker Pen Company, destinada aos artigos da classe 50, letra j (depósito n. 21.610, de 27 de outubro de 1931):

Consiste na palavra «Quim».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tinta de escrever, incluída na classe 50-j, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Bradford Dyer's Association Limited, destinada aos artigos da classe 23 (depósito n. 21.611, de 27 de outubro de 1931):

Consiste na palavra «Rigmel».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir tecidos de algodão em peça, incluídos na classe 23, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada aos artigos das classes 46 e 48 (depósito n. 21.613, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em um rótulo circunscrito por uma vinheta de forma retangular, cujos quatro cantos se acham cortados por uma linha curva.

Dentro do rótulo lê-se, em letras grandes, a denominação característica da marca: «Rihana».

Em baixo desta lêem-se, em letras pequenas, um por baixo do outro, os seguintes dizeres: «R. Kanitz», «Perfumista» e «Rio».

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir quaisquer artigos de seu comércio e indústria, compreendidos nas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada aos artigos das classes 46 e 48 (depósito n. 21.614, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em um rótulo de forma retangular com os quatro cantos chanfrados, circunscritos por uma vinheta.

Dentro do rótulo lê-se, em letras grandes a denominação característica da marca: «Onida».

Em baixo desta lêem-se, em letras pequenas, um por baixo do outro, os seguintes dizeres: «R. Kanitz», «Perfumista» e «Rio».

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir quaisquer artigos de seu comércio e indústria, compreendidos nas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada aos artigos das classes 46 e 48 (depósito n. 21.615, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em um rótulo de forma retangular, cujos quatro cantos têm um recorte retangular, achando-se no mesmo um pequeno quadrado.

Dentro do rótulo lê-se, em letras grandes, a denominação característica da marca: «Paladino».

Em baixo desta lêem-se, em letras pequenas, um por baixo do outro, os seguintes dizeres: «R. Kanitz» «Perfumista» e «Rio».

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir quaisquer artigos de seu comércio e indústria, compreendidos nas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Sousa & Mendes, destinada aos ar-

tigos da classe 50, letra j (depósito n. 21.616, de 27 de outubro de 1931):

Consiste na representação da palavra «Boletim» e das letras «C. C. C.» escritas em caracteres usualmente conhecidos como de imprensa ou de forma.

Caracteriza a marca: «Boletim «C. C. C.» a uniformidade de tipo e de tamanho das letras que a compõem e estar entre aspas os tres «C.» que formam a referida marca.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um periódico de publicação mensal, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Falbo, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 21.617, de 27 de outubro de 1931):

Consiste na representação da palavra «Cinelândia» escrita em tipos de forma em uma faixa em sentido curvo ondulante marginada internamente por pequenos traços horizontais; abaixo da faixa, em linha reta horizontal, vê-se o nome do fabricante: Miguel Falbo. Este conjunto acha-se superposto a tres edificios de muitos andares (arranha-céus).

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçados, de sua indústria, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Malariae Mortari S. A., destinada a artigos da classe 40 (depósito n. 21.618, de 27 de outubro de 1931):

Consiste na representação de uma quadriga, na qual se vê de pé um triunfador romano, sobre um fundo radiante. Na parte inferior, sobre os raios, lê-se a palavra «Victoria».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir moveis estofados ou não, na classe 40, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Mattheis & Comp., destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 21.619, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em uma etiqueta quadrada guarnecida por uma moldura de fantasia. Na parte central da etiqueta acha-se um disco, no qual se vê a representação de um diamante radiante. Acima do diamante, em uma faixa, lê-se «Fabrica de Alfinetes Petropolis» e abaixo do dito diamante a palavra «Diamante» seguida dos dizeres: «Alfinetes de latão garantido» — «Tamanho...» — «Industria brasileira».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir alfinetes, na classe 12, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Damiano, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 21.620, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular na qual se vê na parte superior uma faixa em sentido curvelineo, com a palavra característica «Philoserum». Nos cantos superior e inferior da faixa acham-se desenhos ornamentais. Na parte superior, acima da faixa, lê-se «Tratamento científico das affecções dos órgãos respiratorios» e na parte inferior, abaixo da faixa, o nome da substancia que entram na composição do produto, indicações e dosagem. Finalmente, na parte inferior do retangulo, um desenho em forma

de trapessio, no qual está o nome «Miguel Damiano» e as palavras «São Paulo» — «Brasil».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, na classe 3, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Damiano, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 21.621, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular, na qual se vê na parte superior uma faixa e sobre esta a palavra de fantasia «Eurymethian». Abaixo desta dizes relativos à propriedade do produto, sua dosagem e o nome «Miguel Damiano», seguido das palavras «São Paulo».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, na classe 3, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Irmãos Lever destinada a artigos das classes 2, 3 e 48 (deposito n. 21.622, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em uma etiqueta de fundo creme, a qual serve para envolver o produto. À direita e à esquerda vê-se respectivamente uma grega ornamental, feita de pequenos quadrados nas cores verde, amarela e roxa, dispostas em forma característica. Exteriormente à grega vê-se o desenho de um vaso contendo uma planta florida. O vaso e a planta são feitos de pequenos quadrados verdes e as flores de quadrados roxos e amarelos. Na parte central da etiqueta entre duas greças vê-se a palavra «Lever» que faz parte do nome da depositante encimada pela palavra «Sabonete». A palavra «Lever» é formada por uma série de pequenos quadrados e losangos roxos e roxos claros e a palavra «Sabonete» por pequenos retângulos. As palavras «Sabonete Lever» acham-se ladeadas por pequenos galhos verdes e flores roxas e amarelas, formadas por pequenos quadrados. Acima e abaixo das palavras «Sabonete Lever» acham-se respectivamente desenhos ornamentais formados por um grupo de tres vasos, com galhos floridos, formados por pequenos quadrados de cores verde, roxa e amarela. Finalmente entre vasos floridos formados por pequenos quadrados verdes, roxos e amarelos, lê-se «S. A. Irmãos Lever» — «São Paulo» — «Indústria Brasileira» — «Marca, rotulo e cores registrados».

A marca, que pode variar em dimensões, sómente é usada nas cores reivindicadas, isto é, creme, verde, roxa, roxa clara e amarela e serve para distinguir sabonete perfumado ou não, de qualquer especie nas classes 2, 3 e 48, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Irmão Lever, destinada a artigos das classes 46 e 50 letras F e J (deposito n. 21.623, de 27 de outubro de 1931):

Consiste em uma etiqueta de fundo creme a qual serve para envolver o produto. À direita e à esquerda vê-se respectivamente uma grega ornamental, feita de pequenos quadrados nas cores verde, amarela e roxa, disposta em forma característica. Exteriormente à grega vê-se o desenho de um vaso contendo uma planta florida. O vaso e a planta são feitos de pequenos quadrados

verdes e as flores de quadrados roxos e amarelos. Na parte central da etiqueta entre as duas greças vê-se a palavra «Lever», que faz parte do nome da depositante formada por uma série de pequenos quadrados e losangos roxos e roxos claros. A palavra «Lever» acha-se ladeada por pequenos galhos verdes e flores roxas e amarelas, formadas por pequenos quadrados. Acima e abaixo da palavra «Lever» acham-se respectivamente desenhos ornamentais formados por um grupo de tres vasos, com galhos floridos; formados por pequenos quadrados de cores verde, roxa e amarela. Finalmente entre vasos floridos formados por pequenos quadrados, verdes, roxos e amarelos, lê-se «S. A. Irmãos Lever» — «São Paulo» — «Indústria Brasileira» — «Marca, rotulos e cores registrados».

A marca, que pôde variar em dimensões, sómente é usada nas cores reivindicadas, isto é, creme, verde, roxa, roxa clara e amarela e serve para distinguir sabão comum e detergentes, preparados para conservar e polir moveis, soalhos, para limpar metais, para limpeza em geral e sabão de qualquer especie, nas classes 46 e 50 letras F e J, da fabricação e comércio da depositante.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «patinete com propulsão por meio de um pedal oscilante» para que pede privilegio Wittkop & Co.: (deposito n. 10.600, de 27 de outubro de 1931):

1, patinete com propulsão por meio de um pedal oscilante ou bascula caracterizado pelo fato de ter a bascula em forma de uma alavanca de dois braços, um eixo de oscilação situado abaixo da chapa fundamental, estando fixado rigidamente aquela um braço de alavanca, dirigido para cima que atua sobre uma roda dentada de curso livre por meio duma cremalheira á qual se articula;

2, patinete de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se guiar a barra em cremalheira directamente por meio duma polia, quer acima, quer abaixo do eixo da engrenagem;

3, patinete de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de estar a coroa dentada da engrenagem de marcha no interior da coroa da roda, estando a engrenagem envolvida duma cobertura;

4, patinete de acordo com os pontos 1 a 3, conforme foi descrito e vem representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «uma carteira para cigarros, fosforos e artigos semelhantes», para a qual pediu privilegio, Fernando Xavier da Silveira.

(Deposito n. 10.601, de 27 de outubro de 1931).

1, uma carteira para cigarros, fosforos e artigos semelhantes, do tipo das que se compõem de duas secções ou bolsas que, ao ser fechada a carteira, aplicam-se uma á outra pelas suas faces internas e constam, cada uma, de abas, que são voltadas para dentro para formar a secção, carteira essa caracterizada essencialmente por não serem utilizados, para segurar as abas uma das outras, quaisquer adhesivos ou prendedores, mas unicamente orelhas e ranhuras, providas nas ditas abas e cooperando umas com as outras, substancialmente como aqui descrito;

2, a carteira para cigarros, fosforos e artigos semelhantes reivindicada em 1, caracterizada ainda por serem dispostos, na

carteira, transversalmente á mesma os artigos acondicionados nela, sendo as paredes externas da carteira providas de nervuras transversais ou longitudinais, em certa extensão, as quais formam berços em que ficam alojados os artigos, sendo assim mantida a disposição dos mesmos, substancialmente aqui descrito;

3, a carteira para cigarros, fosforos e artigos semelhantes em 1 e 2, caracterizada ainda por serem os bordos de algumas de todas as abas que formam as secções plissados ou ondulados em uma certa extensão, para dar ás ditas abas uma tendência para voltarem-se para dentro, para dar-lhes maior rigidez e para que elas cooperem com as ditas nervuras em manter os artigos acondicionados na carteira na disposição desejada, substancialmente como aqui descrito;

4, a carteira para cigarros, fosforos e artigos semelhantes reivindicada em 1 e 2, caracterizada ainda por ser provida, junto aos bordos de algumas ou de todas as abas que formam as secções, uma nervura longitudinal, para dar ás ditas abas uma tendência para voltarem-se para dentro, para dar-lhes maior rigidez e para que elas cooperem com as ditas nervuras em manter os artigos acondicionados na carteira na disposição desejada, substancialmente como aqui descrito;

5, como um novo produto industrial, as carteiras para cigarros e fosforos e artigos semelhantes, dotadas dos aperfeiçoamentos substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «uma enceradeira manual aperfeiçoada» para a qual pediram privilegio Agostinho Faria Guimarães e Raul Faria Guimarães.

(Deposito n. 10.602, de 27 de outubro de 1931).

1, uma enceradeira manual aperfeiçoada, caracterizada por ser constituída por um revestimento externo, um deposito de cera, provido de tampa que comprime a cera no interior do mesmo pela ação de um parafuso que gradua a pressão exercida dentro do deposito por uma mola: um rolo distribuidor da cera situado sob o dito deposito: dois roletes destinados a sustentar o material do ananelho; um cabo impulsor conjugado com um excentrico provido de um rasgo onde desliza um pino preso ao recipiente da cera para fazer subir ou descer o deposito da cera, substancialmente como descreveu com referencia ao desenho junto;

2, uma enceradeira manual aperfeiçoada segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de requerer a adaptação de escovas fixas, cuja adaptação é feita em pinos montados em uma chapa mantida em posição conveniente por um parafuso graduador, o que permite graduar também a pressão que deve ser exercida pelos pêlos da escova sobre o soalho e conseguindo deste modo o aproveitamento maximo das ditas escovas á medida que se vão gastando em consequência do atrito exercido sobre o soalho, tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de congeladeira para fabricação e conservação de doces congelados», para a qual pediu patente de modelo de utilidade — Abs. Calil (deposito n. 8.183, de 21 de março de 1930):

1º, um novo tipo de congeladeira para fabricação e conservação de doces congelados

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 21 de outubro de 1931

Ofícios:

N. 1.742 — A Comissão de Reforma da Tarifa Alfandegária, encaminhando um memorial apresentado pela Companhia S. K. F. do Brasil, acompanhado de um ofício do Sr. ministro da Suécia.

N. 1.743 — Ao Sr. ministro da Suécia, comunicando o encaminhamento do memorial referido no ofício precedente, à Comissão de Tarifa Alfandegária.

N. 1.745 — Ao Sr. Paulo Vidal, ex-comissário geral do Brasil nas Exposições de Sevilha e Antuérpia, transmitindo cópia de documentos afim de prestar informações.

Dia 22

N. 1.746 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o inventário dos bens móveis deste Departamento.

N. 1.747 — Ao Sr. Luiz Pereira da Silva, informando de que o guarda-mór da Alfandega é a única autoridade para resolver o assunto da carta dirigida ao Sr. ministro do Trabalho.

Dia 23

N. 1.748 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial da Bahia, sobre taxas de importação na República Argentina e no Uruguai.

N. 1.749 — Ao Sr. secretário comercial da Embaixada da Bélgica, agradecendo as informações sobre importação de bananas na Bélgica.

N. 1.750 — Ao Sr. vice-consul do Brasil em Malmo (Suécia), agradecendo a remessa do "Anuário Estatístico da Suécia, para o ano de 1931".

N. 1.751 — Ao Sr. presidente do Centro dos Expositores (Ceará), agradecendo informações sobre o serviço de fiscalização da exportação brasileira.

N. 1.752 — Ao Sr. N. Rosado Nunes (Minas Gerais), enviando publicações.

N. 1.753 — Ao Sr. presidente do Instituto do Café (S. Paulo), sobre filmes cinematográficos fornecidos ao Sr. Franz Messner.

(Identico ofício ao Instituto do Mate em Joinville).

N. 1.755 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, agradecendo a remessa de uma estatística sobre imigrantes holandeses no Brasil.

N. 1.756 — Ao Sr. presidente da Companhia Artistica Americana (São Paulo), comunicando o encaminhamento ao Sr. ministro do Interior do requerimento que enviou ao Sr. ministro do Trabalho relativo a impostos sobre caixeiros viajantes.

N. 1.758 — Ao Sr. auxiliar da Biblioteca do Ministério da Agricultura, remetendo publicações.

N. 1.759 — Ao Sr. gerente da Sociedade Técnica (S. Paulo), enviando publicações.

N. 1.760 — A Comissão de Reforma da Tarifa Aduaneira, transmitindo sugestões da Casa Wyler e da Sociedade Suíça Comércio e Indústria sobre artigos têxteis e máquinas.

N. 1.761 — Ao Sr. ministro da Suíça, comunicando o encaminhamento à Comissão de Tarifas das sugestões referidas no precedente ofício.

N. 1.762 — Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro da Justiça, enviando por cópia, requerimentos dirigidos ao Sr. ministro do Trabalho pelas Companhias Artísticas Americanas e Internacional Arte, S. A., de São Paulo, acerca de impostos municipais.

N. 1.763 — Ao Sr. encarregado de Negócios da Holanda, enviando informações sobre imigração holandesa no Brasil.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1931

Ofícios:

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.211 — Remete por cópia, o ofício n. 6-704, de 20 do corrente, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade, comunicando que a Comissão de Correção Administrativa resolveu que devem ser pagos dos seus vencimentos integrais os funcionarios que, em virtude de sindicancia, estejam afastados de seus cargos, visto não se tratar de suspensão, como penalidade.

— Sr. escriptorio almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria:

N. 3.213 — Comunicando, que o Sr. ministro do Trabalho resolveu, mandar ter exercicio no Departamento Nacional de Industria.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria:

N. 3.214 — Apresentando o escriptorio almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Sr. Antonio Moreira da Rocha, que foi mandado ter exercicio neste departamento.

— Sr. arquivista almoxarife do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.215 — Comunicando, que o Sr. ministro do Trabalho resolveu, vos dar exercicio no Departamento Nacional de Industria.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria:

N. 3.216 — Apresentando o arquivista almoxarife deste departamento, Sr. Leopoldo Meira que foi mandado ter exercicio nesse departamento.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Paraná:

N. 3.220 — Autorizando a concessão do lote requerido pelo reservista Eduardo Woloszucki, no nucleo colonial "Candido de Abreu", sob a condição do mesmo, dentro do prazo de 60 dias, estabelecer moradia habitual no lote, cultivá-lo e desenvolvê-lo convenientemente.

N. 3.221 — Remetendo afim de serem informados, os requerimentos em que Bazilio, Miguel e Joaquim-Glovaski, reservistas do Exército Nacional, solicitam lote de terra no nucleo "Marquez de Abrantes".

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.224 — Solicitando a atenção para uma publicação que está inserida

des, funcionando a mão ou a motor, possuindo no eixo uma helice ou palheta mexedora da salmoura, com o fito de fazê-la circular, continuamente, os tubos receptores de xarope a congelar, os quais se acham presos a caixas facéis de serem retiradas e introduzidas em uma repartição de uma caixa separadora com varias repartições ou divisões, destinadas umas a receberem a salmoura e gelo e outras para congelar e conservar os doces gelados e semelhantes;

2. um novo tipo de congeladeira para fabricação e conservação de doces congelados, como na reivindicação 1. em que uma caixa divisora fica assentada e distanciada na parte superior de uma congeladeira isolada e revestida com folhas de zinco e com abertura vedavel para escoamento do liquido desprezível;

3. um novo tipo de congeladeira para fabricação e conservação de doces congelados, como nas reivindicações precedentes, em que a parte inferior da congeladeira poderá ser utilizada para armazenamento do gelo, xarope e outros, tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a atuarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "Azeitoneira Ideal", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Zenaide Guerreiro (depósito n. 9.751, de 28 de março de 1931):

Finalmente, são os seguintes os pontos característicos da invenção:

a) Um aparelho elegante e higienico destinado a apresentar em restaurantes, hotéis, pensões e casas de familia, em recipiente fechado, azeitonas para serem utilizadas ás refeições, e no qual, em recinto completamente separado, são colocados os respectivos caroços;

b) Este aparelho que pôde ser de metal, de vidro, de louça ou de esmalte, é constituído por três porções: o pé, o corpo e a cabeça;

c) O pé deve oferecer sufficiente resistencia ao volume das outras partes, pelo que deve ser sufficientemente pesado;

d) O corpo apresenta exteriormente duas carrancas, com a boca aberta, e dois intervalos de parede lisa.

As bocas hiantes das carrancas servem para introdução dos caroços de azeitona e os intervalos constituem duas portas com dobradiça superior e alça inferior munidas ou não de um vidro, servindo elas para serem retiradas da cavidade central as azeitonas que são caracteristicamente guardadas em recipiente fechado.

Por estas aberturas são introduzidos os suportes de vidro ou esmalte que serão assim facilmente lavados, cada vez que se os deva encher de azeitonas.

Excentricamente a esta cavidade existe uma outra cavidade circular, sem comunicação com ela, onde ficam depositados os caroços sujos que são introduzidos pelas bocas das carrancas.

Dois pequenos alçapões ai existentes permitem a retirada direta dos caroços ai acumulados para o recipiente de lixo.

e) A cabeça é um suporte metalico, ôco, para no espaço existente, ser encaixada uma floreira de vidro ou cristal, dando ao aparelho, além do cunho estetico, variavel com a classe de restaurante a que se destinar, a dupla finalidade de azeitoneira e de floreira, ocupando na mesa o lugar do porta-flores, que ai, comumente se coloca.

no *Diário Oficial* do dia 3 do corrente mês, sob o título "Ante-projeto da Prefeitura de Polícia do Distrito Federal".

N. — Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.230 — Comunicando que, por ofício n. 3.189, de 19 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia total de 201\$300.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.231 — Comunicando que, por ofício n. 3.190, de 19 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento à Companhia de Navegação Costeira, da quantia total de 1:094\$100.

N. 3.232 — Comunicando que, por ofício n. 3.126, de 9 do corrente mês, foi requisitado ao Tribunal de Contas, o pagamento da conta de M. S. Lino & Comp., na importância de 740\$000.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.231 — Solicitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importância total de cento e quarenta e oito mil e cem (148\$100).

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz.

N. 3.238 — Remetendo requerimentos dos senhores Edwiges Paulo de Carvalho, Antonio Nuto dos Reis, Waldemar dos Santos, João Fernandes e José Gablino Mamão, sobre pedidos de lotes.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.241 — Informando que a caução a que se refere o ofício número 2.640, de 27 de agosto último, pôde ser restituída em face do exposto no ofício n. 696, de 20 do corrente que a Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade deste Ministério dirigiu a essa Diretoria.

N. 3.242 — Restituindo, informado, o processo n. 48.843/931.

— Ao Sr. ministro de Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.244 — Encaminhando para a necessária aprovação os projetos e respectivos orçamentos, para casas: de Administração e de chefe da Comissão, do núcleo colonial "Marquez de Abrantes", no Estado do Paraná.

N. 3.245 — Encaminhando para a necessária aprovação o orçamento e projeto para ranchos de madeira, no núcleo colonial "Marquez de Abrantes", no Estado do Paraná.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.246 — Informando que o senhor Bellamino da Cunha Mattos, foi dispensado a pedido do lugar de mensalista do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz.

N. 3.247 — Remetendo afim de ser presente a S. Ex. o Sr. ministro, o requerimento apresentado ao inspetor deste Departamento no Estado do Espírito Santo pela firma Hard, Rand & Comp.

N. 3.249 — Comunicando por ofício n. 3.127, foi requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento da conta de João Camuyano & Comp., na importância de dois contos, trezentos e setenta e

dois mil e quinhentos réis,..... (2:372\$500).

— Ao Sr. diretor gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 3.251 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à Companhia Nacional de Construções Hidráulicas a caução n. 374, depositada na caderneta n. 39.468, da 4ª série.

— Ao Sr. secretário geral dos Serviços Econômicos e Comerciais do Ministério das Relações Exteriores:

N. 3.253 — Informando que os lotes do Centro Agrícola em fundação em terras da antiga Fazenda de Santa Cruz, no Distrito Federal, são destinados, principalmente, a famílias de agricultores nacionais, os quais são sendo nêles localizados a proporção que for terminada a construção de casas de morada e forem executados os melhoramentos que as condições sanitárias e econômicas recomendarão.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.254 — Mandando averbar na folha de pagamento do mensalista dessa Hospedaria de Imigrantes, Sr. Augusto José dos Santos, a favor do Banco dos Funcionários Públicos a quantia de réis 67\$320, em uma só vez.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.255 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser feito, ao oficial-pagador deste Departamento, Ernesto de Andrade Braga, um adiantamento de oitocentos mil réis,..... (800\$000).

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.259 — Restituindo, informado, o requerimento, mediante o qual, as companhias de navegação transatlântica pedem a revogação da disposição constante do artigo 2º do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930, ou pelo menos sua atenuação, na parte que diz respeito a exigências pecuniárias, para desembarque de imigrantes em portos nacionais.

Dia 27

Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.268 — Remetendo a 2ª via do conhecimento de serviço n. 178.

— Sr. diretor comercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.269 — Comunicando para os devidos fins que, para o pagamento das despesas de transportes de bagagens, do Serviço de Proteção aos Índios, realizados por esta companhia, foi empenhada por estimativa, no corrente exercício a importância de 1:000\$000.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.270 — Remetendo a 3ª via do conhecimento de serviço n. 178.

— Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.271 — Solicitando pagamento da conta de Santos Maia & Chaves, na importância de 500\$000.

— Ao Sr. inspetor geral de Veículos do Distrito Federal:

N. 3.272 — Solicitando a matrícula dos motoristas Bernardo Ferreira de Souza e Waldemiro Soares de Andrade, afim de que possam dirigir qualquer automóvel do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Departamento Nacional do Povoamento).

— Ao Sr. inspetor de Veículos do Distrito Federal:

N. 3.273 — Solicitando sejam canceladas as matrículas dos motoristas Rodolpho Pedro Cintra e Octavio Costa.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 3.274 — Remetendo, informado, o requerimento acompanhado da respectiva conta, na importância de 918\$700, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicita o pagamento por exercício findo, proveniente de passageiros efetuada em dezembro de 1930.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 2ª SEÇÃO

Proc. n. 5.018 de 1931 — Visão e relatados os autos do processo de fusão das Caixas de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Paracatú, Oeste de Minas e Rede Sul Mineira:

Considerando que a Rede Sul Mineira em virtude de contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas pelo Governo desse Estado foi incorporada a esta estrada, á qual já se havia incorporado a Estrada de Ferro de Paracatú;

Considerando que da fusão das três companhias resultou a Rede Mineira de Viação, conforme resolução administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o superintendente da Rede Mineira de Viação solicita em consequência a fusão das respectivas Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando ainda os termos do acórdão deste Conselho de 9 de julho de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) que as Caixas de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Paracatú, Oeste de Minas e Rede Sul Mineira sejam fundidas, formando uma só caixa com a denominação de "Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovias da Rede Mineira de Viação", devendo realizar a eleição da respectiva Junta Administrativa, de acordo com o dec. n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, composta de 6 membros;

b) que após a fusão das três caixas a eleição da Junta Administrativa da nova entidade, seja enviada a este Conselho um minucioso relatório pelo qual possa ser apreciado o montante do patrimônio das Caixas fundidas e como se acha representado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — Libanio da Rocha Vaz, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1931

Filonilla dos Santos Dias, pedindo ser convertidas em férias as faltas dos dias 11 e 12 de setembro. — Como requer. (L. 3. fls. 50 v. n. 1.733-13.)

Dia 27

Augusto Adolpho dos Santos, pedindo aforamento de um prazo de terra n. 85, da Fabrica de Polvora da Estrela. — Satisfaga o requerente a exigência da Di-

meira Sub-diretoria. (Processo n. 26.249, de 1930.)

Ismael Nery, desenhista do quadro da Primeira Sub-diretoria, pedindo mais três meses de licença, em prorrogação. — Como requer, nos termos do parecer. (L. 3, fls. 83, n. 1.417-5.)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1931

Analia Ferreira de Oliveira, por seu procurador Armando da Motta Paes, pedindo baixa de fiança. — Devidamente selado o documento junto, volte querendo.

Franco Alino Castex Guedes, pedindo certidão. — Junta procuração.

A. Mascarenhas & Comp., pedindo certidão. — Complete o requerimento e volte, querendo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

É do teor seguinte o contrato numero cincoenta e dois, lavrado às folhas sessenta e cinco verso a setenta e dois do vigésimo oitavo livro de registro da contratos de material, desta Diretoria de Fazenda: — Contrato numero cincoenta e dois.

Termo de contrato celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Kobler & Companhia para execução de obras no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e um, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. diretor geral da Fazenda da Marinha, capitão de mar e guerra, Henrique Aristides Guilhem, em cumprimento aos despachos do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de oito de outubro corrente, autorizando a lavratura do presente contrato, e dispensando a concorrência pública para execução das obras de que trata o presente termo, inclusive terminação das obras contratadas em primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois, como consta do contrato lavrado nessa data, à fls. do livro vinte e um, da Diretoria de Contabilidade da Marinha; do despacho do Sr. ministro da Marinha, de oito do corrente, exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com a firma Kobler & Companhia, a terminação das obras contratadas em primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois e a execução de novas obras, de acordo com a sua declaração datada de dois de junho de mil novecentos e trinta e um e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Kobler & Companhia dóra em diante denominada contratante, se obriga a executar as obras de reparos e substituições e provas estáticas e conclusão das obras de cons-

trução do hangar marítimo numero tres do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, obras de conclusão que deverão ser feitas de acordo com os termos do contrato lavrado na extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, em primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois, no livro vinte e um, folhas vinte e um verso, e que em cópia anexa juntamente com as instruções que fazem parte do presente contrato (cópias autenticas juntas ao processo) e de acordo com as especificações e exigências impostas pela engenharia naval para as construções dos demais hangares e mais as seguintes instruções e especificações: a) raspagem geral e pinturas inclusivo (material de primeira qualidade de acordo com as especificações da engenharia naval), de toda estrutura metálica de todo o hangar marítimo numero tres, incluindo colunas e portas. A pintura será feita após a completa raspagem da atual tinta, sendo uma mão de zarcão e duas de tinta a óleo, cinzenta; b) todas as juntas metálicas deverão ser desfeitas, raspadas, pintadas e refeitas; c) apeamento de setecentos e cincoenta caibros e bem assim de todo o enripamento e demais madeiramento da cobertura em uma area de dois mil, duzentos e cincoenta metros quadrados; d) remoção de quatorze milheiros de telha da atual cobertura para outra contigua afim de serem substituídos seus caibros, vigas e madeiramentos já incluídos na alinea "c"; e) reposição de setecentos e cincoenta caibros, incluindo seus cortes e entalhes na estrutura metálica e bem assim reposição do enripamento e demais madeiramento da cobertura na area de dois mil, duzentos e cincoenta metros quadrados; f) remoção de trezentos metros de calha de cobre; colocação de trezentos metros de calha de cobre; g) aliviar as articulações dos nodos, raspa-los, engraxa-los e pintalos; h) submeter as madres principais e nova prova de resistencia.

Segunda — Pela Diretoria de Aeronautica serão fornecidos os seguintes materiais: pedra britada, telha, para cobertura, caibros, ripas, madeiramento e calha que for substituída pela fiscalização e de acordo com o especificado nas alíneas "c", "d", "e" e "f" da clausula primeira deste contrato. Todos os demais materiais para a conclusão da construção do hangar objeto deste contrato, serão fornecidos pela firma contratante. Os materiais a serem empregados nas obras serão de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar, reservando-se ao Ministerio da Marinha o direito de impugnar qualquer material julgado de má qualidade ou mão de obra considerada imperfeita, ficando a contratante obrigada a desmanchar e refazer a sua custa, tudo quanto houver sido rejeitado pela fiscalização, dentro do prazo que for estabelecido. A incidência nas disposições acima não justificará absolutamente a necessidade da dilatação de prazo para a conclusão das obras, ficando ainda a contratante responsável por qualquer dano causado no material pertencente ao Ministerio da Marinha e também por quaisquer estragos ou avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha obrigando-se a sua custa, as reparações necessarias.

Terceira — As obras a que se refere o presente contrato ficarão terminadas em trinta de dezembro do corrente ano.

Quarta — Os trabalhos serão diregi-

dos pela contratante ou seu prepósito, sendo todo o pessoal necessario ao serviço da sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem, ou finalmente que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

Quinta — A fiscalização das obras será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia entre o fiscal e a contratante será o caso submetido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

Sexta — Após o registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, a contratante se obriga a dar inicio ás obras dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da data da notificação que receber.

Sétima — Todos os riscos dos reparos, provas, construção e conservação das obras correrão por conta da contratante, enquanto não forem definitivamente recebidos, não aproveitando para isentar a contratante da responsabilidade, os exames feitos pelo fiscal antes da entrega definitiva.

Oitava — Nenhuma indenização será concedida á contratante, por perdas, avarias, faltas de material ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nem mesmo sob pretexto de erros ou omissões do orçamento apresentado, o qual serve apenas para base adjudicação, porque se presume que a contratante antes de apresentar a proposta, procedeu o estudo no local das obras para se assegurar dos serviços completos que deverão ser efetuados.

Nona — Quando se verificar qualquer infração contratual, o fiscal comunicará o fato á Diretoria de Engenharia Naval propondo a respectiva multa, mencionando não só a clausula do contrato que houver sido infringida, mas ainda todas as circunstancias que possam servir para bem ajuizar da importancia da falta.

Decima — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida á importancia da mesma pagadoria da Marinha ou descontada da caução de garantia depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Decima primeira — Salvo os casos de força maior, tais como: guerras, greves, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagens, incendio e furtos, devidamente comprovados, o excesso de prazo estipulado no presente contrato para entrega definitiva das obras, sujeita a contratante a uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total das obras na primeira semana que se seguir ao dia fixado para a conclusão das mesmas. No caso de reincidencia será a contratante multada em cinco por cento (5 %) na segunda semana e rescindido o presente contrato, independente de qualquer interpeação administrativa ou ação judicial, renunciando a contratante desde já o direito de reclamar.

Decima segunda — Ainda são motivos para rescisão do presente contrato a violação de qualquer clausula, fraude na execução das obras, paralisação dos trabalhos durante um periodo superior a dez (10) dias ou si tendo sido a contratante advertida para iniciar os trabalhos ou lhes dar maior impulso não o fizer no prazo que for determinado pela fis-

calisação. No caso de rescisão do presente contrato será consequentemente rescindido também o contrato anterior lavrado e assinado no dia primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois, cuja cópia autêntica faz parte do processo do presente contrato, independente também de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial, renunciando a contratante desde já o direito de reclamar, qualquer indenização sob qualquer título, quer de um, quer de outro contrato.

Decima terceira.—No caso de falência ou de outro qualquer motivo que conduza a contratante a não poder cumprir, fielmente o presente contrato ou a terminação dos trabalhos assumidos no contrato de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois, cessarão imediatamente todas as obrigações, quer de um, quer de outro contrato, ficando porém, desde já considerados de propriedade do Ministério da Marinha todos os materiais depositados pela contratante no local das obras, nas embarcações de propriedades do Ministério ou de particulares, nas pertencentes à contratante. No caso acima, nenhuma responsabilidade cabe ao Ministério da Marinha, por compromissos assumidos pela contratante com terceiros, nem indenizações por qualquer motivo e sob qualquer título.

Decima quarta.—A contratante assume cabal e inteira responsabilidade na execução das obras de reparos, pinturas, alívamento de nudos, desmontagem, raspagem e pinturas das articulações, provas de resistência e bem assim de todos os serviços necessários a conclusão da construção do hangar ora objeto do presente contrato e terminação das obras do contrato de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois, sendo, portanto, consequentemente de sua inteira e exclusiva responsabilidade a perfeita estabilidade da construção em todos os seus menores detalhes, do hangar marítimo numero tres.

Decima quinta.—Todas as despesas com andaimes, ferramentas, embarque e desembarque e transporte de material e também de pessoal e outros serviços exigidos para as execuções das obras e bem assim a reparação de todos os estragos e avarias que se der em qualquer dependência, embarcação ou material do Ministério da Marinha, serão por conta da contratante, obrigando-se ainda, também, a sua custa a desmanchar e refazer todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados, ou em consequência de desleixos ou imperícia de seus empregados.

Decima sexta.—O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contrato em qualquer ocasião que se verificar que a contratante deixou de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou que lhe veio a faltar competência técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos previstos na cláusula decima primeira, devidamente comprovados, independente de qualquer interpelação judicial, sem que a contratante assista o direito a qualquer reclamação sob qualquer título, desistindo a mesma desde já do direito de reclamar.

Decima sétima.—A contratante fica sujeita a todas as disposições da legislação em vigor e decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Decima oitava.—A residência legal da contratante é nesta Capital e bem assim o foro geral é legal para qualquer caso.

Decima nona.—A contratante para garantia do presente contrato depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a quantia de trinta e seis contos setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cincoenta e seis réis (36:7628856), como caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total das obras, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contrato e a qual será imediatamente empfiteada quando desfalçada. Prova que a contratante fez o depósito acima a caução numero setecentos e setenta e oito, de vinte e sete do corrente, da Caixa Econômica de Rio de Janeiro, que depositou na caderneta numero cincoenta e um mil quinhentos e trinta e quatro, da quarta série, aberta em vinte e sete do corrente.

Vigésima.—A contratante se obriga a execução exata das especificações constantes do presente contrato e do de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escrita do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Publica.

Vigésima primeira.—O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização, por prejuízos cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Vigésima segunda.—A contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com os decretos numeros dezese mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezoito mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a quantia de um conto cento e quatro mil réis (1:1048000).

Vigésima terceira.—A habilitação ao pagamento das prestações a que tiver direito a contratante será dada pela Diretoria de Engenharia Naval.

Vigésima quarta.—Todas as informações, planos e detalhes serão fornecidos pela Diretoria de Engenharia Naval, depois de enviada a Diretoria de Aeronautica.

Vigésima quinta.—A despesa do presente contrato importa na quantia de trezentos e sessenta e sete contos seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco réis (367:6288565), sendo trinta e dois contos e seiscentos mil réis, destinados as obras especificadas nas linhas a, b, c, d, e e f; oito contos de réis, destinados as obras especificadas na linha h, da cláusula primeira do presente contrato; e trezentos e vinte e um contos quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco réis (321:4288565), correspondentes ao contrato de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e dois. Desta ultima importância de trezentos e vinte e um contos quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco réis (321:4288565), depois de indicado pelo Ministério da Fazenda, será abalida a importância de cento e oito contos seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta réis (108:6668040), que a contratante deve à Alfândega do Rio

de Janeiro, molhados por direitos. O pagamento da importância total será feito em tres prestações, sendo: primeira, na importância de quarenta e seis contos e duzentos mil réis (46:2008000), quando estiverem prontas, entregues e aceitas as obras especificadas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, da cláusula primeira deste contrato; a segunda, na importância de setenta e cinco contos de réis (70:0008000), quando estiverem concluídos e aceitos os trabalhos de cobertura e concretização do todo o hangar, e finalmente, a terceira, na importância de duzentos e cincoenta e um contos quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco réis (251:4288565), quando estiverem concluídas, entregues e aceitas todas as obras, desta ultima prestação, de acordo, com o que for determinado pelo Ministério da Fazenda, será deduzida a importância de cento e oito contos seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta réis (108:6668040), correspondente a direitos alfandegários.

Vigésima sexta.—Com o pagamento à contratante da ultima prestação, na importância líquida de cento e quarenta e dois contos setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco réis (142:7628525), não cabe a mesma direito mais alguma sob qualquer título ou pretexto, qualquer pagamento ou indenização de acrecimento ou prejuizo referente as obras efetuadas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, ou referente a qualquer especie de material.

Vigésima sétima.—A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba de: — Estabelecimentos Navais — III — Diretoria de Aeronautica — Consignação Material — I — Permanente — Numero dois — Para atender a aquisição de aviões, etc., do orçamento da despesa (decreto numero dezoito mil seiscentos e vinte e seis, e dezoito mil setecentos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro e vinte de fevereiro do corrente ano), em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o Sr. Diretor geral de Fazenda da Marinha lavar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e dezois mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, e legislação em vigor, que assim com a contratante que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Raul Cabral de Lacerda, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercício na Diretoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que também vai assinado por duas testemunhas. Diretoria de Fazenda da Marinha, em vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e um. — *Henrique Aristides Guilhem*, diretor geral. — *Kohler & Companhia*. — Como testemunhas: *Carlos Fernandes Brochado*, rua Aureliano Portugal, numero cincoenta e seis, e *Luiz Medeiros Sartore*, rua Teófilo Ottoni numero cento e sessenta e dois. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de um conto cento e quatro mil réis (1:1048). Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 28 de outubro de 1931. — *José Vicente de Oliveira*, PE-ES, cabo. — *Confere*, *Raul Cabral de Lacerda*, secretario. — *Visto*, *Nelson V. de Barros*, chefe da D. F. 1.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 28 de outubro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável, com chuvas, sujeito a trovoadas. Temperatura: estável. Ventos: Variáveis, frescos, predominando os de sul a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável, com chuvas, sujeito a trovoadas. Temperatura: estável.

Estados do Sul — Tempo: instável com chuvas esparsas. Temperatura: estável em S. Paulo, em ascensão nos demais Estados. Ventos: De sueste a nordeste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo foi instável todo o período com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23.6 e mínima 18.3, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 22.1 e mínima 18.7, respectivamente, às 11 horas e 40 minutos e 6 horas e 45 minutos. Os ventos foram variáveis, com predominância dos do quadrante oeste fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de outubro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	738.2	—	27.0	—	C	0	9b	—	I	33.0	23.0	7.0	Io	Ao 2	B
Belém	58.1	-0.3	28.0	0.0	C	0	5a	—	B	33.0	22.0	9.0	Io	Io	B
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral	58.1	0.0	29.0	0.0	C	0	5a	—	B	37.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú	58.7	0.3	30.0	1.0	NE	2	5b	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Natal (X)															
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	60.3	-0.4	28.0	1.0	E	2	5b	—	I	30.0	21.0	0.0	—	—	B
Pesqueira (X)															
Goiana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	59.2	-0.2	27.0	0.0	E	8	5b	Vagas.	I — III	23.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió	58.5	0.1	26.0	-2.0	N	2	9b	P. Vgs.	I	29.0	22.0	0.0	B	B	B
Santa Ana do Ipa- nema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá	59.1	0.5	30.0	1.0	N	5	5b	—	I	36.0	18.0	0.0	I	I	Bx
Ondina (S. Salv.) (X)															
Barra R. Grande	56.8	1.1	29.0	-3.0	E	2	9b	—	I	38.0	22.0	1.0	I	I	A
Caetité	59.7	-1.3	21.0	-4.0	SE	5	9b	—	I	32.0	16.0	3.0	I	At	Ao 2t
Ilhéus	61.2	0.2	24.0	-4.0	E	5	9b	Vagas	I	29.0	19.0	7.0	I	I	Aot
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	53.8	0.1	23.0	0.0	NE	2	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Januária (X)															
Teófilo Otoni	58.0	0.2	22.0	2.0	N	2	9b	—	I	23.0	18.0	1.0	I	I	A
São Lourenço	60.1	0.7	21.0	-1.0	SE	2	0	—	B	29.0	8.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	60.1	-0.7	18.0	1.0	SW	2	0	—	B	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	58.6	-0.6	19.0	0.0	—	—	9e	—	B	27.0	8.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	59.4	-0.6	21.0	1.0	S	2	2a	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Goias	59.2	—	24.0	-1.0	NE	2	0	—	B	36.0	20.0	0.0	I	B	B
Catalão	57.9	—	23.0	—	E	2	0	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Cuiabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bela Vista (X)															
Vitoria	760.5	0.9	24.0	0.0	C	0	9b	Chão	I	25.0	19.0	1.0	I	Io	B
C. Hapemirim	61.1	0.6	22.0	-2.0	C	0	—	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 28 de outubro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	mm m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.7	-1.0	20.0	-2.0	NW	5	9b	Chão	M ☉	24.0	19.0	3.0	I	A ☉	Ao°
Campos.....	59.8	0.2	23.0	-1.0	C	0	9b	—	I	27.0	18.0	0.0	I	I	I
Paraíba do Sul.....	59.5	-0.8	23.0	0.0	NE	2	9b	—	I	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	60.5	1.0	17.0	-3.0	SE	2	9b	—	M ☉	21.0	14.0	3.0	B	I	Ao°
Petropolis (est. fech.)															
Pezende.....	59.2	-1.4	23.0	1.0	SW	2	2b	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Terezopolis.....	60.3	-0.9	17.0	1.0	C	0	9b	—	lo	20.0	13.0	2.0	Ao°	I	Ao
Cabo Frio.....	59.7	-1.0	21.0	-1.0	W	2	9b	Vagas	I	24.0	19.0	1.0	I	I	lo
Angra dos Reis.....	61.8	-0.9	21.0	0.0	S	2	9b	Chão	I	25.0	19.0	5.0	I	I	Ao°
S. Paulo.....	61.6	-1.1	18.0	2.0	S	2	9b	—	I	21.0	14.0	2.0	I	A ☉	A ☉
Santos.....	62.1	-1.3	23.0	1.0	S	2	9b	Vagas	I	25.0	20.0	1.0	A ☉	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto.....	58.9	-0.8	22.0	1.0	SE	5	—	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	57.2	-1.3	21.0	4.0	SE	2	2a	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	61.0	-1.3	20.0	4.0	SE	2	5a	—	B	25.0	15.0	0.0	I	I	B
Campinas.....	60.9	0.1	18.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	63.5	-0.7	16.0	0.0	NE	2	9b	—	I	19.0	12.0	0.0	I	I	I
Paranaguá.....	62.9	-1.6	22.0	2.0	C	0	5b	Chão	I	24.0	19.0	0.0	B	B	I
Guarapuava.....	61.1	—	17.0	—	E	5	5a	—	B	22.0	9.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	61.5	—	16.0	—	NE	2	5a	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Florinópolis.....	63.2	—	22.0	—	C	0	9b	Tranq.	I	24.0	19.0	0.0	B	B	I
Lages (X)															
Herval Novo.....	62.1	—	13.0	—	NE	2	5a	—	B	30.0	10.0	—	B	B	B
S. Francisco.....	62.8	—	22.0	—	SE	2	2e	Tranq.	B	23.0	17.0	0.0	B	B	B
Nanxerê.....	60.9	—	16.0	—	NE	2	9a	—	B	—	9.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.4	-1.1	22.0	2.0	E	2	9a	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória.....	60.6	-3.1	19.0	1.0	NE	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	B	B	I
Montevideu.....	61.1	-1.2	19.0	-1.0	ENE	4	10e	—	—	—	—	0.0			
Buenos Aires.....	58.3	-1.1	21.0	0.0	E	2	9b	—	—	—	—	0.0			

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco (Baía) com 40° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Monte Alegre e Caxambú com 6° 0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mín. Fenômenos diversos: (☉) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; bs, nato solar; hl, halo lunar; es, corda solar; el, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à correção pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Norte — O tempo decorreu bom em Alagoas e instável no Ceará, Pará e Baía, sendo que com chuvas nestes dois últimos Estados. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se incerto. A temperatura sofreu ligeiro declínio na Baía; foi estável nos demais Estados. Sopram ventos variáveis com rajadas frescas esparsas, predominando porém os de norte a leste. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas fracas esparsas, salvo em Minas e Goiás onde foi bom. Hoje às 9 horas o tempo continuava bom em Minas e Goiás e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estável. Sopram ventos variáveis e frescos. Não é feita a sinopse do Estado de Mato Grosso, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, exceto em algumas localidades de São Paulo onde se apresentou instável com chuvas fracas. Às 9 horas de hoje o tempo continuava bom, salvo em alguns pontos de São Paulo e do Paraná onde era incerto. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram do quadrante leste com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados já referidos que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	—	(X) 23.9	21.8	26.6	(X) 23.5	23.8	22.6	25.2	23.2	23.1	—	17.4
Minima	—	18.6	19.4	17.8	18.7	16.6	18.2	18.3	18.3	18.1	—	14.0
Chuva	—	23.1	12.1	—	7.5	6.2	6.3	19.3	1.3	5.2	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 23:		
Guararema (X).....	0.31	-0.09	Pirapora	0.75	-0.01
Jacarai	0.90	-0.17	São Francisco	1.15	0.05
Caçapava	1.46	-0.23	Januaria	0.85	0.00
Pindamonhangaba	1.54	0.05	Carinhanha.....	1.40	0.10
Guaratinguetá.....	0.70	0.00	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende	1.67	0.00	Barra do Rio Grande (X).....	—	—
Paraiba do Sul (X).....	—	—	Remanso.....	1.30	0.08
Anta	1.18	-0.07	Joazeiro (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.80	-0.09	Cabrobô.....	1.42	0.02
S. Fidelis.....	2.50	-0.20	Piranhas (X).....	—	—
Campos.....	7.36	0.01	Penedo.....	1.83	-0.02
Rio Itajai Assú — Dia 28:			Bacia Amazonica — Dia 27:		
Pouso Redondo.....	1.41	-0.05	Cruzeiro do Sul	3.33	0.09
Rio do Sul	2.05	-0.02	S. Felipe (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Rio Branco	5.04	0.08
Hansa	1.05	-0.02	Labrea (X).....	—	—
Aquidaban.....	1.24	-0.02	Manaus	17.61	—
Indaial	1.40	-0.03	Porto Velho	85.18	0.23
Timbó.....	0.34	-0.04	Humaitá	3.11	0.28
Passo Manso (X).....	—	—	Parintins (X).....	—	—
Blumenau	0.56	-0.04	Obidos	0.57	0.02
Gaspar	2.92	-0.08	Santarém	0.15	-0.05
Ihota	2.52	0.12	Imperatriz	1.75	0.03
			P. Nacional	1.03	-0.16

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Continuará em declínio em todo o curso.
Rio São Francisco — Dia 28 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e Pão de Assucar e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 27 — Em ascensão em P. Esperança, C. do Sul, Rio Branco, Porto Velho, Humaitá, Obidos, Carolina e Imperatriz. Em declínio em Santarém e Porto Nacional. Estacionario em B. V. do Tocantins.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes							
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000
F. de Noronha (XX)...	10 h.								
Quixeramobim (XX)...	9.30								
Natal (X).....	9.30								
Olinda (X).....	9.30								
Maceió (XX).....	9.30								
Ordina (X).....	9.30								
Cuiabá (X).....	7. h.								
Caravelas (XX).....	9.30								
B. Horizonte (X).....	9.30								
Vitoria	9.30	ESE 2	ESE 4	E 2	N 8	—	—	—	1.500 ms.
Campos	9.30	NNW 3	NNW 2	NW 5	NW 7	WNW 11	—	—	2.500 ms.
Rio de Janeiro (XX)...	9.30								
Rio de Janeiro (XX)...	13 h.								
Rio de Janeiro (O) (XX)	21 h.								
Santos	9.30	SSW 6	S 6	SSW 3	SE 4	—	—	—	1.650 ms.
Curitiba (XX).....	9.30								
Florianopolis.....	9.30	SW 1	SE 2	—	—	—	—	—	900 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NE 5	NE 7	NNE 11	NNW 9	N 10	NNE 11	—	5.250 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas \	Receita total Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
De outubro de 1931	181.432\$694	122.480\$927	61.951\$767	1.076.974\$791	1.438.926\$558
De outubro de 1930	251.463\$341	133.282\$332	218.181\$009	691.735\$393	909.916\$312
Diferença para menos em 1931	467.030\$647	30.801\$405	156.229\$242	385.239\$488	229.010\$246
Receita do mês:					
De 1.º a 28 de outubro de 1931	4.361.699\$410	1.895.402\$421	2.469.296\$986	16.666.273\$504	19.435.570\$490
De 1.º a 28 de outubro de 1930	8.574.794\$530	3.088.152\$931	5.486.551\$599	14.510.896\$931	19.997.448\$530
Diferença para menos em 1931	4.210.005\$120	1.192.750\$507	3.017.254\$613	2.155.376\$573	861.878\$040
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1931	61.798.210\$871	25.230.566\$785	36.567.674\$086	189.442.925\$790	225.710.599\$876
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1930	106.909.836\$472	44.101.994\$398	62.807.842\$071	201.912.450\$911	264.720.292\$985
Diferença para menos em 1931	45.111.595\$601	18.871.427\$613	26.240.167\$988	12.769.525\$121	39.009.693\$109

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 27 de outubro de 1931	17.971.611\$803
Em 28 de outubro de 1931	743.933\$032
Em igual período de 1930	18.685.577\$838
Diferença para mais em 1931	8.887.480\$885
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de outubro de 1931	9.798.096\$953
Em igual período de 1930	185.421.611\$438
Diferença para mais em 1931	157.942.410\$839
Diferença para mais em 1931	27.509.500\$599

Sobre Noruega	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Siria e Palestina	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—
Sobre Nova York	168100
Sobre Montevideo	68225
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	38840
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—
Sobre Holanda (florim)	—
Sobre Japão (yen)	78970
Sobre Rumania	—
Sobre Canada	—
Sobre Austria	—
Sobre Chile	—
Vales ouro por 1\$000	8\$793

Moedas

Libras (papel)	70\$060
Escudos (papel)	\$670
Liras (papel)	\$880
Francos (papel)	\$685

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	860\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	900\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	858\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	785\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	970\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	496\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	993\$000
Obrigações Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	147\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	147\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	165\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	165\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.263)	147\$000

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praga	90 d/v	à vista
	3 7/8	2 27/32
Sobre Londres	61\$935,482	62\$439,021
Sobre Paris	\$637	
Sobre Italia	\$842	
Sobre Alemanha	\$840	
Sobre Portugal	\$626	
Sobre Belgica (papel)	\$452	
Sobre Belgica (ouro)	\$505	
Sobre Hespanha		
Sobre Suissa		
Sobre Suecia		

Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	160\$000
Apólices Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$ 7 %, port.....	600\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555).....	520\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511).....	630\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625).....	631\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	160\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	400\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	813\$000
Banco do Brasil.....	308\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	99\$000
Companhia America Fabril.....	120\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	255\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	270\$000
Companhia Brasil Industrial.....	283\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	176\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1931. — *Arg de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do Rio 27

Café

	Sacas
Entradas.....	48.435
Saídas.....	2.146
Consumo local.....	500
Existencia.....	265.439
Mercado, calmo.	
Preços por 40 quilos	
Tipo 3.....	14\$600
Tipo 4.....	14\$200
Tipo 5.....	13\$800

Tipo 6.....	13\$400
Tipo 7.....	13\$000
Tipo 8.....	12\$600

Assucar

Sacos

Entradas.....	6.425
Saídas.....	6.651
Existencia.....	190.758

Mercado calmo.

Preços por saco:

Branco cristal.....	32\$000 a 34\$000
C. amarelo.....	28\$000 a 30\$000
Mascavinho.....	28\$000 a 30\$000
Mascavo.....	25\$000 a 27\$000

Algodão

Fardos

Entradas.....	863
Saídas.....	625
Existencia.....	4.197

Mercado firme.

Preços por 40 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.....	36\$000
Tipo 4.....	35\$000

Fibra média — Seridões:

Tipo 3.....	35\$000
Tipo 5.....	33\$000

Fibra média — Ceará:

Tipo 3.....	34\$000
Tipo 5.....	32\$000

Fibra curta — Matas:

Tipo 3.....	33\$000
Tipo 5.....	31\$000

Fibra curta — Paulista:

Tipo 3.....	—
Tipo 5.....	31\$000

O sindaco, interino, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, científico às empresas abaixo indicadas que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, fixou o prazo de 60 dias para que elas provem, com certidão do Ministerio da Agricultura, que têm cumprido todas as obrigações impostas pelo decreto numero 12.944, de 30 de março de 1918.

São as seguintes as empresas a que se refere este edital:

Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia de S. Caetano;

Companhia Belgo Mineira;

Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas;

Usinas Queiroz Junior Limitada;

Usinas Gorceix.

(Proc. — 4.523/179/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de outubro de 1931.

— *João Clapp Filho*, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Saude da Guerra

É convidado a comparecer a esta Diretoria dentro de oito dias, a contar desta data, de conformidade com o artigo 255 do Código de Justiça Militar, sob pena de passar a desertor o 1º tenente medico Dr. Jurandyr Montenegro Magalhães.

Diretoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 28 de outubro de 1931. — *Dr. Alberto Guimarães*, tenente-coronel medico, chefe do Gabinete.

Serviço Radio do Exercito

CONCURRENCIA N. 14

Mapa geral da concorrência realizada de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com discriminação das firmas preferidas em virtude dos preços propostos.

N. de ordem	Discriminação — Unidade	Preço mínimo	Firmas preferidas
1	Ampermetro thermico Weston mod. 425 de 0-1 ou 0-2 ampères, um.....	250\$000	F. R. Moreira & Comp.
2	Chapa de ferro doce de 2x1m. (igual a amostra), quile.....	3\$000	Willmann Xavier & Comp.
3	Milliampermetro, Weston, modelo 301 de 0-300 ma., um.....	193\$000	G. Manes.
4	Rheostato Bradley para cincoenta watts, um.....	194\$000	Willmann Xavier & Comp.
5	Resistencia de grade para 100000 ohms, uma.....	10\$000	G. Manes.
6	Resistencia de grade para 250000 ohms, uma.....	10\$000	Idem, idem.
7	Resistencia de grade para 100 ohms, uma.....	10\$000	Willmann, Xavier & Comp.
8	Voltmetro, Weston, mod. 301 de 0-15, 0-20 ou 0-25 volts D. C., um.....	199\$000	Idem, idem.

Capital Federal, 26 de outubro de 1931. — *L. Campello*, 1º tenente contador, almoxarife-pagador. Visto. — *B. Perestrelo*, capitão.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

QUADRO DEMONSTRATIVOS DOS PREÇOS APRESENTADOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes	
			J. Santos & Cia.	Alves Guimarães & Cia.
Alargar, no sentido da altura, passadores da ponteira-passador de 3/4 do equipamento de lona nacional.....	Uma	40.000	x \$030	\$290
Cortar passadores de ganchos para suspenso de moçila do mesmo equipamento.	Um	6.000	x \$050	\$320

Observações

Primeira: — Deixaram de apresentar preços as firmas Dias Garcia & Comp., João Santos & Comp., Ltda., e J. R. Pires & Comp.

Segunda: — Os preços assinalados x foram os preferidos por serem os mais vantajosos.

Capital Federal, 27 de outubro de 1931. — *Leovigildo R. de Souza*, 1º tenente de administração-secretário do C. A.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes	
			Trindade & Nelson	Azevedo Alves Rodrigues & Cia. Ltda.
Baeta azul.....	Metro	450	9\$493	x 9:180
Botões bronzados c/ as armas da Republica.....	Um	800	x \$079	—

Observações

Primeira: — Deixaram de apresentar preços as firmas Alves Guimarães & Cia., Luiz Mendonça & Cia., Ferreira Passarello & Cia. e J. R. Pires & Cia.

Segunda: — Os preços assinalados x foram os preferidos por serem os mais vantajosos.

Capital Federal, 27 de outubro de 1931. — *Leovigildo R. de Souza*, 1º tenente de administração-secretário do C. A.

Escola de Aviação Militar**PAGADORIA**

De ordem do Sr. tenente coronel comandante, está aberta nesta escola concorrência para o fornecimento de 40.000 litros de gasolina especial para aviação. CIE — Rio, preço em caixa e em tambor 10.000 litros de gasolina comum, CIE

— Rio, preço em caixa e em tambor, sujeitas a exame de laboratório e postas neste estabelecimento.

As propostas serão recebidas e abertas no dia (3), três de novembro vindouro, às (9) nove horas, na presença dos interessados.

Quartel no Campo dos Afonsos, 26 de outubro de 1931. — *Orlando Cardoso*, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal**

O Dr. Manoel Alves de Barros Junior, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e de acordo com os artigos 1º e 79, do Regulamento de Veiculos em vigor, faz saber para o devido conhecimento, que a partir desta data, fica revogada a parte do edital desta delegacia datado de 4 de outubro de 1928, que estabelece um só curso para os veiculos em geral na rua General Pedra, trecho compreendido entre a Praça da Republica e a rua General Caldwell, podendo doravante ser o trafego feito nas duas direções.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931. — *Manoel Alves de Barros Junior*, primeiro delegado auxiliar.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dia 26 de outubro de 1931:

Carga:

N. 564. A. Serra, art. 144 — Motorista.
N. 914. O. B. dos Santos, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.752. M. Bastos & Comp., art. 144 — Proprietário.

N. 1.978. J. P. de Souza & Comp., artigo 79 — Motorista.

N. 3.064. O. Vieira & Comp., art. 248 L — Proprietário.

N. 3.153. G. Beehreg, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.416. Jovaneto & irmão, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.447. L. J. Vieira, art. 248 L — Motorista.

N. 6.040. A. Santos & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 6.375. A. Tavolier, art. 144 — Motorista.

Passageiros:

N. 549. A. T. da Costa, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.531. J. M. Dias, art. 248 L — Proprietário.

Dia 27 de outubro de 1931:

N. 2.043. José P. Ribeiro, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.413. M. Lourenço, art. 248 L — Motorista.

Dia 26 de outubro de 1931:

N. 2.705. A. F. Magalhães, art. 144 — Motorista.

N. 2.831. E. R. Costa, art. 248 L — Motorista.

N. 4.447. M. F. Le Gaff, art. 144 — Proprietário.

Dia 27 de outubro de 1931:

N. 7.449, A. L. Vilela, art. 213 L. — Proprietário.

Dia 26 de outubro de 1931:

N. 8.430, L. B. Silva, art. 248 L. — Proprietário.

N. 8.868, Dr. G. C. P. Duarte, art. 144 — Motorista.

N. 9.117, A. G. de Siqueira, art. 144 — Proprietário.

N. 9.141, Companhia C. Marítima, artigo 257 — Proprietário.

N. 9.478, J. de Carvalho, art. 81 — Proprietário.

Dia 27 de outubro de 1931:

N. 9.524, M. de Almeida & Comp., art. 88 — Motorista.

Dia 26 de outubro de 1931:

N. 9.944, Stenberg & Comp., art. 156 — Motorista.

Dia 24 de outubro de 1931:

N. 10.173, A. C. Breas, art. 144 — Proprietário.

Dia 26 de outubro de 1931:

N. 10.271, Manoel da Silva, art. 248 L. — Proprietário.

N. 10.411, J. C. G. Almeida, art. 248 L. — Proprietário.

N. 11.264, Macego & Irmão, art. 144 — Motorista.

N. 11.411, E. de A. Souza, art. 144 — Motorista.

N. 11.459, Dr. R. P. de Petrolino, artigo 144 — Motorista.

N. 11.523, A. P. P. Andrade, art. 144 — Motorista.

N. 11.904, João Alberto, art. 136 — Motorista.

N. 15.004, L. M. Guimarães, art. 144 — Motorista.

N. 15.048, The Cateric & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 15.033, R. Chavolia, art. 144 — Proprietário.

Observação

A falta de pagamento das multas importa na concessão dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 564, do regulamento que baixou com o decreto n. 45.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruei*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas à mesma Secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 38.082, de 1930,

por Nadir Figueiredo S. A., industriais estabelecidos em São Paulo, à Avenida Independência ns. 60/62, com fabrica de lustres e artigos de fantasia em metal, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados à iluminação de vagões de estrada de ferro, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo dos mercados nacionais.

Os artigos submetidos ao registro, são os seguintes:

Castiçais eletricos de bronze com abat-jours de seda, de diversos tamanhos, simples e de fantasia.

Lustres eletricos de bronze com abat-jour de seda, com duas ou mais luzes.

Plafoniers de bronze fundido com globo de feitiços e tamanhos diversos.

Braços de bronze fundido com globo de feitiço e tamanho diversos.

Arandelas de bronze fundido, simples e de fantasia, com globo de feitiços e tamanhos diversos.

Lanternas diversas para cauda de trem.

Acumuladores eletricos aperfeiçoados, proprios para serviço de estradas de ferro.

E, para constar, foi mandado dactilografar o presente edital, que será publicado para os devidos fins em (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 7 de outubro de 1931. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

(C-5.525-17-10-31-1:2008-30 vezes seguidas.)

Diretoria da Receita Pública

Tesouro Nacional Diretoria da Receita Publica — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931. Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação deste edital, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a esta mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 15.491, de 1929, pela firma Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda., estabelecida á rua Carnot ns. 66-68, e Camomil n. 27, na Capital do Estado de São Paulo, com fabrica de vernizes, esmaltes e sub-produtos para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em grande escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, podendo também a sua produção atender ás necessidades do consumo dos mercados nacionais. Os artigos submetidos ao dito registro, são os seguintes: Ns. 1, verniz superior permanente "Body" — 2, verniz permanente, "Body" — 3, verniz Carriage Extrafino n. 1 — 4, verniz Carriage Fino n. 2 — 5, verniz Flatting Superior — 6, verniz Flatting Fino — 7, verniz Es-

pecial para assentos, etc. — 8, verniz Copal n. 1 — 9, verniz Copal n. 2 — 10, verniz Copal para o exterior — 11, verniz Copal para o interior — 12, verniz Copal claro, para interior e exterior — 13, verniz Copal para misturar n. 1 — 14, verniz para misturar n. 2 — 15, verniz Elastico para reparações — 16, verniz Crystal Superfino — 17, verniz Crystal Claro — 18, preto e cinza — 19, preto Japão Elastico — 20, preto Japão, — 21, verniz Preto do Rheno — 22, verniz Preto Americano — 23, verniz Asphalto "Syrio" — 24, verniz Preto Transparente. (Brilhante e fosco) — 25, Esmalte preto — 26, verniz Preto de Imersão — 27, verniz Preto Mesclado — 28, verniz Japão Incolor — 29, verniz branco para geladeiras — 30, verniz Copal Prata 1ª — 31, verniz Ouro — 32, verniz Prata Ebulição — 33, verniz Prata Ebulição — 34, verniz Ouro Ebulição Sanitário — 35, verniz Transparente em cores — 36, verniz Pallido para misturar — 37, verniz Preto para folhas e ferro — 38, verniz Elastico para isolar generos — 39, verniz para Waggon — 40, verniz para locomotivas — 41, verniz Oleado Inglez-Standoil — 42, Mixtion-Mordente para dourar — 43, tintura para bronze — 44, verniz para botes — 45, verniz para yachts — 46, esmalte Japão Branco — Para interior e exterior — 47, verniz Venenoso Elastico "Pacific" — 48, esmalte Branco "Edelweiss" para exterior — 49, esmalte branco "Edelemaille", para interior — 50, tinta branca fosca "Edelgrund" — 51, verniz isolante Preto "Horstisol" — 52, verniz isolante "Horstisol" — 53, removedor para tintas e vernizes "Futschikato" — 54, renovador "Ideal" — 55, verniz Extra-Pallido "Gold-Seze" — 56, verniz Escuro "Gold Sizw" — 57, Terebinte Claro — 58, Terebinte Pallido n. 45 — 59, Terebinte Forte n. 1 — 60, Secante Branco — 61, "Patent Knotting" — 62, Record Secativo n. 67 — 63, Secante de Cobalto — Vernizes *Thejol* — Para pintura de automoveis, etc. — 64, verniz Body Permanente — 65, verniz Copal, Carriage Pallido — 66, verniz Flatting — Extra — Claro. *Secção nitro-cellulose* — 67, Tampa-Póros Vinco — 68, Dunner (Thinner) — 69, verniz, Vinco para primeira demão — 70, verniz Vinco, para ultimas demãos. Secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, 3 de agosto de 1931. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

(C-5.418-22-9-31-1:5008000.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os Srs. Manoel Eurico de Oliveira, Antonio Graça Junior, Paulo Calvino, Maria de Araujo Góes e Francisca Ernestina Ferreira Alves Teixeira, respectivamente, ex-coletor das rendas federais em Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul; ex-coletor das rendas federais em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo; ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Santa Barbara, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio em Pontal, no Estado da Bahia e ex-agente do Correio em Vila Maeno e Gonzaga, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recorrer, aos cofres publicos, as importan-

eias de 2:986\$469, 498\$42, 381\$607, 30\$ e 58\$38, alcançadas verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1925 a 2 de Setembro de 1930, 27 de junho de 1924 a 17 de setembro de 1928, 8 de fevereiro de 1914 a 17 de junho de 1919, 1 de fevereiro de 1928 a 26 de março de 1929 e de 2 de junho de 1927 a 24 de outubro de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de outubro de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o 1º tenente, comissário, Mario Faustino dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 389\$750, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 6 de março a 31 de dezembro de 1924, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 29 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de outubro de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convito os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir à Seção do Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

L. A. Farias.
L. A. Rebello.
L. A. Reis & Comp.
L. Affonso de Almeida.
L. de Almeida.
L. Almeida & Irmão.
L. Araujo & Comp.
L. Barros.
L. Bretas.
L. Cardoso & Nascimento.
L. Castro Azevedo & Comp.
L. Cerqueira & Silva.
L. Claudio & Comp.
L. Deletre.
L. Fernandes & Comp.
L. Fernandes & Monteiro.
L. Ferreira.
L. Fialho de Mello.
L. Freire & Comp.
L. Fretin.
L. G. Costa.
L. G. Petrucci & Comp.
L. Guimarães.
L. Lien.
L. Lien & Comp.
L. M. Gomes.
L. Martins.
L. Mendes.
L. Molina & Comp.
L. Netto & Comp.
L. Nunes.
L. Nunes & Martins.

L. P. Pinho.
L. Resentol & Irmão.
L. Rodrigues Cardoso.
L. Rodrigues & Lousada Filho.
L. Siqueira & Comp.
L. Villarihu.
Laboratorio Klyptol, Ltd.
Lacombe — Domingos Octavio Jacobina.

Lage — Antonio.
Lage — Maria Baptista.
Lago & Alves.
Lago — Modesto D.
Lago — Rubriano Pereira do.
Lagos — Paulino.
Lagutta & Lauro.
Lamas — Victorino.
Lameiras — Alvaro Iguaio.
Lameiras & Pinto.
Lameiras — Ricardo Gonzalez.
Lamela — Domingos José.
Lamellas — Adelino Augusto.
Lannudio — Felipe C.
Landes Ehrlick & Comp.
Lang & Comp.
Langard Menezes & Comp.
Langella — Rosa.
Langkjer — Walther.
Lanzilotti — Rubens.
Lanzilotti & Comp.
Lanzilotti — José.
Lapis Caneta Fabril, Ltda.
Laport & Comp.
Largo — Rodrigo da Fonseca Santos.
Lasso — Antonio Ferreira.
Lata — Marcilio.
Latorre — José Salvador.
Laura & Belmira.
Laurentino & Amadeu.
Lauria — José.
Lauria & Kumstadt.
Laurindo — Joaquim Gonçalves.
Lazaro — Anthero David.
Lazaro — José Elias.
Lazzarini — Attilio.
Leal — Alípio Ferreira.
Leal & Costa.
Leal Filhos & Comp.
Leal — Manoel Cardoso.
Leal — Miguel da Silva.
Leal & Pereira.
Leal — Simão.
Leandro — Dolores.
Leandro — Joaquim.
Leão — Luiz Antonio de Souza.
Leão — Moreira.
Leão — Vitor C.
Leharbanchon & Comp.
Lee — Don.
Lee — Kuang.
Lee Shing.
Lee Wing.
Lefevre — Camille.
Lein — Jayme.
Leitão — Accacio Jayme.
Leitão — Antonio Pinto.
Leitão & Irmão.
Leitão — José Pinto.
Leitão — Manoel Joaquim.
Leitão & Marques.
Leitão & Teixeira.
Leite — Alvaro de Abreu.
Leite — Anna Kinaledeci.
Leite — Antonio.
Leite — Antonio — Filho.
Leite — Benjamin de Barros.
Leite — Deolindo Ferreira.
Leite — José Joaquim Baptista.
Leite — Levy.
Leite de Mello & Comp.
Leite — Miguel.
Leite & Pereira.
Leivas — Elpisor.
Lengruber — Rolando.
Lemos — Abel de.

Lemos — Alfredo.
Lemos — Antonio de.
Lemos — Antonio Corrêa Valente de.
Lemos — Antonio da Costa — Junior.
Lemos & Barroso.
Lemos — Cesar de.
Lemos — Fonseca.
Lemos — Waldemiro Telles de.
Lengruber Monerato & Comp.
Leobons — Domingos.
Leon José & Comp.
Leon & Reis.
Leone — José.
Leopoldina de Oliveira & Irmão.
Leroux & Reis.
Lessa Marques & Comp.
Leviak — Casimira.
Levy — Edmond.
Levy — Leon.
Levy — Miguel.
Levy Santos & Comp.
Lia Thereza.
Liberato Isidoro.
Liberato Mario.
Liffschitz — José.
Lima — Adriano Pereira.
Lima — Antonio Pereira.
Lima — Aquilino de Castro.
Lima Baptista & Comp.
Lima — Belarmino Pereira de.
Lima — Benedicto de.
Lima & Brant.
Lima — Deolinda Pinto.
Lima — Domingos da Rocha.
Lima — Elvira de Andrade Figueiras.
Lima — Emydio Pereira da Costa.
Lima — Epiphania.
Lima — Eugenio de.
Lima Gomes & Comp.
Lima — João.
Lima — João de.
Lima — João Alves.
Lima — José de.
Lima — Julieta Coelho de.
Lima — Manoel Alves — Filho.
Lima — Manoel Garcia.
Lima — Noemi.
Lima Sobrinho & Ferreira.
Lima — Tercilio Pereira de.
Lima — David.
Linhares — Antonio da Silva.
Linhares & Filho.
Linhares — Manoel Maria de Abreu.
Lino Pereira & Comp.
Lino Peres & Seraphim Peres.
Lins — João de Oliveira.
Lins — Manoel.
Lins — Palmyra.
Lins — Silvino.
Lipecka — Abrahão.
Lisandre — Paschoa.
Lisboa — Antonio Pereira.
Lisboa — Domingos.
Lisboa & Peres.
Liszak — Josef.
Lixa — Paulo Ferreira.
Lobo — Bruno (Dr.).
Lobo — Celestino da Gama.
Lobo — Fernandes.
Lobo & Moreira.
Lobo — Sebastião Pinto.
Locatelli & Cardoso.
Lochinito — Adelia.
Lograne — Caterine.
Loibelman — Luiz.
Lomba — Ary C.
Lombardi — José.
Lomeiro — Benjamin Marques.
Lombobardo — Annunziato.
London — Abram.
Lopes & Alonso.
Lopes — Anna.
Lopes — Antonio.
Lopes — Antonio Cerqueira.
Lopes — Antonio Ferreira.

Lopes — Antonio Monteiro.
Lopes — Antonio Teixeira.
Lopes Aur & Comp.
Lopes — Carlos.
Lopes — Carlos.
Lopes de Carvalho & Comp.
Lopes — Castro.
Lopes Dias & Comp.
Lopes — Domingos José.
Lopes — Eduardo Abilio.
Lopes — Eduardo Teixeira.
Lopes — Henrique.
Lopes — Ignacio.
Lopes — Innocencio.
Lopes — João.
Lopes — João José.
Lopes — João Nogueira.
Lopes — Joaquim.
Lopes — Joaquim.
Lopes — Joaquim Ferreira.
Lopes — José.
Lopes — José.
Lopes — José Augusto.
Lopes — José Estevão.
Lopes — José Manoel Julio.
Lopes — José Rodrigues.
Lopes — Luiz Augusto.
Lopes & Maia.
Lopes — Manoel José.
Lopes — Manoel Pedro.
Lopes — Manoel dos Santos.
Lopes — Manoel Rodrigues.
Lopes — Mario Correa.
Lopes & Martins.
Lopes & Matos.
Lopes & Ribeiro.
Lopes da Silva & Comp.
Lopes & Souza.
Lopes & Varanda.
Lossio — Eugenio.
Lousz Onge & Comp.

Loureiro — Antonio.
Loureiro — Antonio de Pinho.
Loureiro — Joaquim.
Loureiro — Joaquim M. — Sobrinho.
Loureiro — José dos Santos.
Loureiro — Josephat.
Loureiro Lage & Comp.
Loureiro — Manoel Joaquim Fernandes.
Loureiro — Oscar.
Loureiro — Alexandre.
Loureiro — Avelino.
Loureiro — Francisco.
Loureiro Gonçalves e Agostinho da Costa.
Loureiro — João Rodrigues.
Loureiro — José Queiroga.
Loureiro — Manoel.
Loureiro — Oscar.
Loureiro — Ruzelino.
Louro — Antonio Alves.
Louro — Manoel Alves.
Lousa — Francisco.
Lovedo — Elvino Ignacio.
Lowen — Aristides.
Luca — Valentino de.
Lucacio — Antonio.
Lucas — Felício.
Luchinsky — Aizemberg.
Luciano Cunha & Comp.
Lucio & Djalma.
Ludwig Schmitzberg.
Lugarinho — Fernando.
Luiz — Albino.
Luiz de Almeida & Souza.
Luiz & Crissanto.
Luiz Duarte & Comp.
Luiz — Francisco Fraga.
Luiz Gonçalves & Comp.
Luiz Gonzaga da Silva & Antonio Teixeira.

Luiz — João.
Luiz — João.
Luiz João Martins.
Luiz Luchinsky e Eônia Rindor.
Luiz Machado & Comp.
Luiz Manoel & Comp.
Luiz Manoel da Silva e Abilio Pereira da Cunha.
Luiz & Marques.
Luiz d'Oliveira e Silva & Comp.
Luiz Pierino Rê & Comp.
Luiz — Pingitore.
Luiz de Rezende & Comp.
Lumbreiras — Miguel.
Lund — Erik.
Lustosa — Napoleão.
Luffy & Comp.
Lutgens & Hlofx.
Luz — Gerson.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 11

Ação pública que, tendo-se extraviado as apólices da dívida pública, tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 %, números 38.970 a 38.973, 45.722 a 45.744, 54.033 a 54.052, 59.589 a 59.590, 62.875 a 62.878, 71.349 a 71.358 e 293.798 a 296.612, pertencentes a Airla Werneck de Lemos, brasileira, casada com Frederico Sensburgo Vieira de Lemos, não ser expedidos novos títulos: si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1931. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pelo preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declaradas nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Série 013.068

Artigo — Unidade — Quantidade

Carvão de forja, especificação 97, tonelada..... 750
Coque para fundição, especificação 113, tonelada.. 400

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações ns. 97 e 113 do Caderno de Encargos n. 4 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2º — O material acima deverá ser entregue na 1ª Seção da Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima até 26 de dezembro de 1931.

3º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

4º — Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometerão a entregar os artigos acima.

5º — Não serão levadas em consideração as propostas nas quais os proponentes não se comprometam a fornecer artigos rigorosamente de acordo com as especificações relativas aos mesmos, acima mencionados.

6º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7º — O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cães do Porto, devendo ser consignados diretamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º § 23 das preliminares da Tarifa das Alfândegas). A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a devida antecedência e a providenciar o despacho do material junto à Alfândega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 017.798

Artigo — Unidade — Quantidade

21-A 1: Algodãozinho conforme amostra (peças de 10 ou 26 metros), metro..... 3.000
21-T-2: Lona de algodão n. 2, 1m,00 de largura, metro. 600
21-T-3: Lona de algodão n. 4, 1m,00 de largura, metro. 2.000
21-T-4: Lona de algodão n. 8, 1m,40 de largura, metro. 2.000

24-L. 5: Lona de algodão n. 12, 1m,00 de largura, metro. 2.000

24-L. 7: Lona de algodão trancado de 1m,00 de largura, conforme a amostra, metro. 4.000

1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3º — Os proponentes devem especificar claramente a marca do material bem como fornecer amostras do mesmo, em duplicata, devidamente autenticadas.

4º — As amostras acham-se nesta Comissão à disposição dos interessados.

5º — Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima mencionados.

6º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente fornecer artigos rigorosamente de acordo com as especificações relativas aos artigos acima referidos.

8º — O material acima destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 019.206

Artigo — Unidade — Quantidade

7-C-6: Carvão de pedra nacional em briquetes, especificação 7-C-5, tonelada. 500

1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2º — Os preços devem ser fornecidos pela unidade.

3º — Os proponentes devem declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os materiais acima mencionados.

4º — Os proponentes devem apresentar especificações detalhadas relativas ao tipo do carvão que se propõem a fornecer.

5º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso os preços propostos, em face das especificações relativas ao artigo a ser fornecido, aconselhem esta deliberação.

6º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7º — O material acima deverá ser entregue no Hospital Central de Marinha, 300 toneladas e á Diretoria do Armamento, na Ponta da Armação, 200 toneladas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 019.208

Artigo — Unidade — Quantidade

52-T-24: Tinta preparada a óleo de fundo (n. 1) 1ª mão, em latas de 50 quilos, quilo. 5.000

52-T-25: Tinta preparada a óleo de fundo (n. 2) 2ª mão, em latas de 50 quilos, quilo. 6.000

1º — Os latões devem ser de ferro, preparados com chapa de 0,00038, sendo os de tinta envenenada sem solda ou com solda inatacavel pelos componentes da tinta. Em cada lata

a quantidade de conteúdo não poderá exceder de 9/10 a capacidade da mesma.

2º — Os proponentes deverão declarar na proposta que as tintas obedecerão ás formulas da Marinha, sendo esta condição indispensavel para a sua aceitação.

3º — Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima.

4º — Os artigos deverão ser entregues no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tagora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — F. B. Tagora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 013.032/4

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª divisão:

Óleo de linhaga crú, especificação 330, quilo.	21.000
Arsenico do comércio, especificação n. 32, quilo. . .	700
Enxofre em pedras, especificação n. 164, quilo. . . .	300
Tinical em pó, quilo.	10
Vaselina anti-oxida, em latas de quilo, quilo.	5
Agua raz em caixa de duas latas com 16 quilos cada uma, especificação n. 16, quilo.	2.000
Alvaiade de zinco, especificação n. 20, quilo.	8.000
Amarelo da Colonia, especificação n. 22, quilo.	100

Azul ultramar, especificação n. 35, quilo.....	200
Gesso crê, especificação n. 221, quilo.....	800
Ocre roxo rei, especificação n. 401, quilo.....	200
Ocre amarelo, especificação n. 325, quilo.....	1.000
Verde Londres, especificação n. 485, quilo.....	600
Verde nativo, quilo.....	300
Verde Paris, quilo.....	500
Vermelho francez, quilo.....	600
Terra de Siennê crua, em pacotes de quilo, especificação n. 450, quilo.....	450
Terra de Siennê queimada, em pacotes de quilo, especificação n. 450, quilo.....	400
Serante branco, em pacotes de 5 quilos, especificação n. 414, quilo.....	4.000
Polidor de metais, em latas de litro, especificação n. 380, lata.....	50
Sabão comum, em caixa, especificação n. 416, quilo.....	400
Saponeço em tijolos de 200 gramas, um.....	100
Tinta acondicionada, conforme amostra na Intendencia: esmalte branco, quilo.....	50
Esmalte verde claro, quilo.....	5
Para metais, sinais semafóricos, verde, quilo.....	300
Para metais, sinais semafóricos, vermelha, quilo.....	400
Para bastros metálicos, branca, em galões de 3l.785, galão.....	5
Para bastros metálicos, vermelha, em galões de 3l.785, galão.....	45
Para alavanca de sinais, amarela, em galões de 3l.785, galão.....	8
Para alavanca de sinais, azul, em galões de 3l.785, galão.....	40
Para alavanca de sinais, preta, em galões de 3l.785, galão.....	40
Verniz acondicionado, conforme amostra na Intendencia: de acabamento, em galões de 3l.785, galão.....	5
Vieux chéne, em galões de 3l.785, galão.....	45
Tinta para desenho, LeFranc, em bisnagas, série ou n. 6, conforme amostra na Intendencia: azul da Prússia, bisnaga.....	36
Branco prata, bisnaga.....	42
Goma gúta, bisnaga.....	42
Negra, bisnaga.....	42
Sépia colorida, bisnaga.....	12
Sépia natural, bisnaga.....	3
Verde esmeralda, bisnaga.....	42
Vermelho, bisnaga.....	18
Amarelo cromo, bisnaga.....	42
Azul cobalto, bisnaga.....	42
Carvão extra-fino, bisnaga.....	3

COLETA DE PREÇOS

Série 013.032/1

1º.— O material deverá ser entregue nas 1ª e 3ª seções da Intendencia, na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º.— O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações citadas no Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

3º.— Os Srs. proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas o menor prazo dentro do qual se propõem a fornecer os materiais constantes desta série, constituindo este prazo elemento de julgamento.

4º.— A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estimulações em face das propostas apresentadas, afim de melhor julgá-las e bem assim estabelecer cláusulas tendentes a facilitar o direito que lhe incumbe de fiscalizar rigorosamente a entrega do material de primeira qualidade e dentro dos termos deste edital.

5º.— Os proponentes deverão fornecer preços unitários para cada um dos itens da série acima.

6º.— Não serão tomadas em consideração as propostas em que o proponente não declare expressamente que o material a ser fornecido será rigorosamente de acordo com as respos-

elivas especificações do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil. A comissão considerará contida quaisquer esclarecimentos fornecidos relativos à marca, natureza e composição dos artigos propostos.

7º.— O material de importação deverá ser entregue em vagões, no cais do porto, devendo ser consignado diretamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º, § 23, das preliminares da Tarifa das Alfandegas). A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões, quando requisitados com a necessaria antecedencia, e a providenciar o despacho do material junto à Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 40 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série n 13.003/7

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª Divisão

Aço comum ao carbono, tipo I (dure), especificação n. 10; em vergalhões redondos:

De 6m.10 x 0m.043. (20" x 1 1/2"), quilo.....	750
De 3m.05 x 0m.130 (10" x 5 1/2"), quilo.....	500

Em barras, com o comprimento de 6m.10 (20'):

De 0m.20 x 0m.010 (8" x 3/8"), quilo.....	500
De 0m.20 x 0m.013 (8" x 1/2"), quilo.....	750
De 0m.25 x 0m.010 (10" x 3/8"), quilo.....	750
De 0m.30 x 0m.010 (12" x 3/8"), quilo.....	1.500
De 0m.30 x 0m.013 (12" x 1/2"), quilo.....	2.000
De 0m.41 x 0m.010 (16" x 3/8"), quilo.....	2.000
De 0m.41 x 0m.013 (16" x 1/2"), quilo.....	5.000
De 0m.51 x 0m.010 (20" x 3/8"), quilo.....	2.500
De 0m.51 x 0m.013 (20" x 1/2"), quilo.....	2.500
De 0m.61 x 0m.010 (24" x 3/8"), quilo.....	1.500
De 0m.61 x 0m.013 (24" x 1/2"), quilo.....	2.000
De 0m.71 x 0m.010 (28" x 3/8"), quilo.....	2.000
De 0m.81 x 0m.010 (32" x 3/8"), quilo.....	2.000
De 0m.91 x 0m.010 (36" x 3/8"), quilo.....	2.500
De 0m.91 x 0m.013 (36" x 1/2"), quilo.....	2.500

Em cantoneiras de azas iguais com o comprimento de 6m.10, (20'):

De 0m.064 x 0m.064 x 0m.010 (2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"), quilo.....	4.000
De 0m.076 x 0m.076 x 0m.010 (3" x 3" x 3/8"), quilo.....	2.500
De 0m.089 x 0m.089 x 0m.010 (3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"), quilo.....	2.000
De 0m.102 x 0m.102 x 0m.010 (4" x 4" x 3/8"), quilo.....	2.500
De 0m.102 x 0m.102 x 0m.013 (4" x 4" x 1/2"), quilo.....	4.000

Aço comum ao carbono, tipo II (semi-duro), especificação n. 10:

Em barras quadradas, com o comprimento de 6m.10, (20') de 0m.051 (2"), quilo.....	500
Em barras retangulares com o comprimento de 6m.10, (20') de 0m.076 x 0m.032 (3" x 1 1/4"), quilo.....	500
Em chapas de 2m.44 x 1m.22 x 0m.002 (8' x 4' x 5/64"), quilo.....	1.500

Aço para ferramenta, ao carbono, tipo II, especificação n. 13, em vergalhões redondos, perfurados (brocas Jackhammer):

De 0m.022 (7/8"), quilo.....	500
De 0m.032 (1 1/4"), quilo.....	500

Aço para ferramenta, ao carbono, tipo II, especificação n. 13, com o comprimento de 6m,10 (20''), de:

Em vergalhões redondos:

De 0m,022 (7/8''), quilo	500
De 0m,025 (1''), quilo	4.000
De 0m,029 (1 1/8''), quilo	4.500
De 0m,032 (1 1/4''), quilo	4.000
De 0m,038 (1 1/2''), quilo	4.000
Em barras quadradas:	
De 0m,038 (1 1/2''), quilo	500
De 0m,051 (2''), quilo	500
De 0m,064 (2 1/2''), quilo	500

Ferro maleável, tipo I (forte), especificação n. 198, com o comprimento de 6m,10 (20''), de:

Em vergalhões redondos:

De 0m,006 (1/4''), quilo	500
De 0m,016 (5/8''), quilo	4.000
De 0m,019 (3/4''), quilo	2.500
De 0m,022 (7/8''), quilo	2.500
De 0m,032 (1 1/4''), quilo	500

Em barras quadradas:

De 0m,051 (2''), quilo	500
------------------------------	-----

Em barras quadradas:

De 0m,051 x 0m,006 (2" x 1/4''), quilo	750
De 0m,051 x 0m,013 (2" x 1/2''), quilo	500
De 0m,051 x 0m,029 (2" x 1 1/8''), quilo	4.000
De 0m,051 x 0m,038 (2" x 1 1/2''), quilo	500
De 0m,051 x 0m,044 (2" x 1 3/4''), quilo	1.000
De 0m,064 x 0m,013 (2 1/2" x 1/2''), quilo	500
De 0m,064 x 0m,019 (2 1/2" x 3/4''), quilo	500
De 0m,076 x 0m,025 (3" x 1''), quilo	500
De 0m,152 x 0m,032 (6" x 1 1/4''), quilo	750
De 0m,152 x 0m,057 (6" x 2 1/4''), quilo	4.000
De 0m,203 x 0m,019 (8" x 3/4''), quilo	4.000
De 0m,254 x 0m,019 (10" x 3/4''), quilo	4.000
De 0m,305 x 0m,019 (12" x 3/4''), quilo	4.000

As quantidades poderão variar para mais ou para menos até 10 % em cada dimensão, não excedendo dos totais pedidos.

Cadinho de plumbagina, para fundição, especificação n. 89, com capacidade para:

3 quilos, um	6
5 quilos, um	6
10 quilos, um	3
15 quilos, um	6
20 quilos, um	8
30 quilos, um	6
50 quilos, um	12

Ferro zincado, especificação n. 204, conforme amostra na Intendência, em folhas onduladas, n. 18:

De 1m,829 (6''), folha	2.500
De 2m,135 (7''), folha	2.500
De 2m,440 (8''), folha	2.500

Folha de "Flandres", de 0,76 x 0,55 (28" x 20''), conforme amostra na Intendência, em caixa de 56 folhas marca:

XX (C. Charcoal), caixa	10
XXX (C. Charcoal), caixa	15

Zinco em folhas planas, de 2m,00 x 1m,00 especificação n. 503:

Com 0mm,4 (1/62''), quilo	500
Com 0mm,8 (1/32''), quilo	4.000
Com 3mm,2 (1/8''), quilo	2.000

Cobre em vergalhões redondos, especificação n. 111:

De 0m,010 (3/8''), quilo	20
De 0m,013 (1/2''), quilo	25
De 0m,019 (3/4''), quilo	30
De 0m,032 (1 1/4''), quilo	50

Cobre em chapas, especificação n. 111:

De 1m,00 x 1m,00 x 0m,005, quilo	200
De 1m,00 x 1m,00 x 0m,003, quilo	100
De 1m,37 x 1m,37 x 0m,001, quilo	1.000
Cobre em bobinas para calhas e condutores, com 0m,36 x 0m,005, quilo	200

1.º Os materiais constantes desta série deverão obedecer rigorosamente as respectivas especificações constantes do Caderno de Encargos da E. F. C. B., n. 1, edição de 1931.

2.º O material deverá ser entregue na primeira seção da Intendência na Estação Marítima da E. F. C. B., até 30 de novembro do corrente ano.

3.º Os senhores proponentes deverão especificar detalhadamente o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega dos materiais constantes desta série.

4.º O material de importação deverá ser entregue em vagões no Cais do Porto, devendo ser consignado diretamente a E. F. C. B., em cujo nome deverão vir também os respectivos documentos, para que que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2.º § 23 das preliminares da tarifa das Alfândegas). A Estrada limitará-se a fornecer os vagões quando requisitados com a necessária antecedência e a providenciar o despacho do material junto à Alfândega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas com o sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

5.º Os proponentes deverão fornecer preços unitários para cada um dos itens da série acima, sendo facultado contudo cada um dos itens da série acima, sendo facultado com tudo acrescentar aqueles, preços globais para cada um dos grupos de materiais da mesma natureza reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais convenha.

6.º Não serão levadas em consideração as propostas em que o proponente não declare expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com as respectivas especificações do Caderno de Encargos da E. F. C. B. A Comissão considerará contudo quaisquer esclarecimentos sobre a marca e natureza dos materiais propostos.

7.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, afim de melhor julgá-las e bem assim estabelecer cláusulas tendentes a facilitar o exercício do direito que lhe cabe de fiscalizar a entrega do material encomendado.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 016.301

Artigo — Unidade — Quantidade

Lavadeira para combate às larvas, nas seguintes bases:

a) produto tipo creolina, capaz de matar larvas adultas de culicídeos na diluição de 1:5000 no prazo máximo de 30 minutos;

b) a entrega será na razão de 25 toneladas por semana, devendo a primeira ter início no dia seguinte à assinatura do contrato;

c) a entrega será feita na sede central (rua do Rozendo n. 128), ou no Desinfetório da Praça da Bandeira, a critério da repartição;

d) todas as partidas serão verificadas por ocasião da entrega, sendo recusadas as que não satisfizerem as condições do edital;

e) o fornecedor que obtiver a preferência depositará uma caução na importância de 10 % do valor total da encomenda, importância que servirá para aquisição direta da larvicida pelos preços correntes na praça no caso de não ser entregue dentro dos respectivos prazos qualquer das partidas, tonelada

50

1 — As propostas deverão ser acompanhadas de duas amostras de 100 gramas, devidamente lacradas e autenticadas, com a declaração da marca do produto e o número da série acima.

2 — As amostras deverão ser submetidas à análise antes de poder ser feita a adjudicação relativa a presente coleta de preços.

3 — Os proponentes deverão juntar uma declaração expressa de que o produto a ser fornecido se-lo-á rigorosamente identico ao das amostras.

4 — O preço proposto não deverá incluir o vasilhame.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede da Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 12.498

Para a 1ª Divisão

Artigo — Unidade — Quantidade

Ferro gorda, tipo II, conforme especificação n. 227,

do Caderno de Encargos n. 4, de 1931, kilo. 300.000

1 — O material deverá ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, até 30 de novembro do corrente ano, carregado sobre vagões e deverá ser inteiramente de acordo com as especificações acima citadas.

2 — O proponente deverá declarar o local em que pretende efetuar a entrega do material e o menor prazo dentro do qual se propõe a efetuar esta.

3 — Os preços unitários deverão ser liquidados sem compreender qualquer nova estipulação.

4 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

5 — Constituem elementos de julgamento quaisquer dados técnicos que determinem a escolha da proposta mais econômica aos interesses da Estrada de Ferro Central do Brasil.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados.

Série 13.066

Para a 3ª Divisão

Artigo — Unidade — Quantidade

Cartões de bilhetes para passageiros, de acordo com o mostruário que se acha na intendência e as especificações abaixo mencionadas, milheiro. 78.000

Confeccionamento:

Os cartões deverão ser de qualidade superior, resistentes, do mesmo tipo dos que estão colocados no mostruário que se encontra na intendência, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura perfeitamente iguais, afim de que passem nas eilhas das máquinas sem se esgagarem.

Acondicionamento:

1° — As caixas deverão ter as mesmas dimensões.

2° — Capacidade suficiente para 50.000 cartões, dispostos em pacotes de 1.000 e envolvidos em papel resistente.

3° — Serão forradas com papel cartonado ou impermeável.

4° — Deverão oferecer toda a segurança possível, tendo travessão ou arqueamentos.

5° — Cada caixa conterá apenas um tipo de cartão, com a numeração respectiva além do número de ordem das mesmas.

6° — Todas as vezes que houver remessa de cartões, estes serão acompanhados de uma fatura para a conferência.

7° — Todos os picotês devem ser no reverso dos cartões.

1. O material deverá obedecer rigorosamente a especificação n. 58, do Caderno de Encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 4, edição de 1931.

2. O material deverá ser entregue na segunda seção da intendência, na estação Marítima, até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

3. Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima.

4. Os preços deverão ser fornecidos de acordo com a unidade acima.

5. Os proponentes deverão juntar às suas propostas amostras devidamente autenticadas do material a ser empregado na confecção dos cartões.

6. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7. Não serão consideradas as propostas em que os proponentes não assumam um compromisso formal de entrega de artigo exatamente igual aos modelos da E. F. C. B.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 13.054

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª divisão:

Carbureto de cálcio, de 7 x 15 m/m, em latas de 50 quilos, especificação 94, quilo. 55.000

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente a especificação n. 94 do Caderno de Encargos n. 4, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2° — O material deverá ser entregue na 1ª Seção da Intendência, na Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil ou na Estação de Palmira, até 30 de novembro do corrente ano, devendo contudo o proponente declarar nas suas propostas a estação em que se propõe fazer a entrega do referido material.

3° — O preço unitário versará exclusivamente sobre a quantidade líquida.

4° — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

5° — Não serão tomadas em consideração as propostas nas quais os proponentes não assumam compromisso formal para a entrega do artigo exatamente de acordo com a especificação acima citada.

6° — O material destina-se à Estrada de Ferro Rio D'Ouro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 13.050

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª divisão:

Carbureto de cálcio, de 7 x 15 m/m, em latas de 50 quilos, especificação 94, quilo. 44.000

Óleo de caroço de algodão, especificação 328, litro 20.000

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações n. 94 e 328 do Caderno de Encargos n. 4, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2° — O material deverá ser entregue na 1ª Seção da Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Marítima, até 30 de novembro do corrente ano. O carbureto poderá ser entregue também na Estação de Palmira, devendo contudo o proponente declarar expressamente nas suas propostas a estação em que se propõe fazer a entrega do referido material.

3° — Os preços unitários versarão exclusivamente sobre as quantidades líquidas.

4° — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

5° — Não serão tomadas em consideração as propostas nas quais os proponentes não assumam compromisso formal para a entrega do artigo exatamente de acordo com as especificações acima citadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Séries 12.481/86 A

Artigo — Unidade — Quantidade

Aço doce, tipo I, em cantoneiras, especificação n. 10:

De 2m,70 x 0m,080 x 0m,080 x 0m,008, quilo.	6.000
De 2m,10 x 0m,080 x 0m,080 x 0m,008, quilo.	18.400
De 3m,00 x 0m,080 x 0m,080 x 0m,008, quilo.	6.600
De 0m,90 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,008, quilo.	2.700

De 2m,10 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,008, quilo.....	3.100
De 1m,80 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,008, quilo.....	2.700
De 2m,40 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,008, quilo.....	3.600
De 2m,10 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,008, quilo.....	3.100
De 1m,50 x 0m,050 x 0m,050 x 0m,007, quilo.....	900
De 2m,10 x 0m,060 x 0m,060 x 0m,010, quilo.....	4.200
De 1m,50 x 0m,060 x 0m,060 x 0m,006, quilo.....	3.700
De 2m,70 x 0m,065 x 0m,065 x 0m,009, quilo.....	5.300
De 1m,50 x 0m,065 x 0m,065 x 0m,011, quilo.....	3.600
De 3m,60 x 0m,090 x 0m,090 x 0m,009, quilo.....	10.100
De 2m,20 x 0m,100 x 0m,065 x 0m,009, quilo.....	9.500
De 1m,20 x 0m,130 x 0m,130 x 0m,016, quilo.....	88.000
De 2m,10 x 0m,130 x 0m,130 x 0m,016, quilo.....	11.700
De 1m,80 x 0m,120 x 0m,120 x 0m,014, quilo.....	5.500
De 1m,20 x 0m,100 x 0m,100 x 0m,010, quilo.....	4.100
De 3m,00 x 0m,065 x 0m,065 x 0m,007, quilo.....	2.700
De 2m,10 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,006, quilo.....	1.400
De 1m,20 x 0m,055 x 0m,055 x 0m,006, quilo.....	700
De 1m,20 x 0m,065 x 0m,065 x 0m,007, quilo.....	3.800
De 2m,10 x 0m,065 x 0m,065 x 0m,007, quilo.....	4.900
Total.....	203.300

Age doce, tipo 4, em chapas, especificação n. 19:

De 6m,90 x 0m,060 x 0m,010, quilo.....	4.000
De 3m,00 x 0m,050 x 0m,010, quilo.....	2.800
De 3m,60 x 0m,050 x 0m,010, quilo.....	3.300
De 1m,80 x 0m,050 x 0m,005, quilo.....	1.700
De 1m,20 x 0m,070 x 0m,011, quilo.....	1.600
De 1m,50 x 0m,040 x 0m,010, quilo.....	1.100
De 1m,20 x 0m,040 x 0m,010, quilo.....	900
De 1m,80 x 0m,100 x 0m,010, quilo.....	2.200
De 6m,00 x 0m,500 x 0m,010, quilo.....	13.400
De 6m,00 x 0m,300 x 0m,010, quilo.....	16.000
De 1m,50 x 0m,200 x 0m,010, quilo.....	1.400
De 1m,80 x 0m,600 x 0m,010, quilo.....	12.900
De 6m,00 x 0m,250 x 0m,005, quilo.....	200
De 2m,40 x 0m,250 x 0m,005, quilo.....	25
De 3m,90 x 0m,050 x 0m,010, quilo.....	300
De 3m,00 x 0m,400 x 0m,020, quilo.....	200
De 6m,00 x 0m,400 x 0m,020, quilo.....	4.500
De 1m,50 x 0m,400 x 0m,010, quilo.....	3.200
De 1m,30 x 0m,400 x 0m,015, quilo.....	1.800
De 3m,60 x 0m,060 x 0m,010, quilo.....	42.100
De 1m,80 x 0m,060 x 0m,005, quilo.....	4.500
De 2m,40 x 0m,060 x 0m,005, quilo.....	800
De 2m,10 x 0m,250 x 0m,006, quilo.....	1.700
De 6m,00 x 0m,140 x 0m,010, quilo.....	900
De 6m,00 x 0m,250 x 0m,005, quilo.....	200
De 1m,80 x 0m,250 x 0m,005, quilo.....	20
Total.....	112.845

Ferro em perfil duplo T:

N. 19, com 10m,50 x 0m,190 x 0m,086 x 0m,007,2 x 0m,010,8, quilo.....	121.000
N. 15, com 10m,50 x 0m,450 x 0m,170 x 0m,016,2 x 0m,024,3, quilo.....	49.700
N. 20, com 10m,50 x 0m,200 x 0m,090 x 0m,007,5 x 0m,011,3, quilo.....	30.200
N. 10, com 10m,50 x 0m,100 x 0m,050 x 0m,004,5 x 0m,006,8, quilo.....	4.100
Total.....	208.000

Ferro em perfil T:

Com 5m,10 x 0m,040 x 0m,040 x 0m,005, quilo.....	15.400
--	--------

Ferro em perfil U:

N. 10, com 10m,50 x 0m,100 x 0m,050 x 0m,006 x 0m,008,5.....	6.100
--	-------

I — Material a ser entregue na 1ª Seção da Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima.

II — As quantidades parciais poderão variar para mais ou para menos até 10 %, não excedendo dos totais pedidos para cada espécie.

III — As especificações citadas referem-se ao Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, devendo os proponentes declarar expressamente se submeterem às mesmas.

IV — Os proponentes deverão dar preço médio por quilo baseando-se no fornecimento de cada uma das quantidades totais do pedido.

V — O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cais do Porto, devendo ser consignado diretamente, a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que a estrada possa despachá-lo, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. (Art. 2º, § 22 das preliminares da Tarifa das Alfandegas.)

A comissão limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessária antecedência e a providenciar o despacho do material junto à alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

VI — O material deverá ser entregue até 30 de dezembro de 1931.

VII — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados tendentes a facilitar o julgamento das propostas.

VIII — As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de novembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

IX — Os artigos desta série substituem os da série número 12.481/86, que fica anulada na parte correspondente aos artigos desta.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo, à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tacora, diretor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Industria Pastoral

Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata de abertura de propostas para a concorrência administrativa, para fornecimento de forragem, a esta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acordo com os decretos números desenove mil quinhentos e quarenta e nove (19.549) e desenove mil setecentos e nove (19.709), respectivamente, de frinta (30) de dezembro do ano findo e dezesseis (16) de fevereiro do corrente ano.

Aos vinte e tres dias (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e um (1931), às doze (12) horas, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorario do curso complementar anexo, e Paulo Henriques, secretário da aludida Fazenda, procedeu-se a abertura das propostas enviadas pelo Correio, dos senhores Soares, Lavrador & Comp., Ferreira Filho & Comp., Heraclito & Comp., R. Cauduro & Comp., Pereira Junior & Comp., Lino & Comp. Ltd., tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para concorrerem ao fornecimento de forragem, de acordo com o pedido de preços de quinze (15) de outubro do ano corrente. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e pelos funcionarios acima mencionados, foi dissolvida a reunião. E por não haver mais nada a tratar, eu, Paulo Henriques, secretário, a escrevi e assino e comigo os membros abaixo. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", 23 de outubro de 1931, vinte e tres de outubro de mil novecentos e trinta e um. — Paulo Henriques. Confere com o original. — Paulo Henriques, secretário. — Dr. Lima Mendes. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. Visto. — Dr. Lima Mendes, diretor.

Relação nominal das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços, para a concorrência administrativa, realizada nesta repartição no dia 23 de outubro do corrente ano.

Soares, Lavrador & Comp.
Ferreira, Filho & Comp.
Heraclito & Comp.
R. Cauduro & Comp.
Pereira Junior & Comp.
Bino & Comp. Ltd.
Pereira de Mattos & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", 26 de outubro de 1931. — *Paulo Henriques*, secretário.

PROPOSTAS

Soares Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Mem de Sá ns. 66/68, propõem fornecer à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições da carta de 15 do corrente mês de outubro, a saber:

1. 4.700 quilos de alfafa de 1ª do Rio Grande, quilo, trescentos e vinte e oito réis. \$328
2. 15.000 quilos de farelo de trigo do Moinho Inglês, quilo, cento e cinquenta e nove réis. \$159
3. 4.000 quilos de remoido do Moinho Inglês, quilo, duzentos e setenta e um réis \$271
4. 2.000 quilos de farelinho de trigo, quilo, duzentos e quatorze réis. \$214
5. 600 quilos de sal "Mossoró", quilo, cento e sessenta e quatro réis. \$164

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1931. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer ao Ministério da Agricultura — Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", em Juparanã, os artigos discriminados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às condições da carta de 15 do corrente, bem assim às leis em vigor, que regulam as concorrências administrativas e públicas:

X. ordem — Artigos — Unidade — Preço de unidade

1. Alfafa de 1ª do Rio Grande, quilo, trescentos e quarenta e cinco réis. \$345
2. Farelo de trigo "Moinho Inglês", quilo, cento e setenta réis. \$170
3. Remoido "Moinho Inglês", quilo, duzentos e oitenta réis. \$280
4. Farelinho de trigo, quilo, duzentos e cinquenta réis. \$259
5. Sal "Mossoró", quilo, cento e oitenta e cinco réis \$185

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1931. — *Ferreira, Filho & Comp.*

R. Cauduro & Comp., brasileiros, comerciantes estabelecidos na Capital Federal, à rua Acre n. 26, sujeitando-se às exigências do Código de Contabilidade Pública da União e bem como a todas as demais em vigor, propõem fornecer a essa Fazenda os artigos a seguir discriminados, sendo todos de superior qualidade e pelos seguintes preços:

- Alfafa de 1ª do Rio Grande, quilo, trescentos e trinta e nove réis. \$339
- Farelo de trigo, "Moinho Inglês", quilo, cento e sessenta e cinco réis. \$165
- Remoido "Moinho Inglês", quilo, duzentos e setenta e nove réis. \$279
- Farelinho de trigo, quilo, duzentos e dezenove réis \$219
- Sal "Mossoró", quilo, cento e setenta e nove réis. \$179

Os preços acima se subentendem para mercadoria posta na estação de Juparanã, livres de qualquer despesa.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1931. — *R. Cauduro & Comp.*

Heraclito & Comp., comerciantes estabelecidos nesta Capital à rua 1ª de Março n. 99, propõem fornecer à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo, de conformidade com o pedido de preços de 15 do corrente.

1. 4.700 quilos de alfafa de 1ª do Rio Grande, quilo, quatrocentos e dezoito réis. \$418
2. 15.000 quilos de farelo de trigo "Moinho Inglês", quilo, duzentos e vinte e oito réis. \$228
3. 4.000 quilos de remoido "Moinho Inglês", quilo, duzentos e noventa e oito réis \$298
4. 2.000 quilos de farelinho de trigo, quilo, duzentos e vinte e oito réis. \$228
5. 600 quilos de sal de Mossoró, quilo, cento e oitenta e dois réis. \$182

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1931. — *Heraclito & Comp.*

A Fazenda Modelo de Criação Santa Monica propõe fornecer os seguintes artigos, nos termos da carta-circular de 15 do corrente, sujeitando-nos a todas as exigências da mesma, bem como às disposições das leis em vigor:

- 4.700 quilos de alfafa de 1ª Rio Grande, quilo, trescentos e quarenta e tres réis. \$343
- 15.000 quilos de farelo de trigo "Moinho Inglês", quilo, cento e oitenta e tres réis. \$183
- 4.000 quilos de remoido "Moinho Inglês", quilo, duzentos e oitenta e tres réis. \$283
- 2.000 quilos de farelinho de trigo, quilo, duzentos e quarenta e tres réis. \$243
- 600 quilos de sal Mossoró, quilo, duzentos e trinta réis. \$230

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1931. — *Pereira Junior & Comp.*

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM, À FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1931

Numero de ordem	Artigos	Soares Lavrador & Comp.	Ferreira Filho & Comp.	Heraclito & Comp.	R. Cauduro & Comp.	Pereira Junior & Comp.	Preços apurados	Proponentes aceitos
1	Alfafa de 1ª do Rio Grande.....	\$328	\$245	\$418	\$339	\$343	\$328	Soares, Lavrador & Comp.
2	Farelo de trigo «M. Inglês».....	\$159	\$170	\$228	\$165	\$183	\$159	Idem.
3	Remoido «M. Inglês».....	\$271	\$280	\$293	\$279	\$283	\$271	Idem.
4	Farelinho de trigo.....	\$214	\$250	\$228	\$219	\$243	\$214	Idem.
5	Sal «Mossoró».....	\$164	\$185	\$182	\$179	\$230	\$164	Idem.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 26 de outubro de 1931. — *Paulo Henriques*, secretário.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Acta de abertura de propostas para a concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos necessários a esta Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", de acordo com os decretos números dezoito mil quinhentos e quarenta e nove (19.549), e dezoito mil seicentos e nove (19.709) respectivamente de trinta (30) de dezembro do ano findo e dezois (16) de fevereiro do corrente ano.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e um (1931), às doze (12) horas, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião, presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda e presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivão do Curso Complementar anexo e Paulo Henriques, secretário da referida Fazenda, procedeu-se à abertura das propostas enviadas pelo Correio, dos senhores: Humberto Soares & Comp., Heracleito & Comp., M. Ventura & Comp., e Z. Zuercher & Comp., tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para o fornecimento dos artigos constantes da relação inclusa, de acordo com o pedido de preços de 15 de outubro do corrente ano. Havendo empate nos artigos números dois (2), cinco (5), vinte e sete (27), e trinta (30), coube por sorte aos senhores: Humberto Soares & Comp., e M. Ventura & Comp., respectivamente. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e pelos funcionarios acima mencionados, foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, em Paulo Henriques, secretário a escrevi e assino e comigo os membros abaixo. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", vinte e seis (26) de outubro de mil novecentos e trinta e um (1931). — Paulo Henriques. — Dr. Lima Mendes. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. Confere com o original. — Paulo Henriques, secretário, Viste. — Dr. Lima Mendes, diretor.

Relação nominal dos firmas a que foram remetidos os pedidos de preços, para a concorrência administrativa, realizada nesta repartição no dia 26 de outubro de 1931:

Humberto Soares & Comp.
Heracleito & Comp.
M. Ventura & Comp.
Z. Zuercher & Comp.
R. Cauduro & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", 26 de outubro de 1931. — Paulo Henriques, secretário.

PROPOSTAS

Propomos fornecer à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de Juparanã, os seguintes artigos pelos preços abaixo:

1.	250 gramas de alicof do Cap., não temos.	
2.	10.000 gramas de arsenico, grama, não temos.	
3.	250 gramas de acido citrico, grama.....	8025
4.	20 litros de alcool comum, litro.....	28950
5.	10 litros de alcool absoluto.....	48880
6.	4 quilos de algodão hidrofílico nacional, pacote de 100 gramas, quilo.....	78500
7.	4 quilo de algodão de Johnson- Johnson, pacote de 100 gramas, quilo.....	488500
8.	1 vidro de agua oxigenada, em vidros de 250 gramas, vidro.....	48000
18.	400 gramas de essencia de hortelã, grama.....	8145
21.	12.000 gramas de essencia de terebentina, grama.....	8018
27.	500 gramas de tintura de camomila, grama.....	8023
28.	500 gramas de tintura de alôes, grama.....	8021
34.	36 tubos de ensaio, um.....	8295
35.	2 agulhas de metal ordinario, grossas, 0,025, uma.....	28900
36.	2 agulhas com 0,030, uma.....	38200
37.	2 agulhas com 0,050, uma.....	48900
38.	2 seringas de vidro, capacidade 10 cc., uma.....	78200
39.	2 seringas de vidro, capacidade 20 cc., uma.....	98900
44.	1 tesoura cirurgica Mathieu ou Collin, de 5", uma.....	168500
45.	1 tesoura cirurgica de 4", uma.....	158500
46.	1 tesoura cirurgica, reta, idem idem, de 5", uma.....	178900
47.	1 tesoura idem idem de 3", uma.....	248500
50.	1 agulhas de Reverdin, grossas, curvas, uma.....	398500

N. B. — Os demais artigos não podemos fornecer.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1931. — J. Zuercher & Comp.

Proposta que fazem Humberto Soares & Comp., a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, para fornecimento dos seguintes artigos:

1.	250,0 gramas de alicof do Cabo, grama, quinze réis	815
2.	10.000,0 gramas de arsenico, grama, oito réis	8008
3.	250,0 gramas de acido citrico, grama, dezoito réis	8018
4.	20 litros de alcool comum, litro, três mil réis	38000
5.	20 litros de alcool absoluto, litro, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
6.	4 quilos de algodão hid. nacional, em pacotes de 100,0, quilo, sete mil e quinhentos réis	78500
7.	4 quilo de algodão Johnson, pacotes de 100,0, quilo, quarenta mil réis	408000
8.	1 quilo de agua oxigenada em vidro de 250,0, grama, doze réis.....	8012
9.	100 empôlas arrhenal de 1 c. c., empôlas, trezentos réis	8300
10.	100 empôlas de cacodilato de sodio, de 1 c. c., empôla, trezentos réis.....	8300
11.	500,0 gramas de benzina refinada, grama, quatro réis	8004
12.	500,0 gramas de benzoato de sodio, grama, sessenta réis	8060
13.	50 quilos de breu, quilo, dois mil e quinhentos réis	28500
14.	50 gramas de bromhidrato de qq., grama, quatrocentos e quarenta réis	8440
15.	500,0 gramas de canfora, grama, trinta réis	8030
16.	100 latas de creolina Pearson, lata de 1 quilo, lata, oito mil réis.....	88000
17.	100,0 gramas de carbonato de magnesia, grama, dez réis	8010
18.	100,0 gramas de essencia de hortelã, grama, cento e cincoenta réis.....	8150
19.	100,0 gramas de essencia quenuopodio, grama, duzentos réis	8200
20.	150,0 gramas de essencia de canela, grama, cento e vinte réis.....	8120
21.	12.000,0 gramas de essencia de terebentina, grama, oito réis	8008
22.	1.000,0 gramas de goma arabica, em pó, grama, dezoito réis	8018
23.	100,0 gramas de mentol, grama, duzentos ma, duzentos e quarenta réis.....	8240
24.	100 empôlas de elco canforado de 1 c. c. a 25 %, empôlas, trezentos réis	8300
25.	500,0 gramas de sabão medicinal pulv., grama, vinte e oito réis.....	8028
26.	250,0 gramas de salol, grama, oitenta réis	8080
27.	500,0 gramas de tintura de camomila, grama, quatorze réis	8014
28.	500,0 gramas de tintura de alôes, grama, doze réis	8012
29.	40,0 gramas de sulfato de striquimina, grama, oitocentos réis	8800
30.	5.000,0 gramas de vaselina "Globo", grama, seis réis	8006
31.	12 boiões de louca com tampa para 100,0, um, mil e quinhentos réis	48500
32.	12 boiões de louca para 250,0, um, três mil réis	38000
33.	12 boiões de louca com tampa para 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis	58500
34.	36 tubos de ensaio, um, quinhentos réis	8500

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1931. — Humberto Soares & Comp.

Proposta que fazem M. Ventura & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 64/68, Capital, á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados constantes da concorrência a realizar-se á 24 de outubro de 1931:

1.	Alicof do Cap., grama	8054
2.	Arsenico, grama	8005
3.	Acido citrico, grama	8020
4.	Alcool comum, litro	28800
5.	Alcool absoluto, litro	48500
6.	Algodão hidrofílico nacional, pac. 100 grs. quilo	68500
7.	Algodão hidrofílico Johnson pac. 100 grs. quilo	358000

8. Agua oxigenada em vidro de 250 grs., grama.	\$011	11. 500 gramas de benzina retificada, grama.	
9. Empôlas de arrenal de 10 cc. a 25 %, empôla.	1\$200	oito réis	\$008
10. Empôlas de cacodilato de sodio 10 cc. 25 %, empôla	1\$500	12. 250 gramas de benzoato de sodio, grama.	
11. Benzina retificada, grama	\$006	vinte e três réis	\$023
12. Benzoato de sodio, grama	\$058	13. 50 quilos de brén, quilo, mil novecentos e	
13. Brén, quilo	2\$500	noventa réis	1\$990
14. Bromidrato de quinino, grama	\$500	14. 50 gramas de Bromidrato de qq., grama.	
15. Canfora, grama	\$036	seiscentos e oitenta réis	\$680
16. Creolina Pearson latas de 1 quilo, lata	9\$800	15. 500 gramas de canfora, grama, setenta réis	\$070
17. Carbonato de magnesia, grama	\$020	16. 100 latas de creolina Pearson, latas de um	
18. essencia de hortelã, grama	\$120	quilo, lata, doze mil e quinhentos	
19. essencia de chenopodio, grama	\$230	réis	12\$500
20. essencia de canela, grama	\$140	17. 100 gramas de carbonato de magnesia.	
21. essencia de terebentina, grama	\$008	grama, dezoito réis	\$018
22. Goma arabica em pó, grama	\$020	18. 100 gramas de essencia de hortelã, grama.	
23. Mentol, grama	\$350	duzentos e cincoenta réis	\$250
24. Empôla de oleo camforado de 10 cc. a 50 %, empôla	1\$500	19. 100 gramas de essencia de chenopodio, gra-	
25. Sabão medicinal pulverizado, grama	\$007	ma, quatrocentos réis	\$400
26. Salol, grama	\$098	20. 150 gramas de essencia de canela, grama.	
27. Tintura de camomila, grama	\$014	cento e quarenta réis	\$140
28. Tintura de aloes, grama	\$012	21. 12.000 gramas de essencia de terebentina,	
29. Sulfato de stryenia, grama	\$750	grama, doze réis	\$012
30. Vaseline Globo, grama	\$006	22. 1.000 gramas de goma arabica em pó, grama.	
31. Boiões de longa c/lampa para 100 grs., um	1\$200	quinze réis	\$015
32. Boiões de longa c/lampa para 200 grs., um	2\$900	23. 100 gramas de mentol, grama, trescentos e	
33. Boiões de longa c/lampa para 500 grs., um	4\$800	oitenta réis	\$380
34. Tubos de ensaio, um	\$300	26. 250 gramas de sasol, grama, cento e qua-	
35. Agulhas de metal iridiado grossas c/0,025, uma	7\$500	renta réis	\$140
36. Agulhas de metal iridiado grossas c/0,030 uma	8\$500	27. 500 gramas de tintura de camomila, grama.	
37. Agulhas de metal iridiado grossas c/0,050, uma	14\$000	vinte e dois réis	\$022
38. Seringas de vidro capacidade 10 cc., uma	6\$500	28. 500 gramas de tintura de Alois, grama	
39. Seringa de vidro capacidade 20 cc., uma	9\$000	vinte e dois réis	\$022
40. Lampadas "Edison" de 25 velas, uma	3\$900	29. 10 gramas de sulfato de stryenia, grama.	
41. Lampadas "Edison" de 50 velas, uma	3\$900	noventa e cinco réis	\$095
42. Trocater para uso veterinario colec. de 6, coleção	36\$000	30. 5.000 gramas de vaselina Globo, grama, oito	
43. Tesoura cirurgica curva Mathien ou Collin de 5", uma	20\$000	réis	\$008
44. Idem idem idem idem de 4", uma	18\$000	31. 36 tubos de ensaio, um, setecentos réis..	\$700
45. Tesoura recta idem idem de 5", uma	20\$000	32. 2 agulhas de metal crediado grossas	
46. Idem idem idem idem de 2", uma	22\$000	c/0,025, uma, oito mil réis..	8\$000
47. Bisturi c/armação metalica de abrir e fechar de 2 laminas cada um de 0,08 Mathien ou Collin, um	36\$000	33. 2 idem idem idem idem, c/0,030, uma.	
48. Idem idem idem idem de 0,10, idem, um	38\$000	treze mil réis	13\$000
49. Agulhas de Reverdin, grossas, curvas, uma	32\$000	34. 2 idem idem idem idem c/0,050, uma.	

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1931. — M. Ventura & Comp.

Heraclito & Comp., comerciantes estabelecidos nesta Capital á rua 4ª de Março n. 99, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo, de conformidade com o pedido de preços de 14 do corrente, nos sujeitando á todas as exigencias do edital em carta de 15 do corrente:

1. 250 gramas de Alois de Cap., grama, trinta e cinco réis	\$035
2. 250 gramas de acido citrico, grama, trinta e oito réis	\$38
3. 10.000 gramas de arsenico, grama, cinco réis.	\$005
4. 20 litros de alcool comum, litro, dois mil novecentos réis	2\$900
5. 10 litros de alcool absoluto, litro, cinco mil réis	5\$000
6. 4 quilos de algodão hidrofilo nacional pac. 160 gramas, quilo, sete mil e trescentos réis	7\$300
7. 1 quilo de algodão hidrofilo Johnson pac. 100 gramas, quilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000
8. 1.000 gramas de agua oxigenada em vidros de 250 gramas, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
9. 100 empôlas de arrenal de 10 cc. a 25 %, empôla, quatro mil réis	4\$000
10. 100 empôlas de cacodilato de sodio 10 cc. 20 %, empôla, três mil oitocentos réis	3\$800

40. 500 gramas de benzina retificada, grama.	
oito réis	\$008
12. 250 gramas de benzoato de sodio, grama.	
vinte e três réis	\$023
13. 50 quilos de brén, quilo, mil novecentos e	
noventa réis	1\$990
14. 50 gramas de Bromidrato de qq., grama.	
seiscentos e oitenta réis	\$680
15. 500 gramas de canfora, grama, setenta réis	\$070
16. 100 latas de creolina Pearson, latas de um	
quilo, lata, doze mil e quinhentos	
réis	12\$500
17. 100 gramas de carbonato de magnesia.	
grama, dezoito réis	\$018
18. 100 gramas de essencia de hortelã, grama.	
duzentos e cincoenta réis	\$250
19. 100 gramas de essencia de chenopodio, gra-	
ma, quatrocentos réis	\$400
20. 150 gramas de essencia de canela, grama.	
cento e quarenta réis	\$140
21. 12.000 gramas de essencia de terebentina,	
grama, doze réis	\$012
22. 1.000 gramas de goma arabica em pó, grama.	
quinze réis	\$015
23. 100 gramas de mentol, grama, trescentos e	
oitenta réis	\$380
26. 250 gramas de sasol, grama, cento e qua-	
renta réis	\$140
27. 500 gramas de tintura de camomila, grama.	
vinte e dois réis	\$022
28. 500 gramas de tintura de Alois, grama	
vinte e dois réis	\$022
29. 10 gramas de sulfato de stryenia, grama.	
noventa e cinco réis	\$095
30. 5.000 gramas de vaselina Globo, grama, oito	
réis	\$008
31. 36 tubos de ensaio, um, setecentos réis..	\$700
32. 2 agulhas de metal crediado grossas	
c/0,025, uma, oito mil réis..	8\$000
33. 2 idem idem idem idem, c/0,030, uma.	
treze mil réis	13\$000
34. 2 idem idem idem idem c/0,050, uma.	
vinte e três mil réis	23\$000
35. 3 seringas de vidro capacidade, 10 cc.,	
uma, nove mil réis	9\$000
36. 2 seringas de vidro capacidade 20 cc.,	
uma, treze mil réis	13\$000
37. 50 lampadas Edison de 25 velas, uma,	
quatro mil quatrocentos réis	4\$400
38. 50 lampadas Edison de 50 velas, uma,	
quatro mil quatrocentos réis	4\$400
39. 1 coleção de trocates para uso veterina-	
rio (coleção de 4), coleção, setenta	
mil réis	70\$000
40. 1 tesoura cirurgica curva Mathien ou	
Collins de 5", uma, trinta e dois mil	
réis	32\$000
41. 1 idem idem idem de 4", uma, trinta mil	
réis	30\$000
42. 1 idem reta, idem idem de 5", uma, trinta	
e cinco mil réis	35\$000
43. 1 idem idem idem de 7", uma, trinta e	
nove mil réis	39\$000
44. 1 bisturi c/armação metalica de abrir e	
fechar, e duas laminas cada um,	
de 0,08 Mathien ou Collins, um,	
trinta mil réis	30\$000
45. 1 agulha de Reverdin grossas curvas,	
uma, quarenta e quatro mil réis..	44\$000
46. 1 aparelho de tração (angate) de Trator	
Fordson, um, noventa mil réis	90\$000
47. 1 regulador Taca, um, quatrocentos e	
trinta mil réis	430\$000
48. 2 maquinas 7 quedas para matar for-	
migas, tipo A., uma, duzentos e	
trinta mil réis	230\$000
49. 5 milheiros de telhas tipo francesa, mi-	
lheiro, quatrocentos e oitenta réis.	480\$000
50. 5 milheiros de tijolos requemados, mi-	
lheiro, cento e vinte mil réis..	120\$000

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1931. — Por procuração Milton de Souza.

Mapa comparativo de preços apresentados á concorrência administrativa realizada nesta Fazenda, de artigos necessários á mesma, em 23 de outubro de 1931

Numero de ordem	Artigos	Humberto Soares & Comp.	Heracito & Comp.	M. Ventura & Comp.	J. Zuercher & Comp.	Preços apurados	Proponentes aceitos
1	Aloes do Cap.....	\$015	\$035	\$054	—	\$015	Humberto Soares & Comp.
2	Arsenico.....	\$008	\$005	\$005	—	\$005	M. Ventura & Comp.
3	Acido citrico.....	\$018	\$038	\$020	\$025	\$018	Humberto Soares & Comp.
4	Alcool commum.....	3\$000	2\$900	2\$800	2\$950	2\$800	M. Ventura & Comp.
5	Alcool absoluto.....	4\$500	5\$000	4\$500	4\$880	4\$500	Humberto Soares & Comp.
6	Algodão hidrofílico nacional, pacote de 100 gs.....	7\$500	7\$300	6\$500	7\$500	6\$500	M. Ventura & Comp.
7	Algodão de «Jonhson», pacote de 100 gs.....	40\$000	45\$000	35\$000	48\$500	35\$000	Idem.
8	Agua oxigenada em vidros de 250 gs.....	\$012	4\$500	\$011	4\$000	\$011	Idem.
9	Empolas de arrhenal de 10 cc. a 25 %.....	\$300	4\$000	1\$200	—	1\$200	Idem.
10	Empolas de cacodilato de sodio de 10 cc. a 20 %.....	\$300	3\$800	1\$500	—	1\$500	Idem.
11	Benzina retificada.....	\$004	\$003	\$006	—	\$004	Humberto Soares & Comp.
12	Benzonato de sodio.....	\$060	\$023	\$058	—	\$023	Heracito & Comp.
13	Breu.....	2\$500	1\$990	2\$500	—	1\$990	Idem.
14	Bromidrato de qq.....	\$440	\$380	\$500	—	\$447	Humberto Soares & Comp.
15	Camfora.....	\$030	\$070	\$033	—	\$030	Idem.
16	Creolina «Person» lata de 1 quilo.....	8\$000	12\$000	9\$300	—	8\$000	Idem.
17	Carbonato de magnesia.....	\$010	\$018	\$020	—	\$010	Idem.
18	Essencia de hortella.....	\$150	\$250	\$120	\$145	\$120	M. Ventura & Comp.
19	Essencia de chenopodio.....	\$200	\$400	\$230	—	\$200	Humberto Soares & Comp.
20	Essencia de canella.....	\$120	\$140	\$140	—	\$123	Idem.
21	Essencia de terebentina.....	\$008	\$012	\$003	\$018	\$003	M. Ventura & Comp.
22	Gomma arabica em p.....	\$018	\$015	\$020	—	\$015	Heracito & Comp.
23	Menthol.....	\$240	\$330	\$350	—	\$240	Humberto Soares & Comp.
24	Empolas de oleo canforado de 10 cc. a 50 %.....	—	—	1\$500	—	1\$500	M. Ventura & Comp.
25	Sabão medicinal pulverizado.....	\$028	—	\$007	—	\$007	Idem.
26	Salol.....	\$030	\$140	\$038	—	\$030	Humberto Soares & Comp.
27	Tintura de camomilla.....	\$014	\$022	\$014	\$023	\$014	M. Ventura & Comp.
28	Tintura de aloes.....	\$012	\$022	\$012	\$021	\$012	Idem.
29	Sulfato de striquinina.....	\$800	\$095	\$750	—	\$750	Idem.
30	Vaselina «Globo».....	\$005	\$008	\$006	—	\$005	Humberto Soares & Comp.
31	Boiões de louça com tampa para 100 gs.....	1\$200	—	1\$200	—	1\$200	M. Ventura & Comp.
32	Boiões de louça com tampa para 200 gs.....	—	—	2\$000	—	2\$000	Idem.
33	Boiões de louça com tampa para 500 gs.....	5\$500	—	4\$800	—	4\$800	Idem.
34	Tubos de ensaio.....	\$500	\$700	\$300	\$295	\$395	J. Zuercher & Comp.
35	Agulhas de metal iridiado grossas c/ 0,025.....	—	8\$000	7\$500	—	7\$500	M. Ventura & Comp.
36	Agulhas de metal iridiado grossas c/ 0,030.....	—	13\$000	8\$500	—	8\$500	Idem.
37	Agulhas de metal iridiado grossas c/ 0,050.....	—	23\$000	14\$000	—	14\$000	Idem.
38	Seringa de vidro, capacidade para 10 cc.....	—	9\$000	6\$500	7\$200	6\$500	Idem.
39	Seringa de vi. ro, capacidade para 20 cc.....	—	13\$000	9\$000	9\$200	9\$000	Idem.
40	Lampadas «Edison», 50 velas.....	—	4\$400	3\$900	—	3\$900	Idem.
41	Lampadas «Edison», 25 velas.....	—	4\$400	3\$900	—	3\$900	Idem.
42	Lidgerood.....	—	—	—	—	—	—
43	Trocater para uso veterinario coleção de 6.....	—	—	36\$000	—	36\$000	M. Ventura & Comp.
44	Tesoura cirurgica curva «Mathien» ou «Collins» de 5".....	—	32\$000	20\$000	16\$500	16\$500	J. Zuercher & Comp.
45	Idem, idem, idem, idem de 4".....	—	30\$000	18\$000	15\$500	15\$500	Idem.
46	Tesoura recta, idem, idem de 5".....	—	35\$000	20\$000	17\$500	17\$500	Idem.
47	Idem, idem, idem, idem, idem de 7".....	—	33\$000	22\$000	24\$500	22\$000	M. Ventura & Comp.
48	Bisturi de armação metalica de abrir e fechar com 2 laminas cada um, «Mathien» ou «Collins» de 0,08.....	—	30\$000	35\$000	—	30\$000	Heracito & Comp.
49	Idem, idem, idem, idem de 0,10.....	—	—	38\$000	—	38\$000	M. Ventura & Comp.
50	Agulhas de Reverdin, gr. c. rvas.....	—	44\$000	32\$000	30\$500	32\$000	Idem.
51	Aparelho de tração engate do tractor Fordson.....	—	90\$000	—	—	90\$000	Heracito & Comp.
52	Regulador Taco.....	—	430\$000	—	—	430\$000	Idem.
53	Maquina 7 quedas para matar formigas, tipo «A».....	—	230\$000	—	—	230\$000	Idem.
54	Telha franceza c amostra.....	—	490\$000	—	—	490\$000	Idem.
55	Tijolo requemado.....	—	120\$000	—	—	120\$000	Idem.

Secretaria da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica, 23 de outubro de 1931 — Paulo Henriques, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

(Ao lado estavam as armas da Republica)

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 26 de outubro de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o nu-

mero 40.409, o seguinte documento referente á Companhia Ceramica Santa Antonio S. A., a saber: Ata da assembleia geral extraordinaria realizada em 23 de outubro corrente, que tomou conhecimento da renuncia do diretor-técnico e de um membro do conselho fiscal, bem como a eleição para os aludidos cargos e para suplente do mesmo con-

selho, sendo eleitos: para o cargo de diretor-técnico o Dr. Alexandre Portella Passos, para o Conselho Fiscal o senhor Alberto de Almeida Coimbra e para suplente do mesmo conselho o senhor Zeno Fonseca. Outrossim, foi deliberada a distribuição de 5 % sobre a venda líquida ao gerente industrial, bem como, gratificações a dois diretores. Eu, Ma-

rio Soares Pinto, 2º oficial; passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1931. Mario Soares Pinto, 2º oficial. Visto. J. C., em 28 de outubro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C—5.712—29-10-31—20\$000.)

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. diretor e por determinação do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública é convidado o Sr. Antonio de Almeida, servente deste instituto, para, no prazo de três dias a contar da data da publicação deste, satisfazer as exigências do decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1931.
— *Trojano Adolpho Lopes*, escriptorário-arquivista.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 23 de outubro, á pagina 16.903, acha-se publicado um edital da Inspetoria de Aguas e Esgotos, convidando diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 de outubro, acha-se publicado um edital, convidando diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

ANUNCIOS

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal

De ordem do presidente, convoco para o proximo domingo, dia 1 de novembro proximo futuro, em 1ª convocação, ás 15 horas e em segunda, ás 16 horas, uma assembleia geral extraordinaria, para ser discutida uma ordem do dia da maior relevancia, que versará sobre assuntos vitais da U. T. L. J. — O 1º secretario, *Severino Mathias de Oliveira*.

(C—5.550—28-10-31—10\$000)

Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul

SÍDOR: RUA BUENOS AIRES N. 236, SOBRADO

De acordo com os arts. 14 e 15 e § 4º do art. 17, convido os senhores associados quites a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 31, ás 17 horas, com a seguinte ordem do dia:

Reforma dos estatutos. — *Daniel Martins*, presidente.

(C—5.713—29-10-31—10\$000)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e cumprindo o disposto no cap. 5, art. 20, paragrafo A, dos estatutos, convido os senhores acionistas da Empresa Brasileira de Diversões, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, no proximo dia tres de novembro, ás 15 horas, para deliberarem sobre o projeto da directoria, de reconstrução do prédio n. 49 da rua Visconde do Rio Branco, da sua propriedade. — *J. A. Bressan*, gerente.

(C—5.552—28-10-31—30\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Comércio S. A.

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Nacional de Comércio S. A. para uma assembleia geral extraordinaria, no dia 4 de novembro proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 125, afim de serem tratados diversos assuntos de interesse social, especialmente para ser discutido o votado o aumento de capital necessario ás operações e desenvolvimento da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931.
— *A directoria*.

(C—5.553—28-10-31—14\$000)

S. A. "O Livro Vermelho dos Tele- fones"

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da S. A. "O Livro Vermelho dos Telefones", a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 de novembro de 1931, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Camerino n. 89, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos para o fim da criação de mais um cargo na directoria.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1931.
— *A directoria*.

(C—5.715—29-10-31—12\$000)

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade Brasindes

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.111, ás 14 horas do dia 3 de novembro proximo futuro, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos de administração, referentes á aquisição dos bens e contratos para exploração dos serviços de luz e força hidraulica.

Os senhores acionistas poderão depositar suas ações, nos termos do art. 14, § 4º, dos estatutos, na sede da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931.
— Pelo conselho de administração, *I. Ignácio Verissimo de Mello*, vice-presidente.

(C—5.714—29-10-31—20\$000)

Armazens Gerais do Comércio de Café, S. A.

CAUTELA N. 37

O Banco do Brasil, liquidatario da massa falida de Oswaldo Tardin & Companhia, declara, para os devidos efeitos e a quem interessar possa, que a cautela n. 37, representativa de 10 ações da Companhia Armazens Gerais do Comércio de Café, S. A., nominativas de números 371 a 380, de propriedade da referida massa, foi extraviada, nenhum efeito produzindo dora ávante o original.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1931.
— *Geraldo Possolo*.

(C—5.708—28-10-31—24\$—3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo sido exonerado por decreto de 13 de março de 1929, o corretor de Fundos Públicos desta praça HAROLD ELKIN HIME JUNIOR, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições de lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1931.
— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—5.127—24-9-31—480\$—30 vezes)

Sociedade Auxiliadora dos Funcio- narios do Correio Ambulante

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Nos termos do art. 53, letra a, dos estatutos, convido, de ordem do Sr. presidente, os Srs. associados quites a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 18 horas do dia 30 de outubro corrente, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 73, 2º andar, afim de ser promovida a reforma dos atuais estatutos, para o fim principal de habilitar a sociedade ao gozo dos favores concedidos pelo decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, que regulamentou as operações de empréstimo por consignação em folha.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1931.
— *Gilberto Neves de Oliveira*, 1º secretario.

(C—5.705—26-10-31—30\$—3 vezes)

Declaração

Franklin Menezes Bastos, procurador de Manoel Pedro dos Santos, declara, para os devidos fins, ter o mesmo perdido as primeiras vias dos seus certificados de Português, Aritmetica, Algebra e Geografia, prestados no Colegio Pedro II, em 1923.

(C—5.548—26-10-31—18\$—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.	10\$000
Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 \$500 |

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000

Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500 |

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500 |

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000 |

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000 |

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500 |

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500 |

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500 |

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500 |

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000 |

Accidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000 |

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 \$500 |

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) \$500 |

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto |

(Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 1\$000 |

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000 |

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500 |

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Alcyrio de Mattos 8\$000 |

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 4\$000 |

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000 |

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000 |

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação) 1\$500 |

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000 |

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000 |

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). 2\$000 |

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000 |

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000 |

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000 |

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias 30\$000 |

Conferencias: A. Bezerra, director do Arquivo.

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no século XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000 |

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000 |

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal 3\$000 |

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000 |

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000 |

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500 |

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000 |

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000 |

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de |

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	3\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921	5\$00
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.646, de 14 de novembro de 1922) ..	5\$00
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter permanente (indice analytico por Alberto Bielechini)	40\$000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	1\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	5\$00
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 1 de maio de 1931	5\$00

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$600
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1892	3\$000
de 1893	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500

de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 4.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume

2º volume

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pio Corrêa:

1º volume

2º volume

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

Dividia activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

Depositos. Caixas. Caixas Economicas.

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

Energia Eléctrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.036, de 31 de março de 1923) ..

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	5\$00
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissoão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	5\$00
Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	5\$00
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	45\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1888), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 15.912, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000

de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1893	\$500

de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
de 1931 (Despeza)	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000
--	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)	10\$000
--	---------